



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Geraldo Augusto de Almeida
Presidente

Des. Antônio Carlos Cruvinel
1º vice- Presidente

Des. Wagner Wilson Ferreira
2º vice- Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
3º vice- Presidente

Des. André Leite Praça
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Mariangela Meyer Pires Faleiro
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XI – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018, Nº 87

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Secretário Especial da Presidência e das Comissões Permanentes:
Guilherme Augusto Mendes do Valle
17/05/2018

PORTARIA CONJUNTA Nº 3/PR-TJMG/2018

Dispõe sobre a expedição de Alvará de Soltura Eletrônico – ASE, via Repositório Unificado de Procedimentos Eletrônicos – RUPE, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e o DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realidade do sistema prisional nacional, a importância de se assegurar a cada um dos cidadãos encarcerados tutela jurisdicional pronta e adequada, tanto em relação à imposição de eventual condenação penal, quanto no que diz respeito ao resguardo efetivo da liberdade daquele cuja soltura foi validamente determinada pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, atualmente, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o alvará de soltura pode ser transmitido por meio eletrônico, através do Sistema Hermes Malote Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG à unidade prisional indicada pela Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP ou pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, observado o disposto na legislação penal, garantidos a autenticação, a segurança e o armazenamento das informações;

CONSIDERANDO que, para atingir o propósito cumprimento imediato das ordens de soltura emanadas da jurisdição, é necessária a construção de sistema único de emissão, validação e cumprimento das ordens de soltura, que alcance a todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que o Repositório Unificado de Procedimentos Eletrônicos – RUPE é um sistema que concentra e gerencia módulos independentes, permitindo a integração de informações entre esses módulos e entre esses e os sistemas de acompanhamento processual (SISCOM, SIAP e Sistema CNJ);

CONSIDERANDO a possibilidade de criação de um módulo no RUPE para a emissão, validação e informação de Alvarás de Soltura Eletrônicos, à semelhança do atual Banco Estadual de Mandado de Prisão – BEMP;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 108, de 6 de abril de 2010, que “dispõe sobre o cumprimento de alvarás de soltura e sobre a movimentação de presos do sistema carcerário, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0063945-31.2017.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre a expedição do Alvará de Soltura Eletrônico – ASE por meio do Repositório Unificado de procedimentos Eletrônicos – RUPE, de forma unificada em todo o Estado de Minas Gerais.

§ 1º O projeto piloto do sistema de expedição do ASE via RUPE será implantado, no período de 21 de maio de 2018 a 8 de junho de 2018, nas comarcas de:

I - Belo Horizonte;

II - Contagem;

III - Carmo do Paranaíba;

IV - Divinópolis;

V - Governador Valadares;

VI - Igarapé;

VII - Juiz de Fora;

VIII - Patrocínio;

IX - Ribeirão das Neves;

X - Uberlândia;

XI - Uberaba; e

XII - Vespasiano.

§ 2º Na data estabelecida para o término do projeto piloto nas unidades de que trata o § 1º deste artigo, os Órgãos subscritores desta Portaria Conjunta definirão sobre a possibilidade de expansão do sistema de expedição do ASE via RUPE às demais comarcas do Estado.

Art. 2º O Alvará de Soltura Eletrônico será integrado pelos seguintes módulos:

I – RUPE/ASE - integrado ao sistema utilizado pelas secretarias das unidades judiciárias da Justiça Estadual de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta: destinado à emissão, validação das informações e transmissão dos alvarás de soltura eletrônicos.

II – Unidade Prisional - ASUP - será composto pela Unidade de Registro de Impedimentos - URI e pela Unidade Custodiante - UC, geridas pela Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP ou Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG: destinado ao recebimento, formalização, validação, cumprimento e transmissão das informações relativas aos impedimentos dos alvarás de soltura.

§ 1º O Alvará de Soltura Eletrônico será transmitido, via RUPE, pelas secretarias elencadas no inciso I para as unidades prisionais constantes do inciso II, deste artigo, observado o disposto na legislação penal, garantidos a autenticação, a segurança e o armazenamento das informações.

§ 2º A função a cargo da URI será exercida exclusivamente pelo Setor de Arquivo e Informações Policiais - SETARIM, responsável pela validação e transmissão das informações relativas aos impedimentos dos alvarás de soltura eletrônicos.

§ 3º Todo suporte, preparação de cartilhas e treinamento aos usuários do Sistema ASUP será de responsabilidade da SEAP e da PCMG.

Art. 3º O procedimento para encaminhamento do ASE via RUPE à unidade prisional indicada pela SEAP ou pela PCMG será implantado conforme diretrizes estabelecidas em atos normativos da 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 4º Compete à SEAP e à PCMG, através dos setores e áreas competentes:

I – designar e cadastrar os servidores responsáveis pela gestão e cadastramento de todos os dados no Módulo Unidade Prisional; e

II – adquirir recursos materiais, humanos ou serviços necessários ao suporte do módulo Unidade Prisional, além de outras medidas indispensáveis à efetivação da ordem de soltura.

Art. 5º Após a implantação da ferramenta de expedição de Alvará de Soltura Eletrônico – ASE no RUPE, fica vedada a sua emissão pelo formato físico, inclusive mediante carta precatória, salvo, nos seguintes casos:

I - indisponibilidade técnica de emissão pela via eletrônica;

II - quando houver cláusula específica, que não a genérica de impedimento, se por “al” não tiver preso.

Art. 6º O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG promoverá a cessão de código fonte do Módulo ASUP para a PCMG, que será responsável por sua manutenção, sustentação e evolução, a partir da implantação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Conjunta da Corregedoria-Geral de Justiça nº 2, de 9 de junho de 2008.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor no dia 21 de maio de 2018.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador ANTÔNIO CARLOS CRUVINEL, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

SÉRGIO BARBOZA MENEZES, Secretário de Estado de Segurança Pública e de Administração Prisional

JOÃO OCTACÍLIO SILVA NETO, Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

PORTARIA CONJUNTA Nº 745/PR/2018

Altera as Portarias Conjuntas da Presidência nº 722, de 26 de fevereiro de 2018; nº 729, de 16 de março de 2018; nº 738, de 6 de abril de 2018, e nº 744, de 4 de maio de 2018, que dispõem sobre a implantação da solução institucional para a gravação audiovisual de audiências, nas unidades que especificam.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 60 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a exceção ao regime ordinário de contratação prevista nos artigos 65 e 68 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", diz respeito a despesas que, pela sua urgência, não podem aguardar o processamento normal;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 4º das Portarias Conjuntas da Presidência nº 722, de 26 de fevereiro de 2018; nº 729, de 16 de março de 2018; nº 738, de 6 de abril de 2018, e nº 744, de 4 de maio de 2018, que dispõem, respectivamente, sobre as 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Ondas de Expansão da implantação da solução institucional para a gravação audiovisual de audiências, prevê o uso da verba de pronto pagamento para aquisição de mídias para gravação de audiência;

CONSIDERANDO que esta previsão foi eficaz quando da implementação da fase de testes, no entanto, necessária a sua alteração visto que a implantação da solução institucional para a gravação audiovisual de audiências se tornou política do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, instalada em diversas comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que, com a disseminação dos equipamentos de gravação, a aquisição de mídias para gravação de audiências deve ser processada de forma centralizada pelo TJMG, o que será mais econômico;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0014309-62.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º das Portarias Conjuntas da Presidência nº 722, de 26 de fevereiro de 2018; nº 729, de 16 de março de 2018; nº 738, de 6 de abril de 2018, e nº 744, de 4 de maio de 2018, passa a vigorar como § 1º, ficando acrescido ao artigo o § 2º com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]"

§ 1º Cabe à Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP a distribuição das mídias ("CD-ROM" ou

“DVD-ROM” não regraváveis) para gravação das audiências, que serão entregues nas respectivas varas e unidades jurisdicionais em que a solução institucional para gravação audiovisual de audiências for implantada.

§ 2º As mídias digitais (“CD-ROM” ou “DVD-ROM” não regraváveis) fornecidas pela DIRSEP são, exclusivamente, para uso interno da secretaria, cabendo aos interessados em obter cópia do material gravado fornecer à serventia o “CD” ou “DVD” novo, lacrado e gravável.”.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor no dia de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA, Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4.110/PR/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 5º do art. 14 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 135, de 13 de julho de 2011, o § 5º do art. 158 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e o art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o contido no acórdão proferido nos autos da Sindicância nº 1.0000.17.050615-8/000, resolve baixar portaria instaurando processo administrativo disciplinar em face do Juiz de Direito M. A. M., para apurar sua eventual responsabilidade pela prática de faltas disciplinares, que configuram, em tese, violação aos deveres funcionais e prática das infrações administrativas previstas no art. 35, incisos II, III e VI, da Lei Complementar federal nº 35, de 14 de março de 1979, no art. 145, incisos II, III e VI, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte, licença saúde, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Edson de Almeida Campos Júnior – 4ª Vara de Sucessões e Ausência	30 dias de licença saúde: 06.04 a 05.05.2018
Maria Isabel Fleck – 1ª Vara Criminal	02 dias de licença saúde: 26.04 e 27.04.2018
Roberta Rocha Fonseca – 3ª JDA	01 dia de licença saúde: 30.04.2018

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte, licença para ausentar-se do País, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Mara Cristina de Avellar Fonseca - JESP	Licença para ausentar-se do País: 12.05 a 20.05.2018

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Beatriz Auxiliadora Rezende Machado 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude Comarca de Caratinga	Licença para se ausentar do País no período de 02.06 a 18.06.2018	-

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente,

conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Dayane Rey da Silva 2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais e do Juizado Especial Criminal Comarca de Manhumirim	Licença Saúde no período de 07 a 08.05.2018	Ricky Bert Biglionne Guimarães 1ª Vara Cível, Criminal, da Infância e da Juventude e do Juizado Especial Cível Comarca de Manhumirim

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Fernanda Campos de Lana Alves JD Comarca de Santo Antônio do Monte	Licença Maternidade no período de 07.05 a 02.11.18	Rodrigo Márcio de Sousa Rezende JESP Comarca de Formiga

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Joyce Souza de Paula 1ª Vara Cível Comarca de Ubá	Licença Saúde no dia 30.04.2018	Thiago Brega de Assis JDAE Comarca de Ubá

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Juliano Abrantes Rodrigues 4ª Vara Cível Comarca de Divinópolis	Licença Saúde no dia 20.04.2018	Fernando Fulgêncio Felicíssimo 2ª Vara Cível Comarca de Divinópolis

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Maria Lúcia Cabral Caruso 4ª Vara de Família Comarca de Juiz de Fora	Licença para acompanhar pessoa da família de 03 a 04.05.2018	Edson Geraldo Ladeira 7ª Vara Cível Comarca de Juiz de Fora

2ª INSTÂNCIA

Aposentando as servidoras, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47, de 05/07/2005:

- Rosana Rocha Lage, TJ 785-6, a partir de 08/03/2018, no cargo de Oficial Judiciário, TJ-SG, classe B, padrão de vencimento PJ-77, especialidade Desenhista Projetista (Portaria nº 129/2018);
- Sílvia Regina Beckler Passos, TJ 2.423-2, a partir de 14/03/2018, no cargo de Oficial Judiciário, TJ-SG, classe D, padrão de vencimento PJ-50, especialidade Oficial Judiciário (Portaria nº 130/2018).

Aposentando Solange Maria Braga Barrouin, TJ 1.628-7, a partir de 08/03/2018, no cargo de Oficial Judiciário, TJ-SG, classe B, padrão de vencimento PJ-77, especialidade Oficial Judiciário, nos termos do artigo 6º, da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 19/12/2003, com as alterações introduzidas pela Emenda à Constituição Federal nº 47, de 05/07/2005 (Portaria nº 131/2018).

Exonerando os seguintes servidores, nos termos do art. 106, letra "a", da Lei nº 869, de 05.07.1952:

- Bardo Pereira Alves, TJ-6.778-5, a pedido, a partir de 02/04/2018, do cargo de Oficial Judiciário, TJ-SG, classe D, PJ-45, especialidade Oficial Judiciário (Portaria nº 2998/2018-SEI);
- Tiago Nogueira Starling, TJ-6.260-4, a pedido, a partir de 02/05/2018, do cargo de Oficial Judiciário, TJ-SG, classe D, PJ-45, especialidade Oficial Judiciário (Portaria nº 4971/2018-SEI).

Republicando, na íntegra, as Portarias de nomeação (SEI) nº 5123 e 5124/2018, publicadas em 11/05/2018 – Dje de 10/05/2018 - por motivo de incorreção:

Nomeando:

- Jéssica Fagundes Bortot, TJ-9.403-7, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Judiciário, TJ-DAS-03, AS-A287, PJ-77, até 29/06/2018, por indicação do Juiz de Direito Convocado Glauco Eduardo Soares Fernandes, da 3ª Câmara Criminal (Portaria nº 5124/2018-SEI);
- Lucas de Oliveira Campos, TJ-8.199-2, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Judiciário, TJ-DAS-03, AS-A286,

PJ-77, até 29/06/2018, por indicação do Juiz de Direito Convocado Glauco Eduardo Soares Fernandes, da 3ª Câmara Criminal (Portaria nº 5123/2018-SEI).

1ª INSTÂNCIA

Deferindo pedido de remoção do servidor:

- Marcos da Silva Lince Júnior, PJPI 23.331-2, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, da comarca de Pirapora para a comarca de Esmeraldas.

Indeferindo pedido de remoção da servidora:

- Arielly Moraes Carvalho, PJPI 28.330-9, Técnico Judiciário C, especialidade Assistente Social Judicial, da comarca de Poço Fundo para a comarca de Machado.

Retificando o deferimento da remoção da servidora Adriana Ximenes de Mello Boehler, PJPI 22.255-4, publicada em 17/05/2018 (DJe de 16/05/2018), onde se lê: comarca de Pirapora para a comarca de Belo Horizonte, leia-se: comarca de Sabará para comarca de Belo Horizonte.

Tornando sem efeito:

- deferimento de remoção da servidora Viviane Keila Menezes Alves, PJPI 19.194-0, Oficial de Apoio Judicial D, da comarca de Luz para a comarca de Nova Serrana, publicada em 19/04/2018 (DJe de 18/04/2018);

- nomeação constante da Portaria nº. 3139/2018, publicada em 03.04.2018, da servidora Cleuma Aparecida da Silva Freitas, PJPI 6364-4, Oficial de Apoio Judicial B, efetiva, da comarca de Bom Despacho, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contadoria, JPI-DAS-09, PJ-77, com lotação na comarca de Bom Despacho, por não ter tomado posse no prazo legal, observado o disposto no art. 66 da Lei Estadual nº 869/1952 (Portaria nº 5398/2018-SEI).

ATOS DO PRESIDENTE REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

SEI n. 0040741-21.2018.8.13.0000

Processo SIAD n.º: 224/2018

Número da Inexigibilidade: 008/2018

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Contratação direta de empresa para a veiculação da “*Campanha de Incentivo à Adoção*” nos ônibus que circulam em Belo Horizonte e região metropolitana.

Favorecido: Frontti Veículo de Comunicação S/A

Valor estimado: R\$19.145,00 (dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais).

Vistos.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta da Frontti Veículo de Comunicação S/A. para a veiculação da “*Campanha de Incentivo à Adoção*” nos ônibus que circulam em Belo Horizonte e região metropolitana. Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2018.

Bruno Teixeira Lino

Juiz Auxiliar da Presidência

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

17 de maio de 2018

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 3304 /2004 - COMUM

Credor: Pereira Martins e Cia Ltda

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Simone Maria Nader Campos, OAB/MG 65.948, Joao Claudio Franzoni Barbosa, OAB/MG 73.427, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457, Francisco Xavier Amaral, OAB/MG 28.819 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de petição de fl.90, em que o procurador Francisco Xavier Amaral, OAB/MG nº28.819, requer vista dos autos fora de cartório. Esclareço que o art. 407, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça (RITJMG) estabelece que não será dada vista dos autos de precatório fora do setor respectivo, podendo, entretanto, o credor, seu procurador legalmente constituído ou terceiro, ter acesso aos autos para consulta ou extração de cópias, nos termos do aviso nº 02/ ASPREC/ 2018. Em razão disso, INDEFIRO o pedido. Publique-se.

Precatório: 1364 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Ivone da Silva Braga e Outros

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Luciana Maria de Figueiredo Moreira, OAB/MG 65.431, Edgard Moreira da Silva, OAB/MG 9.936, Giovana Jabur Zambonin, OAB/RJ 100.345, Erica de Carvalho Esteves Rodrigues, OAB/MG 97.423, Paulo Roberto Coimbra Silva, OAB/MG 70.429, Marcelo Tostes de Castro Maia, OAB/MG 63.440, Fernando Lopes Hargreaves, OAB/RJ 100.157, Rodney Fernandes do Espírito Santo, OAB/MG 104.880, Marcello de Miranda Cruz, OAB/MG 107.990 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação de VINÍCIUS MARINHO DE BRITO, SIMONE MARINHO DE BRITO e VANESSA MARINHO DE BRITO como sucessor(es) de AVELINO GOMES DE BRITO, protocolado neste TJMG sob o número nº 0000744159201717 de 15/12/2017. Analisado o pedido, verificou-se que ele está em desacordo com as exigências previstas nos artigos 2º a 4º da Portaria nº 3736/PR/2017. Assim sendo, INDEFIRO o pedido, nos termos do artigo 6º, § 1º, desta portaria. A petição indeferida e suas peças ficarão à disposição do(s) requerente(s) para retirada na ASPREC pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior à data de publicação da decisão, no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, conforme disposto no art. 6º, §2º, da referida portaria. Sanados os vícios que levaram ao presente indeferimento, o pedido poderá ser renovado e a ordem cronológica de apresentação se dará a partir do novo protocolo, conforme determinado no art. 6º, §3º, da portaria de regência. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 144 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Ofélia de Figueiredo Avelar e outros

Devedor: BEPREM - BENEFICÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457, Edgard Moreira da Silva, OAB/MG 9.936, Luciana Maria de Figueiredo Moreira, OAB/MG 65.431 - Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Em face do erro material apontado pelo Assessor de Precatórios, retifico a decisão interlocutória de mudança de titularidade de fl. 183, que deve ser novamente publicada da seguinte forma: Trata-se de cessão dos direitos de HAMILTON BRUM VIEIRA CHAVES em favor de PARTNER JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA, com a ressalva, feita na escritura pública dessa cessão, do direito de 20% referente a honorários advocatícios. O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida e não apresentou qualquer objeção ao ato (fl. 182). 1º) Considerando que a cessão dos direitos de HAMILTON BRUM VIEIRA CHAVES em favor de PARTNER JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, PARTNER JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. 2º) Anote-se, também, nos registros, em face de ter havido cessão parcial, que ainda existe crédito remanescente em favor da cedente, observando-se que pela escritura esse valor remanescente é direito de advogado. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências previstas no §2º, do art. 100, da Constituição da República.

Precatório: 522 /2011 - ALIMENTAR

Credor: Benino Dias de Avila e outros | Camata e Gonçalves Adv Ass

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Geraldo Sergio Goncalves, OAB/MG 21.937 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Em atenção ao ofício/mandado juntado às fls. 359/363 PENHORA deste precatório, encaminhado pelo 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, REGISTRE-SE no Sistema de Gestão de Precatórios e nestes autos a penhora no valor de R\$ 137.433,62 sobre o crédito de Euler Dias de Ávila e em favor de Helma Larissa Dias Monção . Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4 /2016 - COMUM

Credor: Arlete Maria Barbosa de Sousa

Devedor: MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA

Advogado: Teofilo Felipe Dos Santos, OAB/MG 58.284 - Adalberto Goncalves Pires, OAB/MG 67.522

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 28/47, VANUSA ALVES DE SOUSA requer, na condição de inventariante, a habilitação nestes autos do Espólio de Arlete Maria Barbosa de Sousa, em virtude do falecimento dessa credora originária, conforme certidão de óbito de fl. 38. Apresentou os documentos de fls. 30/47. Analisado o pedido, verificou-se que ele está em desacordo com as exigências previstas nos artigos 2º a 4º da Portaria nº 3736/PR/2017. Assim sendo, INDEFIRO o pedido, nos termos do artigo 6º, § 1º, desta portaria e pela não observância do(s) seguinte(s) inciso(s) do art 4º desta portaria: art. 3º, VI. A petição indeferida e suas peças ficarão à disposição do(s) requerente(s) para retirada na ASPREC pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior à data de publicação da decisão, no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, conforme disposto no art. 6º, §2º, da referida portaria. Sanados os vícios que levaram ao presente indeferimento, o pedido poderá ser renovado e a ordem cronológica de apresentação se dará a partir do novo protocolo, conforme determinado no art. 6º, §3º, da portaria de regência. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5615 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Consuelo Safe

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fl. 189, o ESTADO DE MINAS impugna a decisão de que deferiu a habilitação de MARCO ANTÔNIO SAFE na condição de único sucessor da credora originária CONSUELO SAFE. Alega que MARCO ANTÔNIO SAFE não é filho da falecida, e sim irmão, podendo haver outros herdeiros que não ele. Também alega que a carta de adjudicação apresentada à fl. 182 não foi expedida em decorrência do espólio de CONSUELO SAFE. Compulsando os

autos, verifico que assiste razão ao Estado. Torno sem efeito a decisão de fl. 187. Intime-se MARCO ANTÔNIO SAFE para que comprove a condição de único herdeiro de CONSUELO SAFE, apresentando documentação relativa ao processo de inventário da credora falecida.

Autos de Cobrança do Município de Santa Bárbara do Leste
Regime Especial

Advogados: Lauro César Ferreira Fernandes Mafra - OAB/MG 98.079, Joao Francisco da Silva, OAB/MG 49.364, Fernanda Lorraine Almeida Freire, OAB/MG 174.411, Mauro Jorge de Paula Bomfim, 43.712.

Decisão/Despacho: O Município de SANTA BÁRBARA DO LESTE está no Regime Especial de pagamentos de precatórios e que editou a Lei nº 0339, de 09 de junho de 2006, a qual fixa que o valor de Requisição de Pequeno Valor (RPV) deve ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Pois bem. A legislação criada pelo município de SANTA BÁRBARA DO LESTE não tem valor legal porque afronta a Constituição da República, haja vista que o valor está abaixo do mínimo previsto no art. 100, § 3º, CR. Dessa forma, a Lei nº 0339, de 09 de junho de 2006, não foi recepcionada pela legislação constitucional vigente, art. 97, §12, do ADCT, que prevê o valor de 30 salários mínimos para tais requisições. Publique-se.

Autos de Cobrança do Município de Pará de Minas
Regime Especial

Advogados: Márcia Pereira Costa OAB/MG 89.774, Joel Mendes Barbosa, OAB/MG 79.950, Bruno Soares de Souza, OAB/MG 123.494, Rejane da Silva Campanha Andrade, OAB/MG 135.814, Nathanaela Felício Borges, OAB/MG 143.385, Julio Cesar de Oliveira, OAB/MG 763.68

Decisão/Despacho: Trata-se de Embargos de Declaração interpostos pelo Município de Pará de Minas em face da decisão publicada no DJE em 02/05/2018, na qual o plano de pagamento de precatórios apresentado não foi homologado, tendo em vista que o plano deve conter planejamento para quitação do total da dívida de precatórios, em aportes mensais.

O Município de Pará de Minas alega que o plano de pagamento apresentado contemplou todos os precatórios inscritos nos respectivos tribunais e não pagos, inclusive os que venceriam em 2019, tendo comprovado que o precatório em aberto junto à justiça federal foi integralmente quitado neste Juízo em 2016, razão pela qual foi o único não incluído no plano de pagamento.

O município requer as seguintes informações:

O valor que o município possui na conta vinculada disponível para pagamento de precatórios;

A relação nominal de precatórios em aberto, indicando nominalmente os credores e respectivos valores prospectados para pagamento dentro deste exercício;

O valor total devido hoje pelo município a título de precatórios, viabilizando a apresentação de um plano de pagamento;

A relação dos valores pagos aos credores referentes aos precatórios vencidos em 2010 a 2016, informando nominalmente a data e a quantia paga a cada credor.

Salienta que os esclarecimentos são essenciais para que o ente público apresente nova proposta de pagamento nos moldes da EC 99/17, apta a ser homologada por esse Juízo, e o ente público compromete-se a apresentar novo plano no prazo de 05 (cinco) dias, rogando-se pela suspensão da ordem de sequestro até referida data.

Certifico que a decisão embargada foi disponibilizada em 30/04/2018 e publicada em 02/05/2018. Certifico ainda que estes Embargos foram protocolizados em 04/05/2018.

À consideração de Vossa Excelência.

Autos de Cobrança do Município de Juruaia
Regime Especial

Advogados: Maurício Macedo OAB/MG 58.718, Marcos Antonio de Oliveira, OAB/MG 83.729.

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Juruaia, em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88. Anoto que, dependendo da atualização dos precatórios, poderá haver ainda valores a serem depositados. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Guaxupé
Regime Especial

Advogados: Lisiane Cristina Durante - OAB/MG - 92.257, Abel Celestino da Conceição - OAB/MG - 73.606-B, Déborah de Andrade Vasconcelos - OAB/MG - 131.317, Rafael Augusto Olinto - OAB/MG - 127.710, Flavio Boson Gambogi, OAB/MG/MG 97.527, Alessandro Batista Batella, OAB/MG 105.347, Nathalia Andrade P. Machado, OAB/MG 122.060.

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Guaxupé em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88.

As demais parcelas referentes aos anos vindouros deverão ser oportunamente objeto de novos planos de pagamento, que devem ser apresentados anualmente a esse Tribunal de Justiça, conforme disposto no art. 101, ADCT, da CR/88. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Itambacuri
Regime Especial

Advogados: Maria Aparecida Esteves Guedes Ganem, OAB/MG 79.284; Álvaro Manoel de Souza OAB/MG 69.176, Guilherme Alves Pereira OAB/MG 152.271, Paulo Ester Gomes Neiva, OAB/MG 84.899, Gabriela Vilela, OAB/MG 175.785, Keila Cristina Rodrigues, OAB/MG 113.503

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Itambacuri, em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88. Anoto que, dependendo da atualização dos precatórios, poderá haver ainda valores a serem depositados. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Ataléia
Regime Especial

Advogados: Alencar Dutra Figueiredo OAB/MG 43.591, Guilherme Alves Pereira OAB/MG 152271.

Paulo Ester Gomes Neiva, OAB/MG 84.899, Gabriela Vilela, OAB/MG 175.785, Keila Cristina Rodrigues, OAB/MG 113.503

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Ataléia, em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88.

Anoto que, dependendo da atualização dos precatórios, poderá haver ainda valores a serem depositados. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Guaranésia

Regime Especial

Advogados: Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas OAB/MG 99.757, Vivian Patricia Silva Boturi, OAB/MG 127.639.

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Guaranésia em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88.

As demais parcelas referentes aos anos vindouros deverão ser oportunamente objeto de novos planos de pagamento, que devem ser apresentados anualmente a esse Tribunal de Justiça, conforme disposto no art. 101, ADCT, da CR/88. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Passos

Regime Especial

Advogados: Adalberto Minchillo Neto OAB/MG 110.188; Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.708.

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Passos em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88.

As demais parcelas referentes aos anos vindouros deverão ser oportunamente objeto de novos planos de pagamento, que devem ser apresentados anualmente a esse Tribunal de Justiça, conforme disposto no art. 101, ADCT, da CR/88. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Governador Valadares

Regime Especial

Advogados: Schinyder Exupéry Cardoso - OAB/MG 91.452, Elias Dantas Souto – OAB/MG 88.048, Ana Clara do Nascimento Pires Gonçalves – OAB/MG 139.989, Andre Santana Zioto – OAB/MG 122.433, Elaine Cristina Freitas Loureiro – OAB/MG 139.139, Fabiano Batista Correa - OAB/MG 83.728, Fabiene Salvador Machado – OAB/MG 90.310, Geraldo Coelho Martins – OAB/MG 102.992, Henrique Cotta Ferreira Soares – OAB/MG 128.650, Heriardo Couzzi Lyra – OAB/MG 66.351, Kellys Quintino Ribeiro – OAB/MG 124.129, Marcio Berto Alexandrino de Oliveira – OAB/MG 121.673, Mario Henrique Barroso Andrade – OAB/MG 113.200, Michell Henrique Guerra – OAB/MG 80.008, Pamella Gonçalves Munhen – OAB/MG 109.240, Samuel de Freitas Costa – OAB/MG 175.758.

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Governador Valadares em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88.

As demais parcelas referentes aos anos vindouros deverão ser oportunamente objeto de novos planos de pagamento, que devem ser apresentados anualmente a esse Tribunal de Justiça, conforme disposto no art. 101, ADCT, da CR/88. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Cataguases

Regime Especial

Advogados: Sirley Garcia Cardoso OAB/MG 51.842; João Henriques Sampaio da Silva OAB/MG 77.539; Leonardo de Oliveira Zica OAB/MG 97.596; José Roberto de Mendonça Junior OAB/MG 72.060; Rafael de Araújo Vieira OAB/MG:115.828.

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Cataguases em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88.

As demais parcelas referentes aos anos vindouros deverão ser oportunamente objeto de novos planos de pagamento, que devem ser apresentados anualmente a esse Tribunal de Justiça, conforme disposto no art. 101, ADCT, da CR/88. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Oliveira

Regime Especial

Advogados: Bruno Alexandre Rocha Silva OAB/MG 124.596

Killdare Gusmao Chaves, OAB/MG 120625

Decisão/Despacho: O plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Oliveira não pode ser homologado, tendo em vista que o plano de pagamento apresentado no ano de 2018 deve englobar as parcelas duodecimais de 2017 e 2018, em aportes mensais. Estando, pois, o município em mora, proceda-se ao sequestro dos valores devidos no exercício de 2017. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Ouro Verde de Minas

Regime Especial

Advogados: Paulo Ester Gomes Neiva, OAB/MG 84.899, Gabriela Vilela, OAB/MG 175.785, Keila Cristina Rodrigues, OAB/MG 113.503

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Ouro Verde de Minas em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88.

As demais parcelas referentes aos anos vindouros deverão ser oportunamente objeto de novos planos de pagamento, que devem ser apresentados anualmente a esse Tribunal de Justiça, conforme disposto no art. 101, ADCT, da CR/88. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Pitangui

Regime Especial

Advogados: Fernando Antônio Rodrigues - OAB/MG 51.959

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Pitangui em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88.

Anoto que, dependendo da atualização dos precatórios, poderá haver ainda valores a serem depositados. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Bom Jesus do Amparo

Devedor: Município de Bom Jesus do Amparo

Advogado(s): Aldemar Levy Olivotti OAB/MG 81712, Pedro Otavio Procopio Macieira OAB/MG 159673.

Decisão/despacho: Considerando a extinção do Precatário nº 01/Alimentar, desfaça o bloqueio de R\$ 565.128,79, efetivado em 10/05/2018. Publique-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Bom Jesus do Amparo

Devedor: Município de Bom Jesus do Amparo

Advogado(s): Aldemar Levy Olivotti OAB/MG 81712, Pedro Otavio Procopio Macieira OAB/MG 159673.

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude do cumprimento da obrigação.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Poté

Devedor: Município de Poté

Advogado(s): José Osvaldo de Souza Gomes, OAB/MG 107.698, Paulo Ester Gomes Neiva, OAB/MG 84.899, Gabriela Vilela, OAB/MG 175.785, Keila Cristina Rodrigues, OAB/MG 113.503

Decisão/despacho: O Município de Poté requer a suspensão da ordem de sequestro até o julgamento da ação declaratória de Querella Nulitatis Insabillilis, já aforada que objetiva a nulidade da sentença proferida na Ação Monitória nº 0686.01.00.5991-9. DEFIRO a suspensão da ordem de sequestro e determino que o Município de Poté apresente cópia da ordem judicial proferida na ação declaratória de Querella Nulitatis Insabillilis que suspendeu a Ação Monitória nº 0686.01.00.5991-9, no prazo de 10 dias. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2016 – Município de São Geraldo da Piedade

Devedor: Município de São Geraldo da Piedade

Advogado(s): Wagner Borges de Almeida – OAB/MG 86.370

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, pelo acordo homologado no Precatário nº 01/2013 - Alimentar, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude da perda do objeto.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2016 – Município de Baldim

Devedor: Município de Baldim

Advogado(s): Izabella Temponi Vilarino Godinho, OAB/MG 137.165

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude do cumprimento da obrigação.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 002/2016 – Município de Maravilhas

Devedor: Município de Maravilhas

Advogado(s): Celia Lucia Valadares OAB/MG 50.953

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, pela suspensão do Precatário nº 01/2009 – comum e pela extinção do Precatário nº: 03/2014 – Comum, conforme cópias das decisões às fls.81/82, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude da perda do objeto. Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Bambuí

Devedor: Município de Bambuí

Advogado(s): José Eduardo Câmara Pinto OAB/MG 24.207

Decisão/despacho: O Município de Bambuí requer a suspensão e a devolução do valor bloqueado judicialmente de forma irregular, tendo em vista que todas as parcelas foram devidamente pagas e quitadas, conforme comprovantes apresentados pelo município.

DETERMINO que o procedimento de sequestro seja suspenso até a análise dos documentos apresentados pelo município. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Tapira

Devedor: Município de Tapira

Advogado(s): Jose Augusto Espelho de Aquino, OAB/MG 94924, Wilson Costa e Silva, OAB/MG 31.224.

Decisão/despacho: O Município de Tapira requer a suspensão da ordem de sequestro, tendo em vista que o município realizou acordo com o credor do Precatário nº04/2016 – Alimentar e o valor que está em conta é suficiente para quitação do Precatário nº05/2017 – Alimentar

DETERMINO que o procedimento de sequestro seja suspenso até a análise dos documentos apresentados pelo município. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Itamarandiba

Devedor: Município de Itamarandiba

Advogado(s): Antônio Salvo Moreira Neto, OAB/MG 84939, Thiago Antônio Júnior, OAB/MG 111018, Wilton Ângelo Brant de Araújo Filho, OAB/MG 112542.

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, pela extinção dos Precatórios nºs: 01/2013 – Alimentar e 02/2015 – Alimentar, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude da perda do objeto. Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Elói Mendes

Devedor: Município de Elói Mendes

Advogado(s): Júlio César Ferreira Teodoro da Silva, OAB/MG 89546

Decisão/despacho: Trata-se de um procedimento de sequestro instaurado contra o Município de Elói Mendes pelo fato de não ter havido o pagamento de R\$ 27.831,03, referente aos Precatórios nºs: 03/2016 Comum e 01/2017 Comum.

O município foi intimado para apresentar o comprovante de quitação emitido pelos respectivos credores e se fez omissos.

O Ministério Público informa que não há necessidade da sua participação neste procedimento (Ofício nº. 003/2012/CCConst-PGJ).

Assim, já que não houve o pagamento da dívida vencida pelo Município de ELÓI MENDES, DETERMINO QUE SE FAÇA, conforme regras dos arts. 97, § 10, I, do ADCT e 33, § 5º, da Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, o SEQUESTRO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$ 27.831,03, (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e um mil reais e três centavos), devendo esse valor sequestrado ser transferido para a seguinte conta nº 1.800.120.815.637, da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil S/A, vinculada à Central de Conciliação de Precatórios do TJMG.

Relativamente ao valor objeto deste procedimento de sequestro, comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça para que haja a inclusão do nome do município no Cadastro das Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN e para os fins previstos no art. 34, de sua Resolução nº 115/2010. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Dom Cavati

Devedor: Município de Dom Cavati

Advogado(s): Alisson Marcus Soares Louzada - OAB/MG 147.683, Aéliton Pontes Matos, OAB/MG 176.397, Francine Nunes Arantes, OAB/MG 139.527.

Decisão/despacho: Trata-se de um procedimento de sequestro instaurado contra o Município de Dom Cavati pelo fato de não ter havido o pagamento integral das parcelas vencidas de 2017 de sua dívida de precatórios em regime especial.

Foi homologado plano de pagamento no qual o Município de Dom Cavati comprometeu-se a pagar a sua dívida de precatórios dos anos de 2016 e 2017, deixando expresso que pagaria 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 38.728,05 (trinta e oito mil reais, setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos) a partir de junho de 2017.

Considerando que o Município de Dom Cavati efetuou depósito de R\$ 203.623,45, o débito em atraso perfaz o montante de R\$ 28.744,85.

O Ministério Público informa que não há necessidade da sua participação neste procedimento (Ofício nº. 003/2012/CCConst-PGJ).

Já que não houve o pagamento integral da dívida vencida e devida pelo Município de DOM CAVATI, DETERMINO QUE SE FAÇA, conforme regras dos arts. 97, § 10, I, do ADCT e 33, § 5º, da Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, o SEQUESTRO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$ 28.744,85 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), devendo esse valor ser transferido para a seguinte conta 1.200.133.521.524, da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil S/A, vinculada à Central de Conciliação de Precatórios do TJMG.

Relativamente ao valor objeto deste procedimento de sequestro, comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça para que haja a inclusão do nome do município no Cadastro das Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN e para os fins previstos no art. 34, de sua Resolução nº 115/2010. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Três Marias

Devedor: Município de Três Marias

Advogado(s): Matias Márcio Lima e Silva OAB/MG 59925

Decisão/despacho: O Município de Três Marias requer a revisão de seu passivo de precatórios, tendo em vista a liquidação dos Precatórios nºs 13/2011 – Comum e 02/2013 – Alimentar, a quitação parcial do Precatório nº 04/2016 – Alimentar e a suspensão do Precatório nº 07/1995 – Comum.

DETERMINO que o procedimento de sequestro seja suspenso até a análise dos documentos apresentados pelo município. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Divisa Alegre

Devedor: Município de Divisa Alegre

Advogado(s): Augusto Mário Menezes Paulino OAB/MG 83263, Luciana Diniz Nepomuceno OAB/MG 70132, Gabriela Bernardes de Vasconcellos Lopes OAB/MG 123176.

Decisão/despacho: O Município de Divisa Alegre requer a suspensão da ordem de sequestro, tendo em vista os acordos realizados nos Precatórios nºs 01/2014 – Alimentar, 02/2014 – Alimentar, 03/2016 – Comum e 04/2016 – Comum, pendentes de homologação.

DETERMINO que o procedimento de sequestro seja suspenso até a análise dos documentos apresentados pelo município. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Espinosa**Devedor:** Município de Espinosa**Advogado(s):** Luiz Cláudio Ribeiro da Cruz, OAB/MG 51.178; Jean Fabiano Ramos de Oliveira, OAB/MG 65.853; Carlos Humberto Cruz, OAB/MG 74.445, Gustavo Lima Ferreira OAB/MG 84843.**Decisão/despacho:** Considerando que o Município de Espinosa realizou acordo com todos os precatórios vencidos até 2017, restando apenas o Precatório 08/Comum para ser homologado.

DETERMINO que o procedimento de Sequestro 001/2017 seja suspenso até a análise do acordo homologado. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Franciscópolis**Devedor:** Município de Franciscópolis**Advogado(s):** Charlie Mackenzie Simil - OAB/MG 83.270, Marliu Rodrigues Moreira, OAB/MG 93.931.**Decisão/despacho:** Trata-se de um procedimento de sequestro instaurado contra o Município de Franciscópolis pelo fato de não ter havido o pagamento integral da dívida vencida do ano de 2017 de sua dívida de precatórios.

O município de Franciscópolis efetuou pagamento de R\$ 64.000. O debito em atraso totaliza o montante de R\$ 96.890,68.

O Ministério Público informa que não há necessidade da sua participação neste procedimento (Ofício nº. 003/2012/CCConst-PGJ).

Já que não houve o pagamento da dívida vencida e devida pelo Município de FRANCISCÓPOLIS, DETERMINO QUE SE FAÇA, conforme regras dos arts. 97, § 10, I, do ADCT e 33, § 5º, da Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, o SEQUESTRO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$ 96.890,68 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), devendo esse valor ser transferido para a conta 1.600.120.037.831 da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil S/A, vinculada à Central de Conciliação de Precatórios do TJMG.

Relativamente ao valor objeto deste procedimento de sequestro, comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça para que haja a inclusão do nome do município no Cadastro das Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN e para os fins previstos no art. 34, de sua Resolução nº 115/2010. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Vespasiano**Devedor:** Município de Vespasiano**Advogado(s):** Fábio Luis Guimarães, OAB/MG 74496**Decisão/despacho:** Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude do cumprimento da obrigação e do sequestro do valor devido.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Santo Antônio do Itambé**Devedor:** Município de Santo Antônio do Itambé**Advogado(s):** Edilberto Castro Araújo OAB/MG 31544, Cynthia Amaro Mamede Madureira OAB/MG 137705, Adriana de Fátima Gomes Pinto OAB/MG 160131.**Decisão/despacho:** O Município de Santo Antônio do Itambé requer a exclusão do débito e a devolução dos valores pagos, tendo em vista que o débito foi quitado em sua integralidade.

DETERMINO que o procedimento de sequestro seja suspenso até a análise dos documentos apresentados pelo município. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Capela Nova**Devedor:** Município de Capela Nova**Advogado(s):** Ricardo Vanderlei Silva OAB/MG 66056.**Decisão/despacho:** O Município de Capela Nova requer a suspensão da ordem de sequestro, tendo em vista a quitação do Precatório nº 01/2013 - Comum.

DETERMINO que o procedimento de sequestro seja suspenso até a análise dos documentos apresentados pelo município. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Pocrane**Devedor:** Município de Pocrane**Advogado(s):** Paulo Rodrigues Schitine Junior, OAB/MG 125.774**Decisão/despacho:** Trata-se de um procedimento de sequestro instaurado contra o Município de Pocrane pelo fato de não ter havido o pagamento integral da dívida vencida do ano de 2017 de sua dívida de precatórios.

O município de Pocrane efetuou pagamento de R\$ 7.000,00. O debito em atraso perfaz o montante de R\$ 237.138,59.

O Ministério Público informa que não há necessidade da sua participação neste procedimento (Ofício nº. 003/2012/CCConst-PGJ).

Já que não houve o pagamento da dívida vencida e devida pelo Município de POCRANE, DETERMINO QUE SE FAÇA, conforme regras dos arts. 97, § 10, I, do ADCT e 33, § 5º, da Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, o SEQUESTRO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$ 237.138,59 (duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), devendo esse valor ser transferido para a conta 2.100.127.041.542 da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil S/A, vinculada à Central de Conciliação de Precatórios do TJMG.

Relativamente ao valor objeto deste procedimento de sequestro, comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça para que haja a inclusão do nome do município no Cadastro das Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN e para os fins previstos no art. 34, de sua Resolução nº 115/2010. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Campos Gerais**Devedor:** Município de Campos Gerais

Advogado(s): Gilberto Gabriel Lésner Pereira - OAB/MG 35.142, Ewerton Allan Pichara, OAB/MG 143.594.

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, pela extinção do Precatório nº 01/2011 – Alimentar e pelo cancelamento do Precatório nº 02/2015 – Alimentar, ambos do TJMG e o município apresentou certidão do TRT3 informando que não consta qualquer precatório naquele tribunal, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude da perda do objeto.

DETERMINO que se desfaça o bloqueio de R\$ 157.411,58, efetivado em 10/05/2018.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Piranga

Devedor: Município de Piranga

Advogado(s): Caetano Rodrigues, OAB/MG/MG 53.726

Ernani Eduardo G. OAB/MG/MG 121.719

Decisão/despacho: Trata-se de um procedimento de sequestro instaurado contra o Município de Piranga pelo fato de não ter havido o pagamento das parcelas vencidas de 2017 de sua dívida de precatórios em regime especial.

O Município de Piranga não efetuou nenhum depósito no ano de 2017, conforme cientificado pelo Ofício nº 1735/ASPREC/2017, recebido pelo município em 27/09/2017. Assim, as parcelas em atraso totalizam R\$ 152.457,78.

O Ministério Público informa que não há necessidade da sua participação neste procedimento (Ofício nº. 003/2012/CCConst-PGJ).

Já que não houve o pagamento da dívida vencida e devida pelo Município de PIRANGA, DETERMINO QUE SE FAÇA, conforme regras dos arts. 97, § 10, I, do ADCT e 33, § 5º, da Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, o SEQUESTRO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$ 152.457,78 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), devendo esse valor ser transferido para a seguinte conta 2.300.127.039.747, da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil S/A, vinculada à Central de Conciliação de Precatórios do TJMG.

Relativamente ao valor objeto deste procedimento de sequestro, comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça para que haja a inclusão do nome do município no Cadastro das Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN e para os fins previstos no art. 34, de sua Resolução nº 115/2010. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Mateus Leme

Devedor: Município de Mateus Leme

Advogado(s): Délder Antônio Moreira Diniz - OAB/MG 111.662

Decisão/despacho: Trata-se de um procedimento de sequestro instaurado contra o Município de Mateus Leme pelo fato de não ter havido o pagamento integral da dívida vencida no ano de 2017 de sua dívida de precatórios.

O valor cobrado no aviso de sequestro foi de R\$ 401.481,29, referente às parcelas vencidas nos meses de janeiro a julho de 2017.

Já houve decisão que determinou o sequestro da quantia de R\$ 516.190,23 referente às parcelas vencidas nos janeiro.

O Município de Diogo de Vasconcelos não efetuou o depósito mensal no valor de R\$ 13.865,63 para o mês de outubro, conforme cientificado pelo Of. nº 1366/ASPREC/2017, recebido pelo município em 15/09/2017. Assim, as parcelas em atraso totalizam R\$ 13.865,63 (treze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

O Ministério Público informa que não há necessidade da sua participação neste procedimento (Ofício nº. 003/2012/CCConst-PGJ).

Já que não houve o pagamento integral da dívida vencida e devida pelo Município de MATEUS LEME, DETERMINO QUE SE FAÇA, conforme regras dos arts. 97, § 10, I, do ADCT e 33, § 5º, da Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, o SEQUESTRO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$ 13.865,63 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), devendo esse valor ser transferido para a conta 700.121.585.713 da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil S/A, vinculada à Central de Conciliação de Precatórios do TJMG;

Relativamente ao valor objeto deste procedimento de sequestro, comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça para que haja a inclusão do nome do município no Cadastro das Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN e para os fins previstos no art. 34, de sua Resolução nº 115/2010. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Itacarambi

Devedor: Município de Itacarambi

Advogado(s): Joselita Vieira Mendes OAB/MG 145770, Erwin Fuchs Júnior OAB/MG 143726, Fábio Henrique Carvalho Oliva OAB/MG 141358.

Decisão/despacho: Trata-se de um procedimento de sequestro instaurado contra o Município de Itacarambi pelo fato de não ter havido o pagamento das parcelas vencidas de 2017 de sua dívida de precatórios em regime especial.

O Município de Itacarambi não efetuou nenhum depósito no ano de 2017, conforme cientificado pelo Ofício nº 1610/ASPREC/2017, recebido pelo município em 22/09/2017.

O valor do repasse de recursos calculado para o Município de Itacarambi segue as normas estabelecidas no Regime Especial instituído pela Emenda Constitucional 94/2016 e quitação, suspensão, e cancelamento apresentados no curso do exercício financeiro de 2017, exercerá efeitos no valor da dívida que servirá de base para cálculo do repasse no exercício financeiro subsequente, qual seja, o de 2018.

O Ministério Público informa que não há necessidade da sua participação neste procedimento (Ofício nº. 003/2012/CCConst-PGJ).

Já que não houve o pagamento da dívida vencida e devida pelo Município de ITACARAMBI, DETERMINO QUE SE FAÇA, conforme regras dos arts. 97, § 10, I, do ADCT e 33, § 5º, da Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, o SEQUESTRO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$ 500.242,79 (quinhentos mil, duzentos e quarenta e dois reais setenta e nove centavos), devendo esse valor ser transferido para a seguinte conta 3.500.133.519.669, da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil S/A, vinculada à Central de Conciliação de Precatórios do TJMG.

Relativamente ao valor objeto deste procedimento de sequestro, comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça para que haja a

inclusão do nome do município no Cadastro das Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN e para os fins previstos no art. 34, de sua Resolução nº 115/2010. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Luz

Devedor: Município de Luz

Advogado(s): Lelton Santos Nogueira OAB/MG 105.575, Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda, OAB/MG 122.757, Leiton Santos Nogueira, OAB/MG/MG 105.575.

Decisão/despacho: O Município de Luz requer o reconhecimento do pagamento e da quitação integral dos Precatórios nos 09/Comum, 10/Comum, 08/Alimentar, 08/Comum, 05/Alimentar e 06/Alimentar.

DETERMINO que o procedimento de sequestro seja suspenso até a análise dos acordos apresentados pelo município. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Guarda-Mor

Devedor: Município de Guarda-Mor

Advogado(s): Sinomar Francisco de Almeida OAB/MG 80.154

Decisão/despacho: O Município de Guarda-Mor requer a extinção do procedimento de sequestro por perda de objeto, tendo em vista o acordo homologado nos Precatórios nos 01/2014 – Alimentar e 02/2014 – Alimentar e a quitação do Precatório nº 04/2017 – Comum.

DETERMINO que o procedimento de sequestro seja suspenso até a análise dos documentos apresentados pelo município. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Matias Lobato

Devedor: Município de Matias Lobato

Advogado(s): Edilberto Castro Araujo, OAB/MG 31.544, Cynthia Amaro Mamede Madureira OAB/MG 137.705, Adriana de Fatima Gomes Pinto, OAB/MG 160.131.

Decisão/despacho: O Município de Matias Lobato requer a prorrogação do prazo da ordem de sequestro por 30 (trinta) dias, tendo em vista o pagamento dos Precatórios nos 01/1983 – Alimentar e 01/2011 – Comum e a as propostas de acordo ofertadas aos credores dos Precatórios nos 02/2014 – Comum e 03/2015 – Alimentar.

Diante da ausência de demonstração concreta dos pagamentos e acordos como os credores, INDEFIRO o pedido de suspensão da ordem de sequestro por falta de amparo legal.

Autos de Sequestro nº 002/2016 – Município de Simonésia

Devedor: Município de Simonésia

Advogado(s): Mauro Jorge de Paula Bonfim OAB/MG 43.712, Wendel Salum Dourado OAB/MG 74.798, Rafael Starling de Freitas Santos OAB/MG 118.033.

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, pela extinção dos Precatórios nºs: 06/2015 – Comum e 09/2015 – Comum, 06/2015 – Comum e 09/2015 – Comum, conforme cópias das decisões às fls. 99/101, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude da perda do objeto. Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias. Arquivem-se, em seguida, os autos.

Dayane Almeida
Assistente Técnico de Precatórios

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

17 de maio de 2018

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 885 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Natalino Graciano e outros

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Ronaldo Ermelindo Ferreira, OAB/MG 70.727, Reginaldo Luis Ferreira, OAB/MG 79.550 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Trata-se de ofício do Banco do Brasil informativo da devolução do alvará nº 4281/2018, tendo em vista a inconsistência dos dados bancários do credor. Em face dessa informação, DETERMINO que seja expedido novo alvará para reserva bancária do crédito de Manoel Emídio, conforme previsto no alvará de fl. 65. INTIME-SE o credor para informar os seus dados bancários corretos. Publique-se. Cumpra-se. Aguarde-se.

Precatório: 898 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Vera Soares Cardoso

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Mauro Marcos de Castro, OAB/MG 9.338, Mauro Marcos de Castro Advogados Associados - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Em face da informação de fl. 86, feita pelo Banco do Brasil, EXPEÇA-SE ofício ao Banco do Brasil para pagamento do crédito de Gisele Cardoso Renault, conforme dados bancários indicados à fl. 61, item 1.3.1. Após, cumpra-se o

que resta da decisão de fls. 61-v. Publique-se.

Precatório: 905 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Wander Piroli

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Mauro Marcos de Castro, OAB/MG 9.338 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Em face da informação de fl. 83, feita pelo Banco do Brasil, EXPEÇA-SE ofício ao Banco do Brasil para pagamento do crédito de Mauro Marcos de Castro Advogados Associados, conforme dados bancários indicados à fl. 76-v, item 2.1. Após, cumpra-se o que resta da decisão de fls. 76-v. Publique-se

Precatório: 913 /2009 - ALIMENTAR

Credor: Ilka David Ribeiro e outros

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcelo Villani Correa, OAB/MG 45.811 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: JULGO, POR CONSEQÜÊNCIA, EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Nos termos do art. 158, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Município, este termo torna-se hábil à declaração desse tributo; expeçam-se os alvarás para os pagamentos determinados; Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento feito e sobre a extinção do Precatório; encaminhem-se ainda oportunamente os autos do precatório à Central de Arquivos para a sua baixa. Nada mais havendo, MM. Juiz encerrou a audiência, ficando intimados os presentes.

Precatório: 914 /2009 - ALIMENTAR

Credor: Lucas Emanuel Moreira de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Luciana Maria de Figueiredo Moreira, OAB/MG 65.431, Gustavo Tavares Nascimento, OAB/MG 64.562 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: JULGO, POR CONSEQÜÊNCIA, EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Nos termos do art. 158, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Município, este termo torna-se hábil à declaração desse tributo; expeçam-se os alvarás para os pagamentos determinados; Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento feito e sobre a extinção do Precatório; encaminhem-se ainda oportunamente os autos do precatório à Central de Arquivos para a sua baixa. Nada mais havendo, MM. Juiz encerrou a audiência, ficando intimados os presentes.

Precatório: 6 /2009 - COMUM

Credor: Manoel Fernandes de Souza - Espólio

Devedor: MUNICÍPIO DE SABARÁ

Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, OAB/MG 56.526, Ferreira E Chagas Advogados - Vanessa da Costa Lopes, OAB/MG 101.707, Italo Henrique da Silva, OAB/MG 124.019

Decisão/Despacho: Remetam-se os autos deste precatório ao setor de controle de contas, para prestar os esclarecimentos requeridos às fls. 208/224. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 116 /2011 - COMUM

Credor: Hélio Oliveira Pettersen

Devedor: MUNICÍPIO DE IPATINGA

Advogado: Jose Faria Soares, OAB/MG 10.814 - Claudio Lobato Fonseca, OAB/MG 43.684, Terezinha do Carmo Schwenck, OAB/MG 57.669, Vicente de Paulo Costa, OAB/MG 70.641, Adriana Moreira Almeida Sathler, OAB/MG 70.975

Decisão/Despacho: Dê-se vista às partes para se manifestarem sobre o cálculo de fl. 491. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2 /2011 - ALIMENTAR

Credor: Wagner Aparecido Lima Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

Advogado: Paulo Marcos Couto Fiuza, OAB/MG 85.444 - Mauricio Vinhal Neto, OAB/MG 39.715, Marcelo Ribeiro Machado, OAB/MG 105.042, Nestor Henrique Mendes, OAB/MG 129.819

Decisão/Despacho: O Município de Estrela do Indaiá, devedor deste precatório, informa (fls. 115/124) que pagou a dívida ao credor, apresentando documentação relativa a esse pagamento. O valor pago, conforme certificação da Assessora de Precatórios, não está acima do valor da dívida. O credor também peticionou às fls.125, informando que já recebeu integralmente o valor relativo a este precatório. De qualquer forma, o pagamento referido causa a perda de objeto deste precatório, que fica extinto. Registre-se, nos autos e sistema, sobre essa extinção. Junte cópia desta decisão nos autos de cobrança do município para fins de dedução do valor de sua dívida em aberto. Dê-se baixa, oficiando-se. Publique-se Cumpra-se.

Precatório: 6 /2012 - COMUM

Credor: Elecon Eletrificação e Construção Civil Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE ESPINOSA

Advogado: Nelson Luiz de Almeida, OAB/MG 25.813 - Nelson Luiz de Almeida, OAB/MG 25.813, Luiz Claudio Ribeiro da Cruz, OAB/MG 51.178, Jean Fabiano Ramos de Oliveira, OAB/MG 65.853, Carlos Humberto Cruz, OAB/MG 74.445

Decisão/Despacho: Intime-se a requerente de fls. 37 para juntar os seus atos constitutivos, com últimas alterações contratuais, se houver. Após, conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2 /2013 - COMUM

Credor: IPSEMG-Instituto de Previdência dos Serv. Do Est. MG

Devedor: MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE

Advogado: Antônio Eustáquio Vieira, OAB/MG 72.350 - Augusto Mario Menezes Paulino, OAB/MG 83.263

Decisão/Despacho: Intime-se o credor IPSEMG para se manifestar sobre a petição de fls.44. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Marcio Gledson da Silva Alves

Devedor: MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE

Advogado: Sizino Duque Dos Santos, OAB/BA 23.612 - Augusto Mario Menezes Paulino, OAB/MG 83.263

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor para apresentar procuração atualizada. Após, conclusos para apreciação do acordo. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 19 /2014 - COMUM

Credor: José Maria da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Silvio de Assis Marinho Filho, OAB/MG 65.498 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Em face da informação de fl. 68, feita pelo Banco do Brasil, EXPEÇA-SE ofício ao Banco do Brasil para pagamento do crédito de Silvio de Assis Marinho Filho, conforme dados bancários indicados à fl. 35, item 3.2. Após, cumpra-se o que resta da decisão de fls. 63-v. Publique-se.

Precatório: 2 /2014 - COMUM

Credor: Magnus Auditores e Consultores S/C

Devedor: MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE

Advogado: Geraldo Araujo, OAB/MG 66.837 - Endrigo Otavio da S. Conde N. E Silva, OAB/MG 107.109

Decisão/Despacho: Trata-se de um pedido feito pelo advogado Geraldo Araújo para que não haja incidência do imposto de renda sobre o seu crédito de honorários contratuais (fls.61/62). Alega o credor que é portador de doença grave, conforme atestado médico juntado à fl.110. O valor relativo ao imposto de renda encontra-se reservado à fl.94. DECIDO O pedido de isenção de imposto de renda feito pelo advogado Geraldo Araújo não pode ser atendido, haja vista que, conforme orientação da Receita Federal (<http://fdg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/isencoes/isencao-do-irpf-para-portadores-de-molestia-grave>) e com base na Lei nº 7.713/1988, as pessoas portadoras de doenças graves são isentas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) desde que se enquadrem cumulativamente nas seguintes situações: 1) Os rendimentos sejam relativos a aposentadoria, pensão ou reforma; E 2) Possuam alguma das seguintes doenças: a) AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), b) Alienação Mental, c) Cardiopatia Grave, d) Cegueira (inclusive monocular); e) Contaminação por Radiação, f) Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), g) Doença de Parkinson, h) Esclerose Múltipla, i) Espondiloartrose Anquilosante, j) Fibrose Cística (Mucoviscidose), k) Hanseníase, l) Nefropatia Grave, m) Hepatopatia Grave, n) Neoplasia Maligna, o) Paralisia Irreversível e Incapacitante, p) Tuberculose Ativa. Como o crédito devido ao advogado Geraldo Araújo neste precatório refere-se a honorários contratuais, tal hipótese não se enquadra no rol de isenção de Imposto de Renda da Lei nº 7.713/1988 e conforme orientação da Receita Federal. Assim, INDEFIRO o pedido de isenção formulado pelo credor. No momento do pagamento deste precatório, PROCEDA, portanto, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre o crédito de Geraldo Araújo (fl. 86). Aguarde-se. Publique-se. Cumpra-se.**Precatório: 2 /2014 - COMUM**

Credor: Magnus Auditores e Consultores S/C

Devedor: MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE

Advogado: Geraldo Araujo, OAB/MG 66.837 - Endrigo Otavio da S. Conde N. E Silva, OAB/MG 107.109

Decisão/Despacho: Em face de certidão supra e considerando que existe na conta bancária nº 2500127041749, vinculada à CEPREC de titularidade do Município de Vargem Alegre, recurso suficiente para atender ao pagamento do crédito devido neste precatório, e que a dívida neste precatório atinge o valor bruto total de R\$ 35.661,52, conforme cálculo de fls.86, RESERVE-SE em favor de Magnus Auditores e Consultores S/C, o valor de R\$ 24.963,06, com rendimentos a partir de 11/08/2017, devendo esse valor ficar em conta bancária à disposição de tal empresa credora para saque oportuno, e PAGUE-SE em favor de Geraldo Araújo o valor bruto de R\$ 10.698,46, com rendimentos a partir de 11/08/2017, devendo tal valor ser depositado na conta bancária indicada à fl. 68, de titularidade do próprio advogado, como forma de quitação total do débito. Quando do efetivo pagamento, faça o cálculo, a retenção e o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações contábeis, comunicando-se aos credores e ao devedor. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Aguarde-se o requerimento específico para liberação do crédito principal reservado, momento em que deverão ser apresentados os dados bancários para depósito do crédito, atos constitutivos da empresa, com últimas alterações contratuais, se houver, e procuração atualizada. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento e sobre a extinção do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Martinho de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

Advogado: Olivier Antoine Francois Dourdin, OAB/MG 113.174 - Antonio de Padua do Lago, OAB/MG 79.615

Decisão/Despacho: Martinho de Souza e Município de Campestre apresentaram às fls. 20/22 um acordo para a quitação do crédito requisitado neste precatório de forma parcelada. No ofício requisitório consta que o credor faz jus ao pagamento prioritário em razão da doença, conforme documentos de fls. 05 e 14/18. Segundo a Sra. Coordenadora da CEPREC, existe

recurso suficiente para o pagamento integral da prioridade devida ao credor Martinho de Souza nas contas do Município de Campestre vinculadas à CEPREC de nº 1900127036937 e 3500133521170. DECIDO Vejo que as partes celebraram um acordo para pagamento deste precatório. Não obstante o acordo celebrado, DEIXO de homologá-lo em função do credor Martinho de Souza fazer jus à prioridade prevista constitucionalmente, conforme documentos de fls.14/18. Assim, considerando que existe um informe de que nas contas vinculadas a CEPREC de nº 1900127036937 e 3500133521170, de titularidade do Município de Campestre, há recurso suficiente para atender ao pagamento do crédito preferencial de Martinho de Souza, que atinge o valor bruto de R\$43.608,16, conforme cálculo de fl. 36, algo que se enquadra dentro do direito preferencial que faz jus o requerente, PAGUE-SE a Martinho de Souza o valor de R\$43.608,16, (na conta bancária indicada às fls.34) como forma de pagamento do seu pedido preferencial. JULGO, por consequência, EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Quando do efetivo pagamento, faça o cálculo, a retenção e o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações contábeis, comunicando-se ao credor e ao devedor. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento e sobre a extinção do Precatório. Após, encaminhem-se os autos do precatório à Central de Arquivos para a sua baixa. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2059 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Apolônia Chaves

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcelo Villani Correa, OAB/MG 45.811 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Em face da promoção supra, DETERMINO a liberação do crédito de Apolônia Chaves e a expedição do respectivo alvará para pagamento, com depósito na conta bancária indicada à fl. 229-v, conforme solicitado, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e os registros contábeis. Cumpra-se o que resta da decisão de fls. 106. Publique-se.

Precatório: 4 /2016 - ALIMENTAR

Credor: Cacília Veiga Pedroso

Devedor: MUNICÍPIO DE MEDINA

Advogado: Oseas Souza Soares, OAB/MG 99.905 - Luciana Diniz Nepomuceno, OAB/MG 70.132, Karina Italoema Prates de Azevedo, OAB/MG 95.109, Janine Ruas Soares Botelho, OAB/MG 99.933, Gabriela B. de Vasconcellos Lopes, OAB/MG 123.176, Adivaldo Nunes Souza, OAB/MG 133.959

Decisão/Despacho: INTIME-SE a credora para se manifestar sobre os documentos juntados pelo ente devedor (fls.49/50), sob pena de extinção e baixa do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5 /2016 - ALIMENTAR

Credor: Clemente Gomes Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE MEDINA

Advogado: Oseas Souza Soares, OAB/MG 99.905 - Luciana Diniz Nepomuceno, OAB/MG 70.132, Karina Italoema Prates de Azevedo, OAB/MG 95.109, Janine Ruas Soares Botelho, OAB/MG 99.933, Gabriela B. de Vasconcellos Lopes, OAB/MG 123.176, Adivaldo Nunes Souza, OAB/MG 133.959

Decisão/Despacho: INTIME-SE a credora para se manifestar sobre os documentos juntados pelo ente devedor (fls.52/53), sob pena de extinção e baixa do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 7 /2016 - ALIMENTAR

Credor: Maria Batista Beltrão

Devedor: MUNICÍPIO DE MEDINA

Advogado: Oseas Souza Soares, OAB/MG 99.905 - Luciana Diniz Nepomuceno, OAB/MG 70.132, Karina Italoema Prates de Azevedo, OAB/MG 95.109, Janine Ruas Soares Botelho, OAB/MG 99.933, Gabriela B. de Vasconcellos Lopes, OAB/MG 123.176, Adivaldo Nunes Souza, OAB/MG 133.959

Decisão/Despacho: INTIME-SE a credora para se manifestar sobre os documentos juntados pelo ente devedor (fls.59/60), sob pena de extinção e baixa do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3 /2016 - COMUM

Credor: Esmec Estruturas Metálicas e Construções Ltda.

Devedor: MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE

Advogado: Tarcísio Magno Freire Filho, OAB/BA 15.678 - Augusto Mario Menezes Paulino, OAB/MG 83.263

Decisão/Despacho: Em face do acordo noticiado nestes autos (fls. 51/52) apure-se a situação da dívida, com demonstrativo dos impostos e contribuições a serem eventualmente retidos sobre o valor acordado. Cumpra-se. Após, retornem-me os autos conclusos.

Precatório: 206 /2016 - COMUM

Credor: Ivanete Maria Pinho

Devedor: MUNICÍPIO DE IPATINGA

Advogado: Hamilton Roque Miranda Pires, OAB/MG 58.496, Lucas Roque Miranda Pires, OAB/MG 97.641 - Claudio Lobato Fonseca, OAB/MG 43.684, Terezinha do Carmo Schwenck, OAB/MG 57.669, Vicente de Paulo Costa, OAB/MG 70.641, Adriana Moreira Almeida Sathler, OAB/MG 70.975

Decisão/Despacho: Ivanete Maria Pinho, credora neste precatório, requereu às fls. 102/105 o levantamento do crédito reservado à fl. 101. Como a documentação apresentada pela credora está regular, ela poderá sacar seu crédito. Dessa forma, DETERMINO a liberação da quantia reservada à fl. 101 e a expedição de alvará para pagamento à Ivanete Maria Pinho, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e os registros contábeis. O valor devido deverá ser depositado na conta bancária indicada à fl. 102, da forma solicitada pelo procurador. Tudo feito cumpra-se o que resta da decisão de fl. 100-v. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 35 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Weberson Gonçalves

Devedor: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Advogado: Karla Fernanda Rocha da Cunha, OAB/MG 64.687, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Luis Antonio Lira Pontes, OAB/MG 57.056, Daniel Ricardo Davi Sousa, OAB/MG 94.229

Decisão/Despacho: INTIME-SE a cessionária PARTNER JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA para se manifestar sobre a petição de fls.88/89. Após, apreciarei o pedido de fls.88/89. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 40 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Ivanira Gonçalves de Almeida Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Advogado: Thiago Machado Lopes Valadao, OAB/MG 120.913 - Luis Antonio Lira Pontes, OAB/MG 57.056, Daniel Ricardo Davi Sousa, OAB/MG 94.229

Decisão/Despacho: O crédito de IVANIRA GONÇALVES DE ALMEIDA RODRIGUES foi reservado às fls. 70, em razão da inexistência de memória de cálculo. Foi apresentada a memória de cálculo discriminada e a liquidação definitiva foi feita (fl. 75), tendo sido apurado o mesmo valor do cálculo provisório. Às fls. 71/72 a credora IVANIRA GONÇALVES DE ALMEIDA RODRIGUES indicou a conta para depósito do crédito. Dessa forma, FAÇA o pagamento dos direitos apurados, nos termos do cálculo de fl. 75. EXPEÇA-SE o alvará para pagamento do crédito de IVANIRA GONÇALVES DE ALMEIDA RODRIGUES, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e anotações necessárias. O valor em pagamento deverá ser depositado na conta bancária indicada às fls. 71, de titularidade do procurador que prestará contas à credora. Tudo feito, cumpra-se o que resta da decisão de fls. 67-v. Publique-se. Cumpra-se.

Marilene De Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

De ordem do MM Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TJMG - CEPREC - ficam intimadas as partes e procuradores relacionados a seguir, para as AUDIÊNCIAS que serão **REALIZADAS NOS DIAS 21 e 22 de MAIO de 2018**, NA CEPREC, RUA GOIÁS, nº 229 - 2º ANDAR, conforme lista em discriminação.

Ficam os senhores procuradores cientes que os cálculos de atualização devem obedecer a coisa julgada material e à legislação em vigor.

Informa-se, também, que para a retirada dos valores conciliados é necessária a apresentação das procurações atualizadas, com qualificação completa dos outorgantes e outorgados (endereço, número de CPF ou CNPJ).

Recomenda-se ainda o uso de trajes compatíveis com o ambiente forense

AUDIÊNCIAS DO DIA 21/MAIO/2018 – SEGUNDA-FEIRA

Horário: 09:00h

Precatório nº 917/2008 - Alimentar

Credor: Maria de Lourdes Pacheco Oliveira, Jane Mirian Maia, Eliene de Oliveira Mascarenhas, Zilá Marilda Reis, Tânia Maria de Oliveira, Antônio da Costa Bezerra de Souza, Maria de Lourdes S. de Magalhães, Márcia Abreu Santos Leão, Angela Márcio Cury, Ana Maria Horta de Zambrano

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Matilde de Resende Egg OABMG 57357

Horário: 09:15h

Precatório nº 918/2009 - Alimentar

Credor: José Geraldo Fernandes

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Linda Sarah Freitas Seabra da Rocha OABMG 104887

Horário: 09:30h

Precatório nº 99/2009 - Alimentar

Credor: Luci Carvalho de Melo, Terezinha Pires de Rezende, Herdeiros de Laura Prado Chaves, José Ciro Pereira da Silva, Maria Cândida de Souza, José Ciro Pereira da Silva, Luiz Pessoa Duarte, Incol S.A Indústria e Comércio de Confecções, Maria Amélia Duarte Pena

Entidade Devedora: BEPREM

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Claudio Márcio de Souza Rezende OABMG 64035

Horário: 09:45h

Precatório nº 921/2009 - Alimentar

Credor: Marília Brugger Giorgio

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Breno Angelim Chaves Corrêa OABMG 65781

Horário: 10:00h

Precatório nº 5/2009 - Alimentar

Credor: Paula Cristina Barros Lúcio da Silva

Entidade Devedora: SUDECAP

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Paula Cristina Barros Lúcio da Silva OABMG 58069

Horário: 10:15h

Precatório nº 922/2009 - Alimentar

Credor: Wilma Microni da Silva, Maria do Carmo pimenta da Rocha Carvalho, Cleusa Soares, Ana Maria Moura Braga, Maria Guadalupe Silva Oliveira,

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Marcelo Villani Corrêa OABMG 45811

Horário: 10:30h

Precatório nº 923/2009 - Alimentar

Credor: David Manoel Simões

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Linda Sarah Freitas Seabra da Rocha OABMG 104887

Horário: 10:45h

Precatório nº 100/2009 - Alimentar

Credor: Clarinda Figueiredo Lages, Reinaldo José Monferrari, Marlon Luciano Neiva, Neide Nacif Sader, Jorge Luiz de Oliveira Alves, S.A Fortes Engenharia e Empreendimentos, Rodrigo Giannetti Simões, Tarcilio Vieira da Silva, Mari Goretti da Silva Acipreste,

Entidade Devedora: BEPREM

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Edgard Moreira da Silva OABMG 9936

Horário: 11:00h

Precatório nº 924/2009 - Alimentar

Credor: Clarinda Figueiredo Lages, Monte Olimpio Const. Planejadas Ltda, Norton José Barbosa Caldeira

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Edgard Moreira da Silva OABMG 9936

Horário: 11:15h

Precatório nº 924 A/2009 - Alimentar

Credor: Construtora Liderança

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Juliano Heitor Cabral OABMG 52712, Celso Renato Cabral OABMG 14109

Horário: 11:30h

Precatório nº 925/2009 - Alimentar

Credor: Herdeiros de Antônio Teixeira da Silva Neto, Gelton Pereira Lima, Geraldo Dionisio de Freitas, Herdeiros de José Narciso dos Santos, Luciano das Neves Gonçalves

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Matilde de Resende Egg OABMG 57357

Horário: 11:45h

Precatório nº 926/2009 - Alimentar

Credor: Promavi Engenharia Ltda

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, José Marques de Souza Júnior OABMG 63613

Horário: 12:00h

Precatório nº 927/2009 - Alimentar

Credor: Maria das Graças Silva e Lima, Paulo César Carneiro Soares, Maria Lúcia de Alvarenga Muinhos

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Paulo Afonso dos Santos Lopes OABMG 28070

AUDIÊNCIAS DO DIA 22/MAIO/2018 – TERÇA-FEIRA

Horário: 09:00h

Precatório nº 928/2009 - Alimentar

Credor: Luiz Antônio Santos Vasconcelos

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, José Elísio Rodrigues Pinto OABMG 55977

Horário: 09:15h

Precatório nº 929/2009 - Alimentar

Credor: Horaldo de Oliveira Santos

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Marcelo Fernandes Dias OABMG 80540

Horário: 09:30h

Precatório nº 931/2009 - Alimentar

Credor: Ismaíla de Moura Nunes, João Batista dos Santos

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Marcelo Villani Corrêa OABMG 45811

Horário: 09:45h

Precatório nº 101/2009 - Alimentar

Credor: Maria Geralda de Almeida

Entidade Devedora: BEPREM

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Franklin Marques OABMG 22154

Horário: 10:00h

Precatório nº 932/2009 – Alimentar

Credor: Galicia Empreendimentos Ltda, Maria Tereza Ginocchi Barbosa Ballesteros Rodrigues, Construtora Caparaó S.A,

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Rogério Wilton Guimarães OABMG 54423, Andrea Bessone Guimarães OABMG 53865

Horário: 10:15h

Precatório nº 933/2009 - Alimentar

Credor: Rogério Wilton Guimarães, Andrea Bessone Guimarães, Carlos Luiz Ferreira da Silva

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Rogério Wilton Guimarães OABMG 54423, Andrea Bessone Guimarães OABMG 53865

Horário: 10:30h

Precatório nº 102/2009 - Alimentar

Credor: Ana Lúcia de Aguiar Falcão, Jovina Ramos de Jesus, Nilza Maria Faria Pedro

Entidade Devedora: BEPREM

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Claudio Marcio de Souza Rezende OABMG 64035

Horário: 11:00h

Precatório nº 934/2009 – Alimentar

Credor: Alvimar Consenso Géa

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Marcelo Fernandes Dias OABMG 80540

Horário: 11:15h

Precatório nº 935/2009 – Alimentar

Credor: Laura Angelina Andrade Zauli

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Edgard Moreira da Silva OABMG 9936

Horário: 11:30h

Precatório nº 936/2009 – Alimentar

Credor: Maria das Dores Rocha Pinto

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Edgard Moreira

da Silva OABMG 9936

Horário: 11:45h

Precatório nº 937/2009 – Alimentar

Credor: Edgard Moreira da Silva

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Edgard Moreira da Silva OABMG 9936

Horário: 12:00h

Precatório nº 939/2009 – Alimentar

Credor: Wander Santos Pinto

Entidade Devedora: Município de Belo Horizonte

Procurador(es): Roberto José de Paiva OABMG 52.180, Luiz Felipe Ferreira Gomes da Silva OABMG 110.376, Wander santos pinto OABMG 10516

Marilene De Vasconcelos Albrigo

Assessora Técnica II

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria Navarro

**Comissão Permanente de Licitação
Decisão de recurso**

Licitação nº 010/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Processo nº 1.209/2017

Processo SIAD nº 887/2017

Objeto: sondagens em terrenos destinados à construção de fóruns

Recorrente: Torres Geotecnia e Estruturas Metálicas Ltda. - ME

Com base nos fundamentos do Parecer ASCONT nº 80/2018 e do Parecer ASPRED/DENGEP juntado às fls. 574 a 578 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais conhece o recurso interposto pela empresa Torres Geotecnia e Estruturas Metálicas Ltda. - ME, posto que presentes os requisitos para sua admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe o provimento, mantendo, pelo que foi exposto na ata da sessão pública do dia 10/05/2018, a decisão que julgou a licitante Objetiva Projetos e Serviços Ltda. - ME vencedora do certame.

Despacho da DIRSEP:

Com base nos fundamentos do Parecer ASCONT nº 80/2018 e do Parecer ASPRED/DENGEP de fls. 574/578, conheço do recurso interposto pela empresa TORRES GEOTECNIA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME, posto que presentes os requisitos para sua admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando, por conseguinte, a decisão que julgou vencedora do certame a proposta apresentada pela licitante OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Adjudicação e Homologação

Licitação nº 010/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Processo nº 1.209/2017

Processo SIAD nº 887/2017

Objeto: sondagens em terrenos destinados à construção de fóruns

Licitante vencedora: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. - ME

Valor Global: R\$434.500,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Anulação**Processo nº 105/2018****Planejamento SIAD nº 052/2018**

Licitação nº 032/2018**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de servidores do tipo "blade" (Lâminas) e switches, configuração de toda a solução, testes, garantia de funcionamento, assistência técnica e suporte, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.**Assunto:** Anulação da licitação.

Decisão da DIRSEP: Coloco-me de acordo com o parecer da ASCONT autuado à fl. 102 e declaro, portanto, a nulidade do Pregão Eletrônico nº 032/2018.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOSGerente: Henrique Esteves Campolina Silva
17.05.2018**Aviso****Licitação:** 66/2018**Processo:** 338/2018**Processo SIAD:** 255/2018**Modalidade:** Concorrência**Objeto:** Construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Cláudio, conforme Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital.**Data de entrega dos envelopes de habilitação e propostas:** até 05/07/2018 às 17h.**Sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação:** 06/07/2018 às 9h.Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer *download* do edital no sítio www.compras.mg.gov.br. Os anexos ao edital estarão disponíveis no sítio www.tjmg.jus.br - Transparência/Licitações/2018. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Rua Gonçalves Dias, nº. 1.260, 4º andar, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.**DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretor Executivo: Eduardo Henrique Alves de Paula

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Paulo Roberto da Silva Coutinho

Nome: Adnair Bernardes da Costa, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação Capacitação do SEEU, Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 25/05/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Aladim Ribeiro D'Alessandro, Cargo: Oficial de Apoio Judicial B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Capacitação em curso do SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado, Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 26/05/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Alex Aguiar de Figueiredo, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Ipatinga - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição de computadores obsoletos - Rollout, nas cidades de Timóteo, Coronel Fabriciano, Ipatinga e Tarumirim., Data saída: 10/04/2018, Data retorno: 28/04/2018, Qt. Diárias: "18,5".

Nome: Amanda Garcia, Cargo: Assessor de Juiz, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Curso de capacitação SEEU., Data saída: 20/05/2018, Data retorno: 22/05/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Ana Paula Silva de Andrade, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Uberaba - MG, Atividade Desenvolvida: Perícia Médica., Data saída: 14/05/2018, Data retorno: 14/05/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo Juliano Podighi Barbosa, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Poços de Caldas - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de segurança institucional., Data saída: 13/05/2018, Data retorno: 19/05/2018, Qt. Diárias: "6,5".

Nome: Arnaldo Alves Evangelista, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Mantena - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzindo os juizes auxiliares Dr. Henrique Oswaldo Pinto Marinho e Guilherme Lima Nogueira da Silva, para avaliação de magistrados vitaliciandos. Outros destinos: Conselheiro Pena e Tarumirim/MG., Data saída: 20/05/2018, Data retorno: 23/05/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Cleber Izidoro dos Santos, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Poços de Caldas - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de segurança institucional., Data saída: 13/05/2018, Data retorno: 19/05/2018, Qt. Diárias: "6,5".

Nome: Cristian Medeiros de Oliveira, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participação em curso SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado, Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 26/05/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Daniel Bruno do Nascimento, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Curso de capacitação no SEEU., Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 26/05/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Daniel Maia Pantuzzo, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Andradas - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de segurança institucional., Data saída: 09/05/2018, Data retorno: 11/05/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Denes Marcos Vieira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Tiros - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência., Data saída: 17/04/2018, Data retorno: 17/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Dienner Alle Oliveira Ramos, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida:

Participação em Curso de Capacitação de Implantação do SEEU., Data saída: 20/05/2018, Data retorno: 22/05/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Erick Rodrigues Gomes, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Rio Preto - MG, Atividade Desenvolvida: Visita Técnica para suporte à implantação do desdobramento do Planejamento Estratégico da Vara Única da Comarca de Rio Preto. Auxílio na elaboração do Plano de Ação Gerencial da Unidade Judiciária., Data saída: 21/05/2018, Data retorno: 25/05/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Fábio Aurélio Marchello, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Cristina - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência., Data saída: 25/04/2018, Data retorno: 25/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Felipe Manzaneres Tonon, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participação do SEEU., Data saída: 07/05/2018, Data retorno: 08/05/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Floreni Rosa Soares, Cargo: Oficial de Apoio Judicial B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: CONVOCAÇÃO PARA CURSO SEEU., Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 26/05/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Henrique Oswaldo Pinto Marinho, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Várzea da Palma - MG, Atividade Desenvolvida: Acompanhamento de Magistrados Vitaliciandos, conforme Portaria Conjunta Nº548/PR/2016 e Portaria Nº4039/PR/2018 na Comarca de Várzea da Palma., Data saída: 24/05/2018, Data retorno: 25/05/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Jardel Lima Rocha, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Entrega de armas munições na 4ª Região Militar do Exército Brasileiro na Cidade de Juiz de Fora/MG., Data saída: 16/05/2018, Data retorno: 16/05/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Joao Batista Ferreira, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Tombos - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir as passageiras Maria Helena Rodrigues e Sara Rodrigues Batista, do setor GEOB, para fiscalizar obra., Data saída: 17/05/2018, Data retorno: 18/05/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Joao Batista Ferreira, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Ponte Nova - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir o passageiro Sandy Kécio de Oliveira, do setor GEJUD-PJE, para operação assistida sob demanda., Data saída: 06/05/2018, Data retorno: 07/05/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: José Roberto Poiani, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participação de reunião na COINJ, em Belo Horizonte, no dia 18/05/2018, durante todo o dia, conforme convocação da COINJ. Complemento de diárias referente ao Processo 9299/2018, Data saída: 17/05/2018, Data retorno: 19/05/2018, Qt. Diárias: "2".

Nome: Liliana de Paula Irene Bruno, Cargo: Oficial de Apoio Judicial C, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o Curso capacitação do SEEU, Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 26/05/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Lucas de Carvalho Bertol, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para Capacitação do SEEU, entre 23 e 25/05/2018., Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 26/05/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Lúcia Alvarenga Canaan Ribeiro, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Itajubá - MG, Atividade Desenvolvida: Processo Administrativo Judicial em desfavor de servidor lotado na comarca de Itajubá, conforme Portaria nº 5.300/CGJ/2018., Data saída: 21/05/2018, Data retorno: 24/05/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Márcio José Tricote, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Estrela do Sul - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência., Data saída: 27/04/2018, Data retorno: 27/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Maria Clara Marques Musse, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação Curso SEEU, Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 25/05/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Maria Cristina de Souza Trúlio, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Guarani - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência., Data saída: 17/01/2018, Data retorno: 18/01/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Maria das Graças S. C. Mello, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Capacitação da implantação do SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado., Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 26/05/2018, Qt. Diárias: "4".

Nome: Maria Lúcia Cabral Caruso, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participação no curso de capacitação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado no Estado de Minas Gerais - SEEU, conforme convocação realizada pelo ofício circular nº 004/GAPRE/2018, Data saída: 20/05/2018, Data retorno: 23/05/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Mônica Fonseca dos Anjos, Cargo: Oficial de Apoio Judicial B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participação curso SEEU na EJEF no período de 23 a 25/05/2018, Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 26/05/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Napoleão da Silva Chaves, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participação no Curso de Capacitação do SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Penal, Data saída: 20/05/2018, Data retorno: 23/05/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Natália Saldanha de Pinho Garcia, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Ipatinga - MG, Atividade Desenvolvida: Validação presencial em outra Comarca do Certificado digital., Data saída: 18/05/2018, Data retorno: 18/05/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Pedro Alves da Silva, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participação De Curso Capacitação De Implantação Do SEEU., Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 25/05/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Richellma Cristopher Maniçoba Santana, Cargo: Assessor de Juiz, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação Capacitação do SEEU, Data saída: 20/05/2018, Data retorno: 23/05/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Sílvia Carla Evangelista, Cargo: Oficial de Apoio Judicial C, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação Capacitação do SEEU, Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 26/05/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Solange Maria Sales Ramos, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação Capacitação do SEEU, Data saída: 23/05/2018, Data retorno: 26/05/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Tathiana Laira Andrade e Silva, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Capacitação da implantação do SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado., Data saída: 22/05/2018, Data retorno: 26/05/2018, Qt. Diárias: "4".

Nome: Wederlan Eustaquio de Souza, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Andradas - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de segurança institucional., Data saída: 09/05/2018, Data retorno: 11/05/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Wellington Caputo, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Conselheiro Lafaiete - MG, Atividade Desenvolvida: Atividade de segurança institucional., Data saída: 25/04/2018, Data retorno: 26/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Alessandro de Oliveira Lopes, Cargo: 3º Sargento – Assessoria Militar, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de Segurança Institucional., Data saída: 25/04/2018, Data retorno: 25/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Anderson Gleice Rodrigues, Cargo: 2º Sargento – Assessoria Militar, Destino: Rio Paranaíba - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de Segurança Institucional., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 05/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Arles de Souza Ferreira, Cargo: 3º Sargento – Assessoria Militar, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de Segurança Institucional., Data saída: 23/04/2018, Data retorno: 24/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Cássio Cort Nogueira, Cargo: 3º Sargento – Assessoria Militar, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de Segurança Institucional., Data saída: 16/04/2018, Data retorno: 18/04/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Edson Lopes Ferreira, Cargo: 2º Tenente – Assessoria Militar, Destino: Governador Valadares - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de Segurança Institucional., Data saída: 22/03/2018, Data retorno: 22/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Fagundes Camelo Gonçalves, Cargo: Cabo – Assessoria Militar, Destino: Governador Valadares - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de Segurança Institucional., Data saída: 22/03/2018, Data retorno: 22/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Leina de Souza, Cargo: 2º Sargento – Assessoria Militar, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Escolta policial para remessa de armas e munições, da Comarca de Barbacena/MG, ao Exército Brasileiro na cidade de Juiz de Fora, para destruição. Conforme determina o Provimento Conjunto Nº 24/CGJ/2012 e Convênio 351/17, celebrado entre o TJMG e PMMG., Data saída: 10/04/2018, Data retorno: 10/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Márcio Pereira dos Reis, Cargo: 3º Sargento – Assessoria Militar, Destino: Montes Claros - MG, Atividade Desenvolvida: Escolta policial para remessa de armas e munições, da Comarca de CORINTO, ao Exército Brasileiro na cidade de Montes Claros, para destruição. Conforme determina o Provimento Conjunto Nº 24/CGJ/2012 e Convênio 351/17, celebrado entre o TJMG e PMMG., Data saída: 27/03/2018, Data retorno: 27/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Norton Fabiano Pinto de Andrade, Cargo: 1º Tenente – Assessoria Militar, Destino: Bom Despacho - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de Segurança Institucional., Data saída: 24/04/2018, Data retorno: 24/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Patrick Junior Diele Candido, Cargo: Soldado – Assessoria Militar, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de Segurança Institucional., Data saída: 26/04/2018, Data retorno: 26/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Pedro Larocca Neto, Cargo: 3º Sargento – Assessoria Militar, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de Segurança Institucional., Data saída: 23/04/2018, Data retorno: 24/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Rogerio Dias Martins, Cargo: 2º Sargento – Assessoria Militar, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Escolta policial e remessa de armas da Comarca de Sete Lagoas/MG, encaminhadas à 4ª Região Militar do Exército Brasileiro, em Belo Horizonte, para destruição. Conforme determina o Provimento Conjunto Nº 24/CGJ/2012, Convênio 351/17, celebrado entre o TJMG e PMMG e a Portaria Conjunta nº 715/PR/2018., Data saída: 09/04/2018, Data retorno: 09/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Tharsus De Sousa Freitas, Cargo: 3º Sargento – Assessoria Militar, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar atividade de Segurança Institucional., Data saída: 26/04/2018, Data retorno: 26/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora-Executiva: Neuza das Mercês Rezende

17/05/2018

GERÊNCIA DA MAGISTRATURA

Gerente: Sílvio Cássio de Souza

AVISO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, a Gerência da Magistratura comunica, em atendimento ao solicitado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, considerando o contido na Resolução TSE/21.009/2002, alterada pelas Resoluções TSE/22.197/2006 e TSE/23.555/20017, que dispõe sobre o calendário eleitoral das eleições 2018, que ficam suspensas as movimentações, promoções e remoções dos Juizes, no período compreendido entre três meses antes do pleito até dois meses após a realização do segundo turno das eleições, se houver. Comunica também que, considerando as alterações promovidas no calendário eleitoral em razão da Lei nº 13.165/2015, ficam suspensas as férias e licenças voluntárias dos magistrados que exercem função eleitoral, a partir de 01.08.2018 até o dia seguinte ao pleito.

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa Nogueira

PELA 1ª INSTÂNCIA

APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 797/2015:

-Adriana Beatriz de Souza Nicodemo, PJPI-4504-7, Botelhos, Técnico de Apoio Judicial Primeira Entrância C, PJ-52, com lotação na Contadoria, 04 dias, a partir de 12/03/2018;
-Alessandra Cristina dos Santos Lopes Cançado, PJPI-22639-9, Nova Serrana, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 07 dias, a partir de 15/01/2018;
-Amanda Corsini Marangoni, PJPI-19111-4, Machado, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 04 dias, a partir de 05/02/2018;
-Ana Cláudia Moretti Fontaniello, PJPI-14458-4, Andradas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, no dia 09/03/2018;
-Ana Paula Fukuoka, PJPI-22294-3, Alfenas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 13 dias, a partir de 07/03/2018;
-Ana Paula Leite Castilho, PJPI-25418-5, Sete Lagoas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, no dia 13/10/2017;
-Ana Paula Perez Rabelo, PJPI-28034-7, Betim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 02 dias, a partir de 15/02/2018;
-André Luis de Faria, PJPI-23555-6, São Roque de Minas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 12 dias, a partir de 10/02/2018;
-Ângela Maria Ribeiro de Paula, PJPI-14470-9, Nepomuceno, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 04 dias, a partir de 12/03/2018;
-Brenda Lopes Vieira, PJPI-25180-1, Aimorés, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 04 dias, a partir de 19/02/2018;
-Camila Crestani de Souza, PJPI-25899-6, Ouro Fino, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 15/03/2018;
-Carolina Dotti Silveira Procópio, PJPI-17817-8, São Lourenço, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, com lotação na Contadoria, 35 dias, a partir de 10/02/2018, em prorrogação;
-Cíntia Silva Lima, PJPI-28672-4, Entre-Rios de Minas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 19 dias, a partir de 26/03/2018;
-Cláudia Augusta Gonçalves, PJPI-22464-2, Bocaiúva, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, com lotação na Contadoria, 03 dias, a partir de 05/02/2018;
-Cláudia Augusta Gonçalves, PJPI-22464-2, Bocaiúva, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, com lotação na Secretaria, no dia 16/02/2018;
-Cláudia Augusta Gonçalves, PJPI-22464-2, Bocaiúva, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 23 dias, a partir de 05/03/2018;
-Cleise Alves da Conceição Silva, PJPI-25585-1, Boa Esperança, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 41 dias, a partir de 15/02/2018;
-Cristina Faria da Silva, PJPI-3300-1, Barbacena, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 38 dias, a partir de 26/02/2018;
-Cristina Raquel de Sousa Silva, PJPI-23044-1, Martinho Campos, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 15 dias, a partir de 05/02/2018;
-Darlene Auxiliadora Germano, PJPI-28105-5, Barão de Cocais, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 12 dias, a partir de 08/01/2018;
-Derlei Marques Viana, PJPI-19991-9, Bonfim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 18/12/2017;
-Elen Cristine Soares de Sousa Araújo, PJPI-27712-9, Abre-Campo, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, com lotação na Contadoria, 03 dias, a partir de 26/02/2018, e 21 dias, a partir de 07/03/2018;
-Elisângela Lúcia Ferreira, PJPI-28065-1, Arinos, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 08 dias, a partir de 19/03/2018;
-Elizane Fernandes Vitor, PJPI-16114-1, Barão de Cocais, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 05 dias, a partir de 29/01/2018;
-Elza da Costa Santos Ragel, PJPI-22281-0, Contagem, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 60 dias, a partir de 05/02/2018;
-Fabiola Moreira Croce Bignoto, PJPI-19219-5, Bicas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 48 dias, a partir de 09/11/2017; no dia 16/03/2018 e 02 dias, a partir de 22/03/2018;
-Fernanda Feres da Silva, PJPI-20951-0, Barbacena, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, com lotação na Secretaria, no dia 05/03/2018;
-Fernanda Rocha Mundim Oliveira, PJPI-10801-9, Monte Carmelo, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, com lotação na Secretaria, 04 dias, a partir de 04/12/2017;
-Giliana Vieira Soares da Silva, PJPI-4656-5, Bocaiúva, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, com lotação na Contadoria, 10 dias, a partir de 10/02/2018, em prorrogação;
-Helena Aparecida de Sousa, PJPI-19591-7, Martinho Campos, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 07 dias, a partir de 22/02/2018;
-Henrique Fernandes Lahmann, PJPI-22432-9, Baependi, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 10 dias, a partir de 09/03/2018;
-Isabel Cristina de Oliveira, PJPI-14684-5, Lavras, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 02/03/2018;
-Isabela dos Santos Menezes Fernandes, PJPI-24114-1, Açucena, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria,

02 dias, a partir de 15/02/2018;

-João Paulo Rosa Franco, PJPI-28099-0, Ouro Branco, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, com lotação na Contadoria, no dia 16/03/2018;

-José Francisco de Araújo, PJPI-22833-8, Santo Antônio do Monte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 32 dias, a partir de 03/02/2018, em prorrogação;

-José Maria do Nascimento, PJPI-21192-0, Santa Maria do Suaçuí, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 08 dias, a partir de 15/02/2018;

-José Raimundo da Silva, PJPI-22038-4, São João del-Rei, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 02 dias, a partir de 11/01/2018;

-Juliana Carla Fernandes Capelo, PJPI-28224-4, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 04 dias, a partir de 21/04/2018;

-Juliana Fiori Simões, PJPI-21166-4, Martinho Campos, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 02 dias, a partir de 20/02/2018;

-Leonardo Batista dos Santos, PJPI-24174-5, Nova Ponte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 47 dias, a partir de 29/01/2018;

-Letícia Silva Peixoto Pires, PJPI-21205-0, Araguari, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 21 dias, a partir de 15/02/2018;

-Lucas Almeida Campos Tomaz, PJPI-30256-2, Igarapé, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 57 dias, a partir de 11/12/2017;

-Lúcia Cristina Pereira Barbosa de Faria, PJPI-19618-8, Ipanema, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 09 dias, a partir de 11/12/2017, e 38 dias, a partir de 08/01/2018;

-Manoel dos Santos Ferreira, PJPI-6274-5, Nova Lima, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 06 dias, a partir de 22/03/2018;

-Márcia Soares Emídio, PJPI-24141-4, Araxá, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 12 dias, a partir de 08/01/2018;

-Márcio Lopes, PJPI-22054-1, Barroso, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, com lotação na Contadoria, 07 dias, a partir de 08/03/2018;

-Maria Alice Soares Marques, PJPI-16786-6, Barão de Cocais, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 05 dias, a partir de 29/01/2018;

-Marise Pereira Evangelista, PJPI-21154-0, Além Paraíba, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, com lotação na Contadoria, 05 dias, a partir de 12/03/2018;

-Marlaine Duarte Carvalho Chaves, PJPI-28183-2, Açucena, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância, PJ-52, com lotação na Contadoria, 04 dias, a partir de 12/03/2018, e 02 dias, a partir de 26/03/2018;

-Marluce Maria Euzébio da Silva, PJPI-2123-8, Belo Horizonte, Coordenador de Área, PJ-69, 09 dias, a partir de 19/04/2018;

-Marta Sônia de Magalhães Rodrigues Benigno, PJPI-8928-4, Açucena, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, com lotação na Contadoria, 18 dias, a partir de 22/02/2018; 10 dias, a partir de 16/03/2018; e no dia 02/04/2018;

-Michele Afonso de Rezende, PJPI-16382-4, Araxá, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 02 dias, a partir de 26/03/2018;

-Michelle Aparecida Moreira de Oliveira, PJPI-21156-5, Areado, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 02 dias, a partir de 26/03/2018;

-Patrícia Miranda Ferreira de Souza, PJPI-17283-3, Betim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, nos dias 26/09/2017 e 09/02/2018;

-Rawlisom Castoril da Silva, PJPI-4283-8, Bambuí, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 01/03/2018;

-Renata Faria de Araújo, PJPI-23424-5, Além Paraíba, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 19 dias, a partir de 08/01/2018;

-Roberta Montes da Cruz, PJPI-19584-2, Além Paraíba, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 06/11/2017 e 02 dias, a partir de 16/11/2017;

-Rosângela Aparecida da Rocha, PJPI-26825-0, Novo Cruzeiro, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 14 dias, a partir de 15/02/2018;

-Rosângela Maria de Souza Carvalho, PJPI-11666-5, Uberaba, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 05 dias, a partir de 27/01/2018;

-Saulo Costa Barbosa, PJPI-24715-5, Almenara, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, no dia 16/03/2018;

-Simone Fernandes Leite, PJPI-25037-3, Manhuaçu, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 47 dias, a partir de 15/02/2018;

-Stephane Shanne Monteiro Guimarães, PJPI-27284-9, Betim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 15 dias, a partir de 09/03/2018;

-Tatiana Aparecida de Carvalho Roberto Sousa, PJPI-22592-0, Jequeri, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 17 dias, a partir de 05/02/2018;

-Vanilda Aparecida Fagundes Souza, PJPI-22310-7, Araxá, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 02/03/2018.

Nos termos da Resolução nº 865/2018:

-Alessandra Cristina de Assis da Costa, PJPI-21168-0, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 07 dias, a partir de 04/04/2018;

-Ana Beatriz da Silva Neves, PJPI-21403-1, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 03 dias, a partir de 30/04/2018;

-Ana Paula Pereira de Macedo, PJPI-19853-1, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 30/04/2018;

-Marcos Augusto de Lima, PJPI-6239-8, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, nos dias 21/04/2018 e 03/05/2018;
-Simone Cimini Cunha de Souza, PJPI-20834-8, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 17 dias, a partir de 02/05/2018.

ANOTANDO PORTARIA DE DISPENSA

Nos termos da Resolução nº 797/2015:

-Alesandro Alarcão Naves, PJPI-13264-7 - Araguari, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, a partir de 07/03/2018;
-Carla Beatriz de Faria, PJPI-12877-7, Viçosa, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, a partir de 03/04/2018;
-Darigamar Caetano Martineli, PJPI-2825-8, Viçosa, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, a partir de 03/04/2018;
-Karla Carvalho Carneiro, PJPI-21204-3, Araguari, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, a partir de 07/03/2018;
-Luciana Branquinho da Cunha, PJPI-25587-7, Araguari, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, a partir de 07/03/2018;
-Luciana Gonçalves de Macedo, PJPI-23190-2, Turmalina, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, a partir de 03/04/2018;
-Maria Beatriz Martins, PJPI-22828-8, Sacramento, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, a partir de 03/04/2018.

DEFERINDO AVERBAÇÃO

-Denise de Oliveira Ayres, PJPI-7712-3, Belo Horizonte, da certidão emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, 592 dias, como tempo de serviço público, para fins de aposentadoria, férias-prêmio e adicionais; e 118 dias, na forma do art. 120 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, ficando retificada a publicação de 07/02/2018.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Fatima Maria Bernardes Oliveira, PJPI-8219-8, Campestre, contagem em dobro de 150 dias, para fins de adicionais.

EXPEDINDO TÍTULO DECLARATÓRIO

ADICIONAL POR QUINQUÊNIO

Nos termos do artigo 112 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Fatima Maria Bernardes Oliveira, PJPI-8219-8, Campestre, 9º adicional, a partir de 21/09/2017.

PELA 2ª INSTÂNCIA

DEFERINDO AVERBAÇÃO

-Soraya Guimarães Santos, TJ-2395-2, da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 2641 dias, para fins de aposentadoria, ficando retificada a publicação de 08/10/2010.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Sílvia Felix Pena, TJ-3171-6, 85 dias, a partir de 04/05/2018, ficando retificada a publicação de 07/05/2018.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado

17/05/2018

Primeira Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

CAPITAL

Ana Lúcia Apóstolo, PJPI 214361, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de maio de 2018; Ana Luiza Sarno Drumond, PJPI 256461, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 11 de maio de 2018, em prorrogação; Cátia Nazareth da Silva Castro, PJPI 248625, de Belo Horizonte, 05 (cinco) dia(s), a partir de 14 de maio de 2018; Chandler Correa de Azevedo, PJPI 27722, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de maio de 2018, em prorrogação; Cíntia Kelly da Cruz Bento dos Santos, PJPI 215285, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 11 de maio de 2018; Edilene Soares de Almeida Gonçalves, PJPI 124859, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 15 de maio de 2018; Fabiana Maria de Carvalho Pereira, PJPI 202192, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 10 de maio de 2018; Gilsnei de Melo Ferreira, PJPI 219162, de Belo Horizonte, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 17 de maio de 2018, em prorrogação; Glauco Santos, PJPI 6254, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 11 de maio de 2018; Herika Bickel Specht, PJPI 119636, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 06 de maio de 2018; Jackson Antunes, PJPI 124594, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 15 de maio de 2018; Jadna Cristina

Germânio de Souza Ferreira, PJPI 58404, de Belo Horizonte, 23 (vinte e três) dia(s), a partir de 08 de maio de 2018, em prorrogação; Jovita Maria Alves, PJPI 5363, de Belo Horizonte, 90 (noventa) dia(s), a partir de 22 de maio de 2018, em prorrogação; Letícia Terezinha Guimarães de Sousa, PJPI 196725, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 15 de maio de 2018; Lígia de Araújo Azzi, PJPI 27425, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de maio de 2018; Luciana Furtado Pereira, PJPI 195131, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de maio de 2018; Luciana Lopes dos Santos, PJPI 242545, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de maio de 2018; Luziane Guimarães Moreira, PJPI 154815, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 10 de maio de 2018; Marcelo André, PJPI 247494, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 10 de maio de 2018; Margarette Silva Rodrigues, PJPI 28894, de Belo Horizonte, 05 (cinco) dia(s), a partir de 14 de maio de 2018, em prorrogação; Maria Márcia Cavalcanti de Freitas, PJPI 28837, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 11 de maio de 2018; Miguel Angel Ayoroa Cruz, PJPI 217109, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de maio de 2018; Rachel França Maia, PJPI 201905, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de maio de 2018; Sarah Helena Vieira Braga, PJPI 275339, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 10 de maio de 2018; Suzana de Oliveira Augusto, PJPI 161836, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 07 de maio de 2018; Tarissa Vasconcelos Capuchinho, PJPI 73940, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 07 de maio de 2018; Teresa Cristina Nogueira Correia, PJPI 72272, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de maio de 2018;

INTERIOR

Antonio Alves Filho, PJPI 96115, de São Romão, 30 (trinta) dia(s), a partir de 15 de maio de 2018; Cláudia Mendes Silva Caires, PJPI 168187, de Janaúba, 02 (dois) dia(s), a partir de 03 de maio de 2018; Cristina Almeida Barral de Senna, PJPI 220467, de Nova Lima, 30 (trinta) dia(s), a partir de 10 de maio de 2018; Elisandra Lemos Ferreira, PJPI 160564, de Uberlândia, 02 (dois) dia(s), a partir de 07 de maio de 2018; Érika Farhat de Castro Silva, PJPI 90886, de Bicas, 15 (quinze) dia(s), a partir de 16 de maio de 2018; Gilberto Jaques Tupinã, PJPI 110890, de Januária, 30 (trinta) dia(s), a partir de 04 de maio de 2018; José Carlos Mascarenhas, PJPI 99697, de Monte Azul, 01 (um) dia(s), a partir de 15 de maio de 2018; Julianne Costa e Malta Veloso, PJPI 266809, de Montes Claros, 01 (um) dia(s), a partir de 15 de maio de 2018; Marcos Alexandre da Costa Val, PJPI 121533, de São João da Ponte, 01 (um) dia(s), a partir de 11 de maio de 2018, em prorrogação; Maria Aparecida Lopes de Alcantara, PJPI 54163, de Januária, 01 (um) dia(s), a partir de 11 de maio de 2018; Marília Pereira de Almeida, PJPI 238188, de Teófilo Ottoni, 03 (três) dia(s), a partir de 02 de maio de 2018; Raquel Gomes de Freitas Soares, PJPI 237065, de Conselheiro Lafaiete, 02 (dois) dia(s), a partir de 10 de maio de 2018;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Andreia Reis Lobato, TJ 11106, 01 (um) dia(s), a partir de 15 de maio de 2018; Christina Costa Cruz Teixeira Fontes, TJ 22723, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de maio de 2018; Eduardo Couto Horta Junior, TJ 90886, 15 (quinze) dia(s), a partir de 16 de maio de 2018; Fabiana Reis, TJ 80614, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de maio de 2018; Fábio Gomes Sousa, TJ 75945, 02 (dois) dia(s), a partir de 16 de maio de 2018; Felipe Rodrigues e Rodrigues do Carmo, TJ 81091, 01 (um) dia(s), a partir de 15 de maio de 2018; Iala Israel Lino Santiago, TJ 80168, 15 (quinze) dia(s), a partir de 14 de maio de 2018; Iuri de Castro Moura, TJ 67751, 01 (um) dia(s), a partir de 10 de maio de 2018; Josiane Maia Santos Alvim, TJ 85084, 15 (quinze) dia(s), a partir de 11 de maio de 2018; Letícia Simões Ribeiro, TJ 62620, 01 (um) dia(s), a partir de 10 de maio de 2018; Letícia Simões Ribeiro, TJ 62620, 90 (noventa) dia(s), a partir de 15 de maio de 2018; Luciano Bicalho Laranjo Costa, TJ 30478, 01 (um) dia(s), a partir de 09 de maio de 2018; Magda Cristina Cunha Roscoe Assumpção, TJ 18002, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de maio de 2018; Marcelo Rodrigues da Silva Santos, TJ 91728, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de maio de 2018, em prorrogação; Nilson Silva Velozo Júnior, TJ 65938, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de maio de 2018, em prorrogação; Patrícia Araújo Belloni Nogueira, TJ 63628, 02 (dois) dia(s), a partir de 10 de maio de 2018; Paula Souza Sabatini, TJ 76786, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de maio de 2018; Paulo César Nascentes, TJ 43307, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de maio de 2018; Rosileide Almeida de Aquino, TJ 68452, 02 (dois) dia(s), a partir de 08 de maio de 2018; Solange Mileib Brugnara Caran, TJ 24752, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de maio de 2018;

Retificando comunicado anterior:

Flávia Vieira Costa, TJ 54544, 12 (doze) dia(s), a partir de 09 de fevereiro de 2017;

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Ana Paula Andrade Prosdociami da Silva

Workshop “Mulheres e seus filhos em situação de vulnerabilidade”

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, estão convocados para participar do **Workshop Mulheres e seus filhos em situação de vulnerabilidade** os magistrados listados abaixo, bem como os servidores que se inscreverem e tiverem suas inscrições validadas.

Objetivo: promover o conhecimento e análise das vulnerabilidades e elaboração de diretrizes e proposta de fluxo local para

atenção integral a mulheres e adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de álcool e/ou crack e/ou outras drogas e seus filhos.

Modalidade de ensino: Presencial

Data: 8 de junho de 2018

Carga horária: 7h horas/aula

Horário: das 9h às 18h

Público-alvo: magistrados convocados, conforme relação abaixo, e Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciais que se inscreverem e tiverem suas inscrições validadas, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Secretários Estaduais e Municipais convidados de áreas afins.

Número de vagas: 117 Magistrados
20 Secretários Municipais
10 Assistentes Sociais e/ou Psicólogos Judiciais
10 Promotores
10 Defensores Públicos

Inscrições: de 16 de maio a 6 de junho de 2018.

1 - Por meio de formulário disponível no endereço eletrônico:

<http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur422>, a partir das 10 horas do dia 16 de maio, até as 10h do dia 6 de junho ou até o preenchimento das vagas.

2 - O formulário de inscrição ficará disponível enquanto houver vagas. A efetivação da inscrição confere o acesso à vaga no curso somente após a sua validação. Após o preenchimento de todas as vagas, o formulário de inscrição ficará indisponível.

2 - Os Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciais cujas inscrições forem validadas serão automaticamente convocados.

3 - Esclarecemos que o TJMG concederá diárias, nos termos da Resolução 660/2011, Resolução 813/2016 e Portaria nº 2948/2013 para despesas de hospedagem e de alimentação, e, também, poderá conceder o reembolso de transporte conforme Resolução nº 573/2008 e Portaria nº 2263/2008. Os pedidos de diárias e de reembolso de transporte deverão ser feitos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Local: TJMG - Auditório do Anexo I – Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte (de 9h às 12h)
Salas de aula da EJEJF - Rua Guajajaras, 40 – 17º andar – Centro (de 14h às 18h)

Requisitos para certificação: os participantes deverão obter 80% (oitenta por cento) de frequência.

Estimativa do montante da despesa: R\$ 171.872,13 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e treze centavos), que abrange:

- Despesas com organização, logística e montagem do evento
- Despesas com passagens aéreas, hospedagem e alimentação de palestrantes
- Despesas com diárias

Origem da receita: TJMG

Magistrados Convocados:

MAGISTRADOS		
Nº	NOME	COMARCA
01	Adriani Freire Diniz Garcia	Alfenas
02	Adriano de Pádua Nakashima	Muriaé
03	Aline Damasceno Pereira Sena	Guanhães
04	Andreya Alcântara Ferreira Chaves	Governador Valadares
05	Anne Rose do Prado Souza	Conselheiro Pena
06	Antônio Fortes de Pádua Neto	Pará de Minas
07	Bárbara Lívio	Januária
08	Beatriz Auxiliadora Rezende Machado	Caratinga

09	Bruno Miranda Camelo	Abre Campo
10	Carlos Alexandre Romano Carvalho	Lagoa Santa
11	Célio Marcelino da Silva	Lavras
12	César Rodrigo Iotti	Piumhi
13	Cirlaine Maria Guimarães	Mariana
14	Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade	São Francisco
15	Cláudio Schiavo Cruz	Itambacuri
16	Cristiano Araújo Simões Nunes	Vespasiano
17	Daniela Diniz	Sete Lagoas
18	Danielle Nunes Pozzer	Araguari
19	Dayse Mara Silveira Baltazar	Ponte Nova
20	Denes Ferreira Mendes	Três Corações
21	Denise Lúcio Tavela	Alfenas
22	Ediberto Benedito Reis	Santa Rita do Sapucaí
23	Elisa Eumenia Mattos Machado Penido	São João Nepomuceno
24	Eliseu Silva Leite Fonseca	Montes Claros
25	Erica Climene Xavier Duarte	Salinas
26	Estevão José Damazo	João Monlevade
27	Eudas Botelho	Mateus Leme
28	Fábio Aurélio Marchello	Itajubá
29	Fábio Garcia Macedo Filho	São Lourenço
30	Fábio Henrique Vieira	Diamantina
31	Felipe Teixeira Cancela Júnior	Cataguases
32	Fernando Antônio Tamburini Machado	Machado
33	Flávia Generoso de Mattos	Congonhas
34	Flávio Mondaini	São João Del Rei
35	Francisco de Assis Corrêa	Divinópolis
36	Geraldo Magela Reis Alves	Visconde do Rio Branco
37	Giancarlo Alvarenga Panizzi	Conceição das Alagoas
38	Grazziela Maria de Queiroz Franco Peixoto	Caeté
39	Gustavo Moreira	Frutal
40	Islon César Damasceno	Lagoa da Prata
41	Ivan Pacheco de Castro	Itaúna
42	Jadir Halley Silva Cunha	Capelinha
43	Jeferson Torres Freitas	São Sebastião do Paraíso
44	João Fábio Bomfim Machado de Siqueira	Inhapim
45	Joaquim Martins Gamonal	Barbacena
46	José Aluísio Neves da Silva	Conselheiro Lafaiete
47	José Carlos dos Santos	Barbacena
48	José de Souza Teodoro Pereira Júnior	Sacramento
49	José Henrique Mallmann	Poços de Caldas
50	José Honório de Rezende	Ibirité
51	José Roberto Poiani	Uberlândia
52	José Rubens Borges Matos	Paracatu
53	Juliana Beretta Kirche Ferreira Pinto	Belo Horizonte
54	Juliana de Almeida Teixeira Goulart	Arcos
55	Karla Dolabela Irrthum	Almenara

56	Leonardo Guimarães Moreira	Campo Belo
57	Livia Lúcia Oliveira Borba	Ribeirão das Neves
58	Lúcia de Fátima Magalhães Albuquerque Silva	Ouro Preto
59	Luiz Augusto de Souza Melo	Uberaba
60	Maraíza Francisca Escolástica Maciel Costa	Varginha
61	Marcelo Geraldo Lemos	Carmo do Paranaíba
62	Márcia de Sousa Victoria	Itabira
63	Marcilene da Conceição Miranda	Pitangui
64	Marco Anderson Almeida Leal	Araçuaí
65	Marcos Flávio Lucas Padula	Belo Horizonte
66	Maria Beatriz de Aquino Gariglio	Oliveira
67	Maria Beatriz Fonseca da Costa Biasutti Silva	Santa Luzia
68	Maria Cristina de Souza Trúlio	Santos Dumont
69	Maria Flávia Albergaria Costa	Matozinhos
70	Mateus Queiroz de Oliveira	Passos
71	Mauro Simonassi	Ipatinga
72	Melchíades Fortes da Silva Filho	Patos de Minas
73	Milton Biagioni Furquim	Guaxupé
74	Murilo Silvio de Abreu	Pedro Leopoldo
75	Myrna Fabiana Monteiro Souto	Nova Lima
76	Natália Discacciati Rezende	Coronel Fabriciano
77	Nilo Marques Martins Júnior	Ubá
78	Patrícia Vialli Nicolini	Cambuí
79	Patrícia Vieira Cellis Arraes	Carangola
80	Paulo José Rezende Borges	Mantena
81	Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira	Várzea da Palma
82	Perla Saliba Brito	Brumadinho
83	Rafael Lopes Lorenzoni	Unaí
84	Rafaela Kerig Silvestre	Curvelo
85	Rêidric Victor da Silveira Conde Neiva e Silva	Pedra Azul
86	Renato Zouain Zupo	Araxá
87	Ricardo Acayaba Vieira	Boa Esperança
88	Ricardo Rodrigues de Lima	Juiz de Fora
89	Ricky Bert Biglione Guimarães	Manhumirim
90	Roberto Bertoldo Garcia	Iturama
91	Rodrigo Eustáquio Favato Ferreira	Viçosa
92	Rodrigo Martins Faria	João Pinheiro
93	Serlon Silva Santos	Patrocínio
94	Silas Dias de Oliveira Filho	Ituiutaba
95	Simone Torres Pedroso	Betim
96	Sônia Helena Tavares de Azevedo	Bom Despacho
97	Sônia Maria Fernandes Marques	Bocaiúva
98	Tainá Silveira Cruvinel	Monte Carmelo
99	Tarcísio Marques	Andradas
100	Tatiane Turlalia Mota Franco Saliba	Igarapé
101	Thales Flores Taipina	Nanuque
102	Thiago França de Resende	Contagem

103	Túlio Márcio Lemos Mota Naves	Pouso Alegre
104	Valéria da Silva Rodrigues	Belo Horizonte
105	Vânia da Conceição Pinto Borges	Itabirito

Informações complementares:

A programação do curso será divulgada oportunamente na página da EJEF – www.ejef.tjmg.jus.br.

Outras informações podem ser obtidas na Coordenação de Formação Inicial – COFAC, pelo telefone 3247- 8799 ou pelo e-mail cofac3@tjmg.jus.br.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2018.

Ana Paula de Andrade Prosdocimi da Silva
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

“CURSO SEEU” (Sistema Eletrônico de Execução Unificado)

Modalidade: presencial

Convocação

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, estão convocados os magistrados, assessores e servidores a participarem do **Curso de Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU**, na modalidade presencial, conforme abaixo especificado:

1 - MODALIDADE:

Curso presencial por convocação destinado à capacitação para utilização do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU nas Comarcas do Estado de Minas Gerais. Aos convocados pela EJEF, torna-se obrigatória a conclusão do curso, de acordo com o item 16 deste aviso.

2 - METODOLOGIA: Integralmente presencial.

3 – PÚBLICO ALVO: **Turma 5:** Magistrados e assessores; **Turma 6:** servidores das Comarcas que receberão o Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

4- OBJETIVO: Oferecer subsídios teóricos e práticos para a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Perfil Magistrado e Assessores
Apresentação do SEEU e suas funcionalidades
Atos normativos e análise e pré-análise (minutas)
Prática- análise e pré-análise (minutas)
Navegação nos autos eletrônicos
Prática

Perfil Servidores
Apresentação do SEEU e suas funcionalidades
Cadastro dos autos eletrônicos
Implantação
Rotinas de secretaria
Perfis: promotor, defensor, advogados, distribuidor e contador
Perfis: unidade prisional e medidas alternativas

6 - NÚMERO DE VAGAS:

Turma 5: 33 vagas

Turma 6: 55 vagas

7 - CARGA HORÁRIA:

Turma 5: 11 horas

Turma 6: 24 horas

8 - PERÍODO DO CURSO: **Turma 05:** 21 e 22 de maio de 2018.

Turma 06: 23 a 25 de maio de 2018.

9 – HORÁRIO:

Turma 5: Dia 21: 9 h às 18 h

Dia 22: 9h às 12h

Turma 6: 9h às 18h

10 - LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua dos Guajajaras nº 40, 18º andar, sala 04 – EJEF.**11 – PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:***As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 15/05/2018 e encerradas às 23h55 do dia 18/05/2018.*11.1 - Acessar o endereço <http://www.ejef.tjmg.jus.br> e clicar no link do Curso, na opção "Inscrições";

11.2 - Na página de inscrições, clicar no link para o formulário de inscrição;

11.3 - Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Enviar pedido de inscrição";

12 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

12.1 - Serão excluídas:

- Inscrições de servidores que não foram convocados.
- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante.
- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público-alvo deste curso.
- 12.2 - Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no site <http://ead.tjmg.jus.br/siga/mod/paineldoestudante.php> no link "Painel do estudante" a partir do **dia 21/05/2018, a partir das 14 h.**

13 - AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM: Será realizada a aferição da aprendizagem através de atividades propostas no decorrer do curso.**14 - CERTIFICAÇÃO:** O aluno deverá obter, no mínimo, **80% (oitenta por cento) de frequência no curso** para obtenção de certificado da EJEF. O certificado será emitido a partir do dia **28/05/18** e poderá ser retirado eletronicamente através do site da EJEF.**15 - AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso, o aluno apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, tutoria, dentre outros.**16 - DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:**16.1 - A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço <http://www.ejef.tjmg.jus.br/siga>, link "Fale conosco", sendo indicada a razão da ausência, que será submetida à análise da DIRDEP/EJEF.16.2 - Informa-se, ainda, que nos termos do art. 21-A, §4º da Resolução nº 367, de 25 de abril de 2001, conforme redação dada pela Resolução nº 822, de 16 de junho de 2016, o servidor que não obtiver a certificação na ação de formação para a qual for convocado perderá o direito à progressão e às promoções horizontal e vertical, institutos de desenvolvimento na carreira. O dispositivo citado segue transcrito:

Art. 21-A - A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF convocará o servidor para participar de ação de formação, que será considerada para fins de desenvolvimento na carreira.

§ 1º As ações de formação a que se refere o "caput" deste artigo são as destinadas:

I - à formação inicial;

II - ao aprimoramento para o exercício de suas funções;

III - à capacitação para o exercício das atribuições estabelecidas para as classes subsequentes de sua carreira.

§ 2º A frequência do servidor não será exigida em caso de afastamento previsto em lei ou regulamento ou de dispensa concedida formalmente pela EJEF.

§ 3º Além da convocação individual do servidor, a EJEF divulgará no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e no Portal TJMG os cursos de que trata este artigo.

§ 4º O servidor convocado pela EJEF e que não obtiver a certificação na ação de formação, fora das hipóteses previstas no § 2º deste artigo, perderá o direito à progressão e às promoções horizontal e vertical, na forma dos artigos 23, 25 e 28 desta Resolução.

§ 5º As hipóteses de dispensa da ação de formação, de que trata o § 2º deste artigo, constam de ato normativo próprio.

16.3 - Informa-se, também, que nos termos do art. 8º, § 5º da Portaria Conjunta nº 360, de 30 de junho de 2014, o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento dessa, ficará impedido de participar de outras ações educacionais. Segue transcrição do dispositivo citado:

Art. 8º- A convocação referida no inciso I do art. 7º será direcionada ao servidor ou ao seu superior hierárquico, sendo obrigatório o comparecimento do convocado.

(...)

5º- Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, o servidor ficará impedido de participar de outras ações educacionais pelo prazo de seis meses, a

contar da data do término da atividade educacional na qual não compareceu ressaltada a possibilidade de sua convocação para ações educacionais, por necessidade ou conveniência da Administração.

16.4 - A impossibilidade de participação decorrente de fato imprevisível também deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data do ocorrido.

16.5 - Durante eventual período de licença, o magistrado e o servidor estão desobrigados de comparecer ao curso. O afastamento previsto em lei ou regulamento, contudo, não exime o servidor ou magistrado do dever de comunicar à EJEJF quanto à ausência à ação de formação, a ser enviada ao canal Fale Conosco.

17 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Núcleo de Capacitação de Sistemas Informatizados - NUCS. Telefone (31) 3247- 8703/8445.

18 – DESENVOLVIMENTO DO CURSO: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

19 - SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ejef.tjmg.jus.br/siga> no link "Fale conosco". Telefones: (31) 3247-8990/ 8829 / 8825, no horário de funcionamento do TJMG.

20 – ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$7.486,00.

21 – ORIGEM DA RECEITA: TJMG

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Outros esclarecimentos: Núcleo de Capacitação de Sistemas Informatizados, por meio dos telefones: (31) 3247- 8703/8445, ou pelo e-mail nucs@tjmg.jus.br

LISTA DE CONVOCADOS

Nº	NOME
1.	Adnair Bernardes da Costa
2.	Aladim Ribeiro D'Alessandro
3.	Alexandre Verneque Soares
4.	Alzelina Alves Domingues
5.	Amanda Garcia
6.	Ana Carolina de Figueiredo
7.	Ana Cláudia Antunes
8.	Andrey Amador da Silva
9.	Ângela Almeida Rodrigues
10.	Antônio Carlos Santana
11.	Antônio José Balbino Neto
12.	Arnaldo Carelli da Silva
13.	Cícero Heleno Pereira Silva
14.	Cíntia Lemos Batista
15.	Ciro Eduardo Nascimento
16.	Claiton Santos Teixeira
17.	Cormarie de Carvalho T Coelho
18.	Cristian Medeiros de Oliveira
19.	Cristiane de Oliveira Reis Ribeiro
20.	Daniel Bruno do Nascimento
21.	Danielle Louise Rutkowski Engel
22.	Dienner Alle de Oliveira Ramos
23.	Edilene Gomes Vieira Pimenta
24.	Eduardo Mendonça Cout
25.	Eulália Maia Miranda Matos
26.	Fabiana Gonçalves da Silva Ferreira de Melo
27.	Felipe Alexandre Vieira Rodrigues
28.	Fernanda Eleutério Bauer Ferreira
29.	Flávia de Vasconcellos Araújo Silva
30.	Flora Maria de Azevedo
31.	Floreni Rosa Soares
32.	Francisco Lacerda de Figueiredo
33.	Geraldo Magela Carvalho
34.	Gilson do Val Andrade
35.	Henrique Fernandes Lahmann
36.	Isaías Caldeira Veloso
37.	Ivan José Generoso
38.	Jeane Maria Leite dos Anjos
39.	Jéssica Alves Soares
40.	Karen Soares Rocha
41.	Laurence Roberto Gomes Tenório
42.	Leila Monteiro Godinho Vieira
43.	Liliana de Paula Irene Bruno

44.	Lisiane Lottermann Vinhas
45.	Lucas de Carvalho Bertol
46.	Luiz Emílio de Oliveira Nogueira
47.	Maisa Moraes de Almeida
48.	Márcio Lopes
49.	Maria Clara Marques Musse
50.	Maria das Graças Silveira de Carvalho Mello
51.	Maria Lúcia Cabral Caruso
52.	Maysa Silveira Urzedo
53.	Mirella Martinho Abreu Lima
54.	Mirian Soares de Oliveira Silva
55.	Mônica Barbosa dos Santos
56.	Mônica Fonseca dos Anjos
57.	Napoleão da Silva Chaves
58.	Paulo Henrique de Andrade
59.	Paulo Victor de França Albuquerque Paes
60.	Pedro Alves da Silva
61.	Pedro dos Santos Barcelos
62.	Rafael Arriero Continentino
63.	Regina Lúcia Ferreira Lopes
64.	Renato Polido Pereira
65.	Ricardo Domingos de Andrade
66.	Richellma Christopher Manicoba Santana
67.	Roberto Troster Rodrigues Alves
68.	Rosalba Maria Senador Nable
69.	Sebastião Flora da Costa
70.	Sibele Cristina Lopes de Sá Duarte
71.	Sílvia Carla Evangelista
72.	Sílvia Paiva de Souza Ramos Musse
73.	Solange Maria Sales Ramos
74.	Tathiana Laira Andrade e Silva
75.	Teodoro Waner Martins Estrela
76.	Valéria Fraga Miranda Ward de Paiva
77.	Valéria Pedrosa Maia e Silva
78.	Valéria Possa Dornellas
79.	Vinicius Pereira de Paula
80.	Willian Santos
81.	Wilson Carlos Rodrigues
82.	Elisângela Lúcia Ferreira

Republicado por retificação na lista de convocados**XV CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS VITALICIANDOS
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS VITALICIANDOS - VITALICIAR**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF – e em cumprimento ao que estabelece a Resolução nº 2, de 14 de março de 2017, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM – ficam convocados os magistrados que compuseram as Turmas 2 e 3 do 12º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos para participarem do XV Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados Vitaliciandos, integrante do Programa VITALICIAR, credenciado pela ENFAM, por meio da Portaria nº 216 de 15 de setembro de 2016, conforme o que se segue:

Modalidade de ensino: Presencial

Data: 28 a 30 de maio 2018

Carga horária: 24 horas/aula

Horário: 28/05 - 8h às 18h - Trabalho de campo na Unidade Jurisdicional do Juiz Orientador ***

29/05 - 8h às 18h30 - Atividades presenciais na EJEF

30/05 - 8h às 18h - Atividades presenciais na EJEF

Público: Juízes de Direito Substitutos integrantes do 12º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos - Turmas 2 e 3.

Local: EJEF – Rua Guajajaras, 40 – 18º andar – Belo Horizonte/MG.

Requisitos para certificação: os participantes deverão obter 100% (cem por cento) de frequência e o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Estimativa do montante da despesa: R\$ 162.119,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e dezenove reais).

- Despesas com palestrantes: passagens aéreas, hospedagens e honorários;

- Despesas com organização, logística e montagem do evento;
- Despesas com diárias.

Origem da receita: TJMG

Nº	NOME	COMARCA
1	Adriana Calado Paulino	Elói Mendes
2	André Luiz Alves	Conceição do Mato Dentro
3	André Luiz Riginel da Silva Oliveira	Campos Gerais
4	Anne Rose do Prado Souza	Conselheiro Pena
5	Bruno Moya Raimundo	Guaranésia
6	Carlos Pereira Gomes Junior	Piracicaba
7	Cleiton Luis Chiodi	Capelinha
8	Eduardo Cunha Mansur	Carlos Chagas
9	Felipe Ceolin Lirio ***	Campestre
10	Flavia Braga Corte Imperial	Rio Casca
11	Frederico Bordon de Castro	Francisco Sá
12	Frederico Vasconcelos de Carvalho	Novo Cruzeiro
13	Guilherme Esch de Rueda	Rio Pardo de Minas
14	Gustavo Obata Trevisan	Jequitinhonha
15	Herrmann Emmel Schwartz	Peçanha
16	Juliana Venera de Campos e Silva	Taiobeiras
17	Karine Loyola Santos	Várzea da Palma
18	Larissa Teixeira da Costa	Açucena
19	Lucas Fonseca Silveira	Almenara
20	Luciana de Oliveira Torres ***	Coração de Jesus
21	Luciana Mara de Faria	Araçuaí
22	Luis Henrique Guimarães de Oliveira	Mesquita
23	Luíza Starling de Carvalho	Corinto
24	Manoel Carlos de Gouveia Soares Neto	Presidente Olegário
25	Manoel Jorge de Matos Junior	Pompéu
26	Marcelo Magno Jordão Gomes	Monte Azul
27	Marco Anderson Almeida Leal	Araçuaí
28	Marié Verceses da Silva Maia	Raul Soares
29	Maysa Silveira Urzedo ***	Arinos
30	Paula Ozi Silva Rosalin de Oliveira	Jacinto
31	Paulo Victor de Franca Albuquerque Paes	Águas Formosas
32	Rafael Arrieiro Continentino	Santa Maria do Suaçuí
33	Renan Bueno Ribeiro	Campos Altos
34	Renato Polido Pereira	Buritís
35	Roberto Troster Rodrigues Alves ***	São Gotardo
36	Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo	Porteirinha
37	Rodrigo Kuniochi	Espinosa
38	Rodrigo Martins Faria	João Pinheiro
39	Roger Galino	Itamarandiba
40	Ronaldo Franca Paixão Junior	São João do Paraíso
41	Sibele Cristina Lopes de Sá Duarte	Tarumirim
42	Tatiana de Moura Marinho	Três Marias

43	Thales Flores Taipina	Nanuque
44	Thiago Guimarães Emerim	Mantena
45	Tiago Benetton Rossiti	Almenara
46	Vinícius Pereira de Paula	Virginópolis

*** Juízes vitaliciandos que estão convocados para o XV Vitaliciar a partir do dia 29 de maio de 2018.

Informações complementares:

1. O pagamento de diárias e o reembolso de despesas com transporte obedecerão ao disposto nas Resoluções da Corte Superior nº 660/2011 (alterada pela Resolução 750/2013 e regulamentada pelas Portarias nºs 2589/2011 e 2948/2013) e nº 573/2008 (regulamentada pelas Portarias nºs 2263/2008 e 2343/2009).

Outras informações podem ser obtidas na Coordenação de Formação Inicial – COFAC, pelo telefone 3247- 8771 ou pelo e-mail cofac4@tjmg.jus.br.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2018.

Ana Paula de Andrade Prosdocimi da Silva
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

Evento Comemorativo ao Dia Nacional da Adoção: “Adoção: Novos Caminhos”

Retificação

De ordem dos Excelentíssimos Senhores Segundo Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais- TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Wagner Wilson Ferreira e Corregedor-Geral do Estado de Minas Gerais, Desembargador André Leite Praça, comunicamos que estão abertas as inscrições para o **Evento Comemorativo ao Dia Nacional da Adoção: “Adoção: Novos Caminhos”**, conforme descrito abaixo:

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados e servidores do TJMG e público externo (profissionais atuantes na área da infância e da juventude e adoção).
- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
 - Conhecer o procedimento de adoção internacional como recurso legítimo para garantir a colocação familiar de crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento e com situação jurídica definida no Estado de Minas Gerais;
 - Desenvolver atuação na área da Infância e Juventude com sensibilidade e responsabilidade, a fim de garantir, pelos meios legais, que crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento e com situação jurídica definida possam crescer e se desenvolver em família.
- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - Lançamento da Cartilha: "Adoção Internacional no Estado de Minas Gerais";
 - Adoção internacional e nacional;
 - Adoção na atualidade, aspectos legais e sociais;
 - A adoção centrada nos direitos da criança e do adolescente;
 - Aspectos importantes da família de origem e da família adotiva para construção dos vínculos construídos no processo de adoção;
 - A competência profissional para o trabalho na área da adoção e os desafios na atualidade;
 - Caminhos para a efetivação da adoção como garantia ao direito à convivência familiar e comunitária.
- DATA DO EVENTO:** 25 de maio de 2018.
- HORÁRIO:** de 09h30 às 12h00.
- LOCAL:** Auditório do anexo I / TJMG – Rua Goiás, 229, Centro. Belo Horizonte – MG.
- NÚMERO DE VAGAS:** 289.
- CARGA HORÁRIA:** 2h30
- PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** de 11 a 21 de maio de 2018. (As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 11/05/2018 e encerradas às 10h do dia 21/05/2018).
- PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**
Por meio do link: <http://www.ead.tjmg.jus.br/signa/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur416>

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

11.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.

11.2 Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante;
- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público descrito no item 1.

11.3 Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no link

<http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/paineldoestudante.php>, a partir do **dia 22/05/2018, após às 10h**.

12. CERTIFICAÇÃO: Compete à EJEF fornecer certificado de participação ao aluno que obtiver o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência efetiva na ação educacional interna e o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento, quando a atividade exigir avaliação dos participantes, salvo se outro critério de aprovação for previamente divulgado pela EJEF. (Portaria Conjunta nº 360/2014)

O certificado de participação estará disponível no link <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/paineldoestudante.php>, até o dia 04/06/18.

13. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do evento, o participante apontará o seu grau de satisfação por meio do preenchimento de um formulário, que será enviado ao participante por e-mail.

14. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT- Tel.: (31) 3247-8796 / 8967.

15. DESENVOLVIMENTO DO CURSO: Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA/MG.

16. CUSTEIO: O TJMG NÃO custeará eventuais despesas com Diárias (Resolução nº 660/2011 e Portaria nº 2589/2011 e nº2948/2013 e 4083/2018) e Reembolso de transportes (Res. nº 573/2008 e Portaria nº2.263/2017).

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 1.365,10, que abrange:

- Despesas com organização logística
- Despesas com palestrante: passagens aéreas e diárias

18. ORIGEM DA RECEITA: Saldo da dotação orçamentária 2109 – “formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento contínuo de pessoas”.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Contatos:

Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA/MG – Tel.: (31) 3237-6417

Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT- Tel.: (31) 3247-8796 / 8967

Belo Horizonte, 14 de maio de 2018.

“SEMINÁRIO CIDADANIA E DEMOCRACIA: 30 ANOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA”

De ordem do Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Wagner Wilson Ferreira, comunicamos que serão abertas as inscrições para o **“Seminário Cidadania e Democracia: 30 Anos da Constituição da República”**, conforme as seguintes informações:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

Magistrados, preferencialmente, servidores e estagiários do TJMG.

2. OBJETIVO:

Ampliar a compreensão sobre o sistema constitucional brasileiro, notadamente à luz das transformações sociais dos últimos 30 anos e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, visando incentivar a análise crítica dos magistrados e servidores, com foco no alcance da missão do TJMG, ou seja, a prestação jurisdicional com qualidade, eficiência e presteza.

3. MODALIDADE: Presencial e a distância

4. NÚMERO DE VAGAS: 210 (presencial) e 1.500 (a distância)

5. CARGA HORÁRIA: 10h

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL: 14 e 15 de junho de 2018.

6.1. Horário: no dia 14 de junho de 2018, das 18h às 20h15;
no dia 15 de junho de 2018, das 8h30 às 18h.

7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA: 17 a 29 de junho de 2018.
(o ambiente virtual estará acessível a partir das 14h do dia 17/06/2018 e será encerrado às 23h55 do dia 29/06/2018).

8. PALESTRANTES CONVIDADOS:

- Dr. Flávio Pansieri – Advogado, Presidente da Academia Brasileira de Direito Constitucional, Mestre em Direito do Estado pela Faculdade de Direito do Largo do São Francisco – USP e Pós-Doutor pela Universidade de São Paulo com pesquisa na Harvard Law School
- Dra. Maria Tereza Uille – Conselheira do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Procuradora de Justiça e membro titular do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP
- Dr. Oscar Vilhena Vieira – Diretor e Professor da FGV Direito São Paulo, Mestre em Direito pela Universidade de Columbia, Nova York, Mestre e Doutor em Ciência Política pela Universidade de São Paulo e Pós-Doutor pelo Centre for Brazilian Studies – St. Antonies College, Universidade de Oxford
- Dr. Jairo Gilberto Schäfer – Juiz Federal, Mestre em Direito Constitucional pela UFSC e Doutorando em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha – Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Auditório do Tribunal Pleno (Edifício Sede) - Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra, Belo Horizonte – MG.

10. INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL:

10.1. Período: a partir das 10h do dia 14 maio de 2018 e serão encerradas às 18h do dia 07 de junho de 2018, ou até o preenchimento das vagas.

10.2. Procedimentos para realizar a inscrição:

O interessado em participar do Seminário deverá:

- Acessar o endereço <http://www.ejef.tjmg.jus.br> e clicar no link do Curso, na opção "Inscrições", ou entrar diretamente no link <http://www.ead.tjmg.jus.br/signa/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur339>, para acesso ao formulário de inscrição.

11. INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA:

11.1. Período: a partir das 10h do dia 14 maio de 2018 e serão encerradas às 18h do dia 07 de junho de 2018, ou até o preenchimento das vagas.

11.2. Procedimentos para realizar a inscrição:

- Acessar o endereço <http://www.ejef.tjmg.jus.br> e clicar no link do Curso, na opção "Inscrições", ou entrar diretamente no link <http://www.ead.tjmg.jus.br/signa/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur340>, para acesso ao formulário de inscrição.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

12.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.

12.2. Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante.
- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público deste Seminário.

12.3. As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no site <http://www.ead.tjmg.jus.br>, link: painel do estudante, a partir das 16h do **dia 08 de junho de 2018**.

13. ACESSO AO SEMINÁRIO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA:

O Seminário será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>.

Para acesso ao ambiente virtual do Seminário é necessário seguir as etapas:

13.1. Clicar no link "Cursos", na sequência, clicar no link "Entrar", que se encontra em frente ao nome do Seminário.

13.2. Digitar o *login* (os 11 algarismos do CPF) e a senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

14. DIÁRIAS E TRANSPORTE: Esclarecemos que o TJMG não concederá diárias e ressarcimento de despesas e indenização com transporte.

15. CERTIFICAÇÃO:

O estudante deverá obter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de frequência para obtenção do certificado. **O certificado será emitido a partir do dia 25/06/2018 e poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço:**

<http://www.ead.tjmg.jus.br/signa/certificadosvirtuais/>

16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:

16.1. A necessidade de cancelamento da matrícula no Seminário deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco/FormFaleConosco.php>, sendo indicada a razão da ausência, que será submetida à análise da DIRDEP/EJEF.

17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA Coordenação de Formação Permanente da Capital - COFOP (31) 3247-8710/8778

18. SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

Telefones: (31) 3247-8753 / 8990 / 8825 no horário de funcionamento do TJMG.

19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 27.843,36, que abrange:

- Despesas com palestrantes;
- Despesas com diárias;
- Despesas com a organização, logísticas e montagem do evento.

20. ORIGEM DA RECEITA: TJMG.**21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1. O “Seminário Cidadania e Democracia: 30 Anos da Constituição da República” é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF;

21.2. Esclarecimentos sobre o acesso ao Seminário no ambiente virtual poderão ser obtidos junto à Central de Tecnologia para Educação e Informação CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco> Telefones: (31) 3247-8753 / 8990 / 8825, no horário de funcionamento do TJMG.

21.3. Outros esclarecimentos sobre o Seminário poderão ser obtidos junto Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP. Telefones: (31) 3247-8710/8778

“365 Dias de Gestão Judicial Aplicada: colhendo os frutos do novo modelo”**Republicado: alterando o público-alvo**

De ordem do Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Wagner Wilson Ferreira, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a ação educacional “365 dias de Gestão Judicial Aplicada: colhendo os frutos do novo modelo de gestão”, conforme as informações abaixo:

1. PÚBLICO-ALVO: juízes de direito e escrivães participantes da 1ª Turma do Curso Administração Judicial Aplicada, na modalidade a distância; juízes de direito que participaram do Curso Implantação do Modelo de Gestão Judicial; bem como todos os juízes de direito e servidores do TJMG interessados em conhecer o Modelo.

2. OBJETIVO: Realizar análise comparativa do funcionamento das unidades judiciárias, a partir da implantação do modelo de gestão judicial proposto nos cursos “Implantação do Modelo de Gestão Judicial” e “Administração Judicial Aplicada”, bem como avaliar o desdobramento do planejamento estratégico nas unidades judiciárias, nos termos da Resolução 827/2016 do TJMG.

3. MODALIDADE: Presencial

4. NÚMERO DE VAGAS: 80 vagas, sendo:

4.1. 40 vagas para juízes de direito do TJMG

4.2. 40 vagas para escrivães e servidores do TJMG

5. CARGA HORÁRIA: 3 horas

6. DATA DE REALIZAÇÃO: 24 de maio de 2018

7. HORÁRIO: 9h às 12h

8. APRESENTADORES: juízes de direito Lilian Maciel Santos, Lívia Lúcia Oliveira Borba, Maria Isabel Fleck, Mateus Bicalho de Melo Chavinho e Rafael Niepce Verona Pimentel.

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Auditório da EJEJF – Rua Guajaras, 40, 18º andar - Centro – Belo Horizonte/MG.

10. INSCRIÇÕES:

10.1 PERÍODO: 18 de abril a 18 de maio de 2018, ou até o preenchimento das vagas.

10.2 INSCRIÇÕES PARA MAGISTRADOS - Por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur335>, a partir das 10h do dia 18 de abril até às 23h55 do dia 18 de maio do corrente ano, ou até o preenchimento das vagas.

10.3 INSCRIÇÕES PARA ESCRIVÃES E SERVIDORES - Por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur336>, a partir das 10h do dia 18 de abril até às 23h55 do dia 18 de maio do corrente ano, ou até o preenchimento das vagas.

10.4 O formulário de inscrição ficará disponível, enquanto houver vagas. A validação da inscrição, por meio da EJEJF, confere o acesso à vaga no curso. Após o preenchimento de todas as vagas, o formulário de inscrição ficará indisponível.

11. CERTIFICAÇÃO: Os alunos que participarem da ação educacional serão certificados.

12. OBSERVAÇÃO:

DIÁRIAS E TRANSPORTE: Informamos que para esta atividade de formação não serão concedidos pagamento de diárias, nem ressarcimento de despesas e indenização com transporte.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 A EJEJF em adesão à campanha da sustentabilidade do TJMG solicita aos participantes que tragam as suas próprias

canetas e material para anotações.

13.2 Coordenação Administrativa e Metodológica: Coordenação de Formação Permanente da Capital - COFOP, (31) 3247-8780 / 8710.

14. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$170,00 que abrange:

- Despesas com a logística do evento.

15. ORIGEM DA RECEITA: TJMG.

Seminário Rede Sustenta Minas

Belo Horizonte

Os dirigentes dos órgãos Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública de Minas Gerais, Ministério Público Federal de Minas Gerais, Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais, Defensoria Pública da União de Minas Gerais, Universidade Federal de Juiz de Fora participantes da Rede Sustenta Minas, comunicam que estão abertas as inscrições para o **Seminário da Rede Sustenta Minas**, conforme descrito abaixo:

1 - Público ao qual se destina: membros, servidores e estagiário dos órgãos participantes da Rede Sustenta Minas

2 - Objetivos ESPECÍFICOS:

- Incentivar a integração dos órgãos participantes da Rede;
- Envolver membros, servidores e estagiários dos diversos órgãos no tema sustentabilidade;
- Estimular a discussão sobre a gestão dos resíduos sólidos no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Apresentar e divulgar boas práticas desenvolvidas pelos órgãos que compõe a Rede.

3 - PERÍODO DO SEMINÁRIO: 05 de junho de 2018

4 - Horário: de 9h00 às 17h00 (intervalo para almoço de 12h00 às 14h00)

5 - Local: Auditório do Anexo I – Rua Goiás 229

6 - NÚMERO DE Vagas: 260 presencial
1500 vagas a distância – sujeito a quórum mínimo

7 - Carga horária: 6 horas

8 - Período de Inscrições: De 15 a 31 maio de 2018. (As inscrições serão abertas a partir das 14h do dia 15/05/2018 e encerradas às 23h55 do dia 31/05/2018, ou até se esgotarem as vagas). As 260 vagas presenciais serão disputadas com igualdade pelo público do seminário e será adotado o critério de ordem de inscrição para validação dos pedidos. O participante que optar pela modalidade a distância não terá assento no auditório no dia do seminário e terá até o dia 10/06/2018 para assistir o seminário. O sistema registrará a sua performance para fins de resultado e emissão de certificado.

9 - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO: O interessado em participar do seminário deverá acessar o endereço ejef.tjmg.jus.br

10 - Certificação: Compete à EJEF fornecer certificado de participação aos membros, servidores e estagiários que participarem do seminário nos dois turnos, conforme apurado em lista de presença. O certificado de participação estará disponível no site www.ejef.tjmg.jus.br a partir do dia 10/06/2018.

11 - AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do seminário, o participante apontará o seu grau de satisfação por meio do preenchimento de um formulário, que será enviado por e-mail.

12 - COORDENAÇÃO TÉCNICA: Central de Tecnologia para a Educação e Informação (CETEC) Tel.: (31) 3247-8770

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Secretaria Executiva de Planejamento de Qualidade na Gestão Institucional – SEPLAG – Tel (31) 3237-6104

13 - DESENVOLVIMENTO DO SEMINÁRIO: Rede Sustenta Minas.

14 - CUSTEIO: Os servidores dos órgãos participantes da Rede Sustenta Minas deverão negociar, por conta própria, com suas respectivas chefias, sobre o eventual abono de ponto mediante a assinatura da lista de presença do Seminário – 05/06/18 e a emissão de certificado a partir do dia 10/06/2018.

15 - ESTIMATIVA DO MONTANTE DA Despesa: Sem ônus

16 – ORIGEM DA RECEITA: Não se aplica.

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Não será fornecido lanche, nem material de apoio (caneta e bloco para anotação)
- Os participantes deverão estar munidos com crachá funcional
- Os participantes deverão levar suas próprias canecas ou garrafas para consumo de água e/ou café.

Contatos:

Secretaria-Executiva de Planejamento de Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG – Tel.: (31) 3237-6104
Central de Tecnologia para a Educação e Informação – CETEC - Tel.: (31) 3247-8770

Curso de Aperfeiçoamento Jurídico e Gerencial para Magistrados
Enfrentamento do Fenômeno do Contencioso de Massa e da Corrupção pelo Poder Judiciário

Modalidade: Presencial – 7ª Turma

Convocação

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, estão convocados os magistrados, conforme listagem abaixo, a participarem da sétima turma do **Curso de Aperfeiçoamento Jurídico e Gerencial para Magistrados**, na modalidade presencial, conforme abaixo especificado:

1 - OBJETIVO: Ao final do curso o participante deverá ser capaz de apreender do curso os conceitos aplicáveis à sua função gerencial, no aperfeiçoamento das habilidades tanto na gestão de pessoas como na gestão de processos, buscando melhorias em sua atuação como líder de sua unidade judiciária; aplicar a atualização dos conhecimentos adquiridos na temática da área jurídica a fim de aumentar a produtividade e aprimorar a qualidade nos serviços prestados visando uma maior consonância com a missão do TJMG.

2 - Docentes Convidados:

Des. Luiz Carlos Corrêa Júnior
Desembargador do TJMG

Dr. João Ricardo Viana Costa
Juiz de Direito do TJDF

Dr. Marcelo Tostes
Consultor Jurídico e Advogado OAB

Patrícia Ferreira da Costa
Psicóloga e Psicanalista

Dr. Lourenço Migliorini Ribeiro
Juiz de Direito do TJMG

Dra. Lisandre Borges Fortes da Costa Figueira
Juíza Auxiliar da 2ª Vice-Presidência do TJMG

Dr. Rafael Niepce Verona Pimentel
Juiz de Direito do TJMG

Dr. Mateus Bicalho de Melo Chavinho
Juiz de Direito do TJMG

Dra. Mônica Silveira Vieira
Juíza de Direito do TJMG

Dr. Thiago Colnago Cabral
Juiz de Direito do TJMG

Dr. Clayton Rosa Resende
Juiz de Direito do TJMG

Dr. Maurício Ferreira Cunha
Juiz de Direito do TJMG

3 - PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Participam desta sétima turma, Juizes de Direito das comarcas integrantes da 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Regiões de Atuação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio de convocação, conforme listagem anexa.

4 - PERÍODO DO CURSO: 06, 07 e 08 de junho 2018

5 - HORÁRIOS: No dia 06/06 – de 18h as 20h30, no dia 07/06 – De 8h30 as 18h15 e no dia 08/06 de 8h30 as 18h15.

6 - CARGA HORÁRIA: 20 horas

7 - NÚMERO DE VAGAS: 100 (cem) vagas

8 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 02 de maio de 2018 a 23 de maio de 2018.

(O link para inscrição ficará disponível a partir das 10h00 do dia 02 de maio de 2018 até as 23h55 do dia 23 de maio de 2018).

Mesmo tendo sido convocado, o magistrado deverá realizar os procedimentos a seguir.

Após o recebimento do ofício de convocação, os participantes deverão **realizar a inscrição no curso**, conforme descrito abaixo:

8.1 - Acessar o endereço <http://www.ejef.tjmg.jus.br> e clicar no link do Curso, na opção "Inscrições", ou entrar diretamente no link <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur326>, para acesso ao formulário de inscrição;

8.2 - Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Enviar pedido de inscrição".

9 - LOCAL: Auditório da EJEF – Rua Guajajaras, 40, 18º andar - Centro – Belo Horizonte.

10 - CRITÉRIO PARA CERTIFICAÇÃO: O aluno deverá obter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação da carga horária total de 20 horas para obtenção do certificado e realizar as atividades propostas durante o curso.

11 - ENFAM: Informamos que o curso está credenciado na ENFAM por meio da Portaria nº 272 de 06 de dezembro de 2016.

12 - AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso, o aluno apontará o seu grau de satisfação com relação ao curso, carga horária, informações novas oferecidas, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, oficinas, dentre outros.

13 - IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 - Caso os magistrados convocados não possam atender a esta convocação, deverão enviar uma justificativa para o e-mail cofop.certificados@tjmg.jus.br, indicando a razão da ausência, impreterivelmente, **até o dia 23 de maio**, com as informações abaixo:

- No Campo Assunto: Inserir nome do Curso / Ação de Formação e de Aperfeiçoamento

- No Corpo da Correspondência: Inserir o nome completo do magistrado, vara, comarca, período da ausência, justificativa.

- É possível a juntada de documentos, quando necessária, e esses deverão ser digitalizados e enviados como anexo.

14 – DIÁRIAS E REEMBOLSO DE TRANSPORTE: Esclarecemos que o TJMG concederá diárias, nos termos da Resolução 660/2011, Resolução 813/2016 e Portaria nº 2948/2013 para despesas de hospedagem e de alimentação, e, também, poderá conceder o reembolso de transporte conforme Resolução nº 573/2008 e Portaria nº 2263/2008.

Ressaltamos, no entanto, que a reserva de hospedagem deverá ser efetuada pelo participante.

→ A Requisição de Diárias deverá ser solicitada pelo Sistema SEI e enviada para a COFOP.

→ O Reembolso de transportes deverá ser solicitado pelo Sistema SEI, em um novo processo, e enviado para a COFOP.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 - Durante o curso todos passarão por oficinas de gestão de pessoas e gestão de processos.

15.2 - Os participantes passarão também por duas oficinas jurídicas.

15.3 - A EJEF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS solicita a todos os participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

15.4 – Para ter acesso ao prédio onde será realizado o curso, o magistrado deverá apresentar documento de identidade e CPF, para realização de cadastramento para entrada, conforme normas do Condomínio.

15.5 - Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente da Capital - COFOP, por meio do telefone (31) 3247-8779, ou pelo e-mail cofop.certificados@tjmg.jus.br.

16 - ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 295.152,65, que abrange:

- Despesas com palestrantes: passagens aéreas, hospedagens e honorários;
- Despesas com a organização, logística e montagem do evento;
- Despesas referentes a pagamento de diárias de viagem.

17 - ORIGEM DA RECEITA: TJMG

ANEXO I

LISTA DE MAGISTRADOS CONVOCADOS

COMARCA	MAGISTRADO	VARA
---------	------------	------

Açucena	Larissa Teixeira da Costa	Vara Única
Águas Formosas	Paulo Victor de Franca Albuquerque Paes	Primeira
Além Paraíba	Diego Teixeira Martinez	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude
Alfenas	Andréia Lopes de Freitas	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial
Alfenas	Paulo Cássio Moreira	2ª Vara Cível
Alpinópolis	Claiton Santos Teixeira	Vara Única
Andradas	Eduardo Soares de Araújo	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Areado	Flávio Branquinho da Costa Dias	Vara única
Barbacena	Augusto Vinícius Fonseca e Silva	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 2º JD
Bom Sucesso	Felipe Manzanares Tonon	Vara Única
Brasília de Minas	Solange Procópio Xavier	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude
Cambuí	Adriano Leopold Busse	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais
Cambuquira	Flávio Junqueira Silva	Vara Única
Carangola	Fabiana Cristina Cunha de Lima Brum	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial
Caratinga	Alexandre Ferreira	2ª Vara Cível
Carlos Chagas	Eduardo Cunha Mansur	Vara Única
Carmo do Rio Claro	Ana Maria Marco Antonio	Vara Única
Cássia	Armando Fernandes Filho	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude
Cataguases	Cláudio Henrique Fuks	2ª Vara Cível
Conselheiro Lafaiete	Paulo Roberto da Silva	2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais
Conselheiro Lafaiete	Célia Maria Andrade Freitas Corrêa	4ª Vara Cível
Coronel Fabriciano	Ronaldo Souza Borges	2ª Vara Cível
Coronel Fabriciano	Eduardo Tavares Vianna	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial
Divinópolis	Fernando Fulgêncio Felicíssimo	2ª Vara Cível
Divinópolis	Mauro Riuji Yamane	2ª Vara Criminal
Divinópolis	Andréa Barcelos Ferreira Camargos Faria	2ª Vara de Família e Sucessões
Divinópolis	Vinícius Melo Mendonça	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 2º JD
Elói Mendes	Adriana Calado Paulino	Vara Única

Espinosa	Rodrigo Kuniochi	Vara Única
Eugenópolis	Daniel Réche da Motta	Vara Única
Formiga	Lorena Teixeira Vaz Dias	1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Cartas Precatórias
Governador Valadares	Carla de Fátima Barreto de Souza	3ª Vara Criminal
Governador Valadares	Everton Villaron de Souza	1ª Vara Criminal
Governador Valadares	Lupércio Paulo Fernandes de Oliveira	7ª Vara Cível
Governador Valadares	Wagner José de Abreu Pereira	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial - 1º
Guaxupé e Monte Belo	João Batista Mendes Filho	2ª Vara Cível e de Cartas Precatórias Cíveis/ Vara Única
Inhapim	Paulo Sérgio Vidal	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Ipanema e Mutum	Gustavo Eleutério Alcalde	Vara Única/Vara Única
Ipatinga	Josselma Lopes da Silva Lages	1ª Vara de Família e Sucessões
Ipatinga	Antônio Augusto Calaes de Oliveira	2ª Vara Criminal
Ipatinga	Nilson Ribeiro Gomes	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial - 2º JD
Itabira	Fernanda Chaves Carreira Machado	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial
Itabirito	Antônio Francisco Gonçalves	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Itajubá	Selmo Sila de Souza	2ª Vara Cível
Itamarandiba	Roger Galino	Vara Única
Itaúna	Solange Maria de Lima Oliveira	1ª Vara Cível
Itaúna	Sabrina da Cunha Peixoto Ladeira	Vara de Família e Sucessões
Janaúba	Ériton José Sant'Ana Magalhães	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude
Jequitinhonha	Gustavo Obata Trevisan	Vara Única
João Monlevade/ São Domingos do Prata	Rodrigo Braga Ramos	Vara Criminal/Vara Única
Juiz de Fora	Ruy Nogueira de Sá Filho	2ª Vara de Família
Juiz de Fora	Marcelo Cavalcanti Piragibe Magalhães	Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais
Leopoldina/Aiuruoca	Flávia de Vasconcellos Araújo Silva	Vara Criminal e da Infância e da Juventude/Vara Única
Manga	Luiz Felipe Sampaio Aranha	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude
Manhuaçu	Marco Antônio Silva	1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Execuções Fiscais
Mariana	Marcela Oliveira Decat de Moura	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais

Monte Azul	Marcelo Magno Jordão Gomes	Vara Única
Montes Claros	Danilo Campos	5ª Vara Cível
Montes Claros	Maria Isabela Freire Cardoso	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 2º JD
Muriaé	Michelle Felipe Camarinha de Almeida	Vara Criminal
Nanuque	Aline Gomes dos Santos Silva	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Nova Serrana	Cristiane Soares de Brito	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Novo Cruzeiro/Malacacheta	Frederico Vasconcelos de Carvalho	Vara Única/Vara Única
Jaboticatubas	Anna Paula Vianna Franco Carvalho	Vara Única
Ouro Fino	João Cláudio Teodoro	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude
Ouro Preto	Ana Paula Lobo Pereira de Freitas	2ª Vara Cível
Ouro Preto	Edelberto Vasconcellos Santiago	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial
Pará De Minas	Herilene de Oliveira Andrade	2ª Vara Cível
Pará De Minas	Silmara Silva Barcelos	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial - 1º JD
Passos	Denise Canêdo Pinto	1ª Vara Cível
Pirapora	Carolina Maria Melo de Moura Gon	2ª Vara Cível
Piumhi	Cesar Rodrigo Iotti	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Poços de Caldas	Tereza Conceição Lopes Azevedo	1ª Vara Cível
Poços de Caldas	Tânia Marina Azevedo Grandal Coelho	5ª Vara Cível
Ponte Nova	Bruno Henrique Tenório Taveira	2ª Vara Cível
Pouso Alegre	Sérgio Franco de Oliveira Junior	3ª Vara Cível
Pouso Alegre	Jacqueline de Souza Toledo e Dutra	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 2º JD
Pouso Alegre	José Dimas Rocha Martins	2º Vara Criminal e de Execuções Penais
Resplendor	Diego Duarte Bertoldi	Vara Única
Santa Rita do Sapucaí	Hélio Walter de Araújo Júnior	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Santo Antônio do Monte/Formiga	Rodrigo Márcio de Sousa Rezende	Vara Única
Santos Dumont/Teixeiras	Marcelo Alexandre do Valle Thomaz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais/Vara Única
São Francisco	Otávio Augusto de Melo Acioli	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
São Gonçalo do Sapucaí	André Luiz Polydoro	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude

São João Del Rey	Armando Barreto Marra	1ª Vara Cível
São João Nepomuceno	Júlio César Silveira de Castro	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
São Sebastião do Paraíso	Marcos Antônio Hipólito Rodrigues	2ª Vara Cível
São Sebastião do Paraíso/Jacuí	Édina Pinto	Vara Criminal/Vara Única
Taiobeiras	Juliana Venera de Campos e Silva	Vara Única
Teófilo Otoni	Geraldo Rodrigues de Oliveira	Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis
Timóteo	Luiz Eduardo Oliveira de Faria	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Três Corações	Glauciene Gonçalves da Silva	1ª Vara Cível
Três Corações	Fernanda Machado de Moura Leite	2ª Vara Cível
Três Pontas	Enismar Kelley de Freitas	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Varginha	Adriana Fonseca Barbosa Mendes	3ª Vara Cível
Varginha	Wagner Aristides Machado da Silva	Vara da Fazenda Pública
Varginha	Morvan Rabêlo de Rezende	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial
Varginha	Augusto Moraes Braga	1ª Vara Cível
Viçosa	Giovanna Travenzoli Abreu Lourenço	1ª Vara Cível
Visconde do Rio Branco	André Luiz Melo da Cunha	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial

Seminário Enfoque Multidisciplinar: Gênero, Sexualidade e Violência Doméstica.**Convocação**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estão convocados os Juizes de Direito que atuam com a Lei 11.340/2006, conforme listagem abaixo, para o **“Seminário Enfoque Multidisciplinar: Gênero, Sexualidade e Violência Doméstica”**, na modalidade presencial, conforme abaixo especificado:

1 - OBJETIVO: O seminário visa promover a expansão da compreensão sobre as demandas ligadas à Lei Maria da Penha, abrangendo o enfoque em gênero e sexualidade, bem como promover a capacitação necessária para melhor aplicação das várias formas de prevenir, punir e erradicar a violência doméstica contra a mulher.

2 - PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Juizes de Direito do TJMG que atuam em vara única, vara criminal e na 2ª vara criminal que possuem competência para processar e julgar feitos referentes à Lei 11.340/2006.

3 - DATA DO CURSO: 25 de junho de 2018

4 - HORÁRIOS: 8h às 17h

5 - LOCAL: Auditório do TJMG - Anexo I, situado na Rua Goiás, 229 - Centro - Belo Horizonte - MG.

6 - CARGA HORÁRIA TOTAL: 8 horas

7 - NÚMERO DE VAGAS: 300

8 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 22 de maio a 11 de junho de 2018.

(O link para inscrição ficará disponível a partir das 10h00 do dia 21 de maio de 2018 até as 23h55 do dia 11 de junho de 2018).

Mesmo tendo sido convocado, o magistrado deverá realizar os procedimentos a seguir para efetivar sua inscrição:

Após o recebimento do ofício de convocação, os participantes deverão **realizar a inscrição no curso**, conforme descrito abaixo:

8.1 - Acessar o endereço <http://www.ejef.tjmg.jus.br> e clicar no link do Curso, na opção "Inscrições", ou entrar diretamente no link <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur411>, para acesso ao formulário de inscrição;

8.2 - Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Enviar pedido de inscrição".

9 - CRITÉRIO PARA CERTIFICAÇÃO: O aluno deverá obter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação da carga horária total de 8 horas para obtenção do certificado.

10 - IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 - Caso os magistrados convocados não possam atender a esta convocação, deverão enviar uma justificativa para o e-mail cofop.atendimento@tjmg.jus.br, indicando a razão da ausência, impreterivelmente, **até o dia 23 de maio**, com as informações abaixo:

- No Campo Assunto: Inserir nome do Curso / Ação de Formação e de Aperfeiçoamento

- No Corpo da Correspondência: Inserir o nome completo do magistrado, vara, comarca, período da ausência, justificativa.

- É possível a juntada de documentos, quando necessária, e esses deverão ser digitalizados e enviados como anexo.

11 – DIÁRIAS E REEMBOLSO DE TRANSPORTE: Esclarecemos que o TJMG concederá diárias, nos termos da Resolução 660/2011, Resolução 813/2016, Portaria nº 2948/2013, e Portaria nº 4083/PR/2018 para despesas de hospedagem e de alimentação, e, também, poderá conceder o reembolso de transporte conforme Resolução nº 573/2008 e Portaria nº 2263/2008.

Ressaltamos, no entanto, que a reserva de hospedagem deverá ser efetuada pelo próprio participante.

→ A Requisição de Diárias deverá ser solicitada pelo Sistema SEI e enviada para a COFOP.

→ O Reembolso de transportes deverá ser solicitado pelo Sistema SEI, após a realização do curso, em um novo processo, e enviado para a COFOP.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 - A EJEF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS solicita a todos os participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

12.2 - Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente da Capital - COFOP, por meio do telefone (31) 3247-8779, ou pelo e-mail cofop.atendimento@tjmg.jus.br.

13 - ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 238.529,00, que abrange:

- Despesas com palestrantes: passagens aéreas, hospedagens;
- Despesas com a organização, logística e montagem do evento;
- Despesas referentes a pagamento de diárias de viagem.

14 - ORIGEM DA RECEITA: TJMG

ANEXO I**LISTA DE MAGISTRADOS CONVOCADOS**

NOME	COMARCA	VARA
Adalberto Cabral da Cunha	Bom Despacho	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Áderson Antônio de Paulo	Jequeri	Única
Adriana Calado Paulino	Elói Mendes	Única
Adriane Aparecida de Bessa	Pedralva	Única
Adriano Leopold Busse	Cambuí	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Afonso Carlos Pereira da Silva	Carmo de Minas	Única
Aila Figueiredo	Alfenas	2ª vara criminal e de execuções penais
Alexandre de Almeida Rocha	Manhuaçu	2ª vara criminal, de execuções penais e de cartas precatórias cíveis e criminais
Alexandre Verneque Soares	Alto Rio Doce	Única

Aline Damasceno Pereira de Sena	Guanhães	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Aline Gomes dos Santos Silva	Nanuque	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Aline Martins Stoianov Bortoncello	Passos	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Alissandra Ramos Machado Matos	Bonfinópolis de Minas	Única
Almir Prudente dos Santos	Cachoeira de Minas	Única
Altair Resende de Alvarenga	Iguatama	Única
Altair Resende de Alvarenga	Itapecerica	Única
Ana Maria Marco Antônio	Carmo do rio claro	Única
Anderson Zanotelli	Aimorés	Única
André Luiz Alves	Conceição do Mato Dentro	Única
André Luiz Polydoro	São Gonçalo do Sapucaí	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
André Luiz Riginel da Silva Oliveira	Campos gerais	Única
Ângelo de Almeida	Itamoji	Única
Ângelo de Almeida	Monte Santo de Minas	Única
Anna Carolina Goulart Martins e Silva	Paraopeba	Única
Anna Paula Viana Franco Carvalho	Jaboticatubas	Única
Anne Rose do Prado Souza	Conselheiro Pena	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Antônio Augusto Calaes de Oliveira	Ipatinga	2ª vara criminal
Antônio Augusto Pavel Toledo	Miradouro	Única
Antônio Francisco Gonçalves	Itabirito	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Antônio Godinho	Candeias	Única
Arnon Argolo Matos Rocha	Medina	Única
Arthur Eugênio de Souza	Entre rios de Minas	Única
Bárbara Lívio	Januária	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Beatriz Auxiliadora Rezende Machado	Caratinga	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Braulino Corrêa da Rocha Neto	Carandaí	Única
Bruno Moya Raimundo	Guranésia	Única
José Alexandre Marson Guidi	Ibiá	Única

Carlos Alberto de Faria	Martinho Campos	Única
Carlos Alexandre Romano Carvalho	Lagoa Santa	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Carlos Juncken Rodrigues	Abre Campo	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Carlos Pereira Gomes Júnior	Rio piracicaba	Única
Carlos Renato de Oliveira Corrêa	Pirapora	Vara Criminal
Caroline Dias Lopes Bela	Jacutinga	Única
Caroline Rodrigues de Queiroz	Serro	Única
Cássio Macedo Silva	Araguari	2ª vara criminal , de execuções penais e de cartas precatórias criminais
Cecília Natsuko Miahira Goya	Itamonte	Única
César Rodrigo Iotti	Piumhi	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
César Rodrigo Iotti	São Roque de Minas	Única
Christiano de Oliveira Cesarino	Carmo da Mata	Única
Cibele Mourão Barroso de Figueiredo Oliveira	Itabira	2ª vara criminal, de execuções penais e de cartas precatórias criminais
Clailton Santos Teixeira	Alpinópolis	Única
Cláudio Alves de Souza	Itanhomi	Única
Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro	Perdizes	Única
Cláudio Hesketh	Machado	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Cláudio Schiavo Cruz	Itambacuri	Vara criminal, da infância e da juventude e de cartas precatórias cíveis e criminais
Cleiton Luis Chiodi	Turmalina	Única
Clóvis Silva Neto	Monte Alegre de Minas	Única
Cristiane Soares Brito	Nova Serrana	Vara criminal e da infância e da juventude
Cristiane Vieira Tavares Zampar	Guaxupé	Vara criminal
Dailton Alves de Almeida	Conceição do Rio Verde	Única
Dalmo Luiz Silva Bueno	Ferros	Única
Daniel Réche da Motta	Eugenópolis	Única
Daniela Cunha Pereira	Ibirité	2ª vara criminal e de execuções penais
Daniele Rodrigues Marota Teixeira	Visconde do Rio Branco	Vara criminal e de execuções fiscais
Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes	Ervália	Única

Danielle Louise Rutkowski Dias Engel	Tupaciguara	Única
Dayane Rey da Silva	Manhumirim	2ª vara cível, criminal, de execuções penais e do juizado especial criminal
Denes Ferreira Mendes	Campanha	Única
Denes Marcos Vieira	Carmo do paranaíba	Vara criminal
Denes Marcos Vieira	Tiros	Única
Diego Duarte Bertoldi	Resplendor	Única
Diego Lavendoski Vasconcelos	Carangola	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Diego Teixeira Martinez	Além Paraíba	2ª Vara cível, criminal e da infância e da juventude
Dirceu Wallace Baroni	Betim	2ª vara criminal
Dirceu Wallace Baroni	Bonfim	Única
Donizetti Nogueira Ramos	Resende Costa	Única
Ediberto Benedito Reis	Natércia	Única
Ediberto Benedito Reis	Santa Rita do Sapucaí	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Édina Pinto	São Sebastião do Paraíso	Vara Criminal
Édina Pinto	Jacuí	única
Edir Guerson Medeiros	Juiz de Fora	2ª vara criminal
Edson Zampar Júnior	Caldas	Única
Eduardo Cunha Mansur	Tombos	Única
Eduardo Ferreira Costa	Brasília de Minas	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Eduardo Rabelo Thebit Dolabela	Cataguases	Vara Criminal
Eduardo Soares de Araújo	Andradas	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Eleusa Maria Gomes	Campina Verde	Única
Elias Aparecido de Oliveira	Rio Pomba	Única
Elias Penna Gavazza	Rio Preto	Única
Elisandra Alice dos Santos Camilo	Pratápolis	Única
Eliseu Silva Leite Fonseca	Buenópolis	Única
Enismar Kelley de Freitas	Três Pontas	Vara criminal e da infância e da juventude
Erica Climene Xavier Duarte	Salinas	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude

Ernane Barbosa Neves	São João Del Rey	2ª vara criminal e de execuções criminais
Estevão José Damazo	Nova Era	Única
Eudas Botelho	Mateus Leme	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Fabiana Gonçalves da Silva Ferreira de Melo	Santa Bárbara	Única
Fabiano Garcia Veronez	Itapajipe	Única
Fabiano Garcia Veronez	Uberaba	2ª vara criminal
Fábio Aurélio Marchello	Itajubá	Vara criminal e da infância e da juventude
Fábio Aurélio Marchello	Cristina	Única
Fábio Gameiro Vivancos	Vespasiano	2ª vara criminal, de execuções penais e de cartas precatórias criminais
Fábio Garcia Macedo Filho	Baependi	Única
Fábio Garcia Macedo Filho	São Lourenço	Vara criminal e da infância e da juventude
Fábio Henrique Vieira	Diamantina	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Fábio Roberto Caruso de Carvalho	Passa Quatro	Única
Fabiola Pinheiro da Costa Covelinhas da Rocha	Luz	Única
Felipe Alexandre Vieira Rodrigues	Alvinópolis	Única
Felipe Alexandre Vieira Rodrigues	Ouro Branco	Única
Felipe Ceolin Lírio	Campestre	Única
Felipe Manzanares Tonon	Bom Sucesso	Única
Fernanda Campos de Lana Alves	Santo Antônio do Monte	Única
Fernando Antônio Junqueira	Cruzília	Única
Flavia Braga Corte Imperial	Rio Gasca	Única
Flávia de Vasconcellos Araújo	Aiuruoca	Única
Flávia de Vasconcellos Araújo	Leopoldina	Vara criminal e da infância e da juventude
Flávia Generoso de Mattos	Congonhas	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Flávio Branquinho da Costa Dias	Areado	Única
Flávio Junqueira Silva	Cambuquira	Única
Flávio Mondaini	Prados	Única
Flávio Umberto Moura Schmidt	Muzambinho	Única

Francisco Lacerda de Figueiredo	São João da Ponte	Única
Frederico Bordon de Castro	Francisco Sá	Única
Frederico Vasconcelos de Carvalho	Novo cruzeiro	Única
Gicélia Milene Santos	Janaúba	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Glauber Oliveira Fernandes	Lajinha	Única
Grazziela Maria de Queiroz Franco Peixoto	Caeté	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Guilherme Esch Rueda	Rio Pardo de Minas	Única
Gustavo Eleutério Alcalde	Ipanema	Única
Gustavo Eleutério Alcalde	Mutum	Única
Gustavo Henrique Moreira do Valle	Monte Sião	Única
Gustavo Moreira	Frutal	Vara criminal e da infância e da juventude
Gustavo Obata Trevisan	Jequitinhonha	Única
Hélio Marcos Mito	Nova Resende	Única
Herrmann Emmel Schwartz	Peçanha	Única
Herrmann Emmel Schwartz	São João Evangelista	Única
Hilton Silva Alonso Júnior	Cláudio	Única
Isaías Caldeira Veloso	São Romão	Única
Islon César Damasceno	Lagoa da Prata	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Ivan Pacheco de Castro	Itaúna	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Ivana Fidélis Silveira	Sacramento	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Ivanete Jota de Almeida	Palma	Única
Ivone Campos Guillarducci Cerqueira	Rio Novo	Única
Jacinto Copatto Costa	Carmo do Cajuru	Única
Jadir Halley Silva Cunha	Capelinha	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Jeferson Val Iwassaki	Prata	Única
João Batista Mendes Filho	Monte Belo	Única
João Carneiro Duarte Neto	Manga	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
João Carneiro Duarte Neto	Montalvânia	Única

João Cláudio Teodoro	Ouro Fino	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
João Fábio Bomfim Machado de Siqueira	Inhapim	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
João Fábio Bomfim Machado de Siqueira	Virginópolis	Única
João Marcos Lucchesi	Monte Carmelo	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Joemilson Donizetti Lopes	Uberlândia	2ª vara criminal
José Adalberto Coelho	Dores do Indaiá	Única
José Afonso Neto	Ponte Nova	2ª vara criminal e de execuções penais
José Antônio Maciel	Passa Tempo	Única
José Antônio Maciel	Carmópolis de minas	Única
José Carlos dos Santos	Barbacena	2ª vara criminal e infracional da infância e da juventude
Nilson de Pádua Ribeiro Júnior	Conquista	Única
José Dimas Rocha Martins Guerra	Pouso Alegre	2ª vara criminal e de execuções penais
José Henrique Mallman	Cabo Verde	Única
José Henrique Mallman	Poços de caldas	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
José Rubens Borges Matos	Paracatu	Vara criminal e da infância e da juventude
Juliana Vênera de Campos e Silva	Taiobeiras	Única
Júlio César Silveira de Castro	São João Nepomuceno	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Karen Cristina Lavoura Lima	Arcos	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Karina Abdul Nour Tiosso	Paraguaçu	Única
Karla Dolabela Irrthum	Almenara	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Larissa Teixeira da Costa	Açucena	Única
Leonardo Curtty Bergamini	Espera Feliz	Única
Leonardo Guimarães Moreira	Campo Belo	Vara criminal e da infância e da juventude
Leonardo Vieira Rocha Damasceno	Pará de Minas	Vara criminal
Letícia Drumond	Brazópolis	Única
Livia Lúcia Oliveira Borba	Ribeirão das Neves	2ª vara criminal e da infância e da juventude
Lorena Teixeira Vaz Dias	Formiga	1ª vara criminal, da infância e da juventude e cartas precatórias
Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro	Canápolis	Única

Lúcia de Fátima Magalhães Albuquerque Silva	Ouro Preto	Vara criminal e da infância e da juventude
Luciana de Oliveira Torres	Coração de Jesus	Única
Ludmila Lins Grilo	Botelhos	Única
Luis Henrique Guimarães de Oliveira	Minas Novas	Única
Luiz Antônio Messias	Nova Ponte	Única
Luiz Eduardo Oliveira de Faria	Timóteo	Vara criminal e da infância e da juventude
Luiz Flávio Ferreira	Mesquita	Única
Luíza Starling de Carvalho	Corinto	Única
Manoel Carlos de Gouvêa Soares Neto	Presidente Olegário	Única
Manoel Jorge de Matos Júnior	Pompéu	Única
Maraíza Francisca Escolástica Maciel Costa	Varginha	2ª vara criminal e da infância e da juventude
Marcela Oliveira Decat de Moura	Mariana	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Marcelo Alexandre do Valle Thomaz	Santos Dumont	1ª vara cível, criminal e de execuções penais
Marcelo Alexandre do Valle Thomaz	Teixeiras	Única
Marcelo Geraldo Lemos	Rio Paranaíba	Única
Marcelo Gonçalves de Paula	Belo Horizonte	2º Juizado de Violência Doméstica
Marcelo Magno Jordão Gomes	Monte Azul	Única
Marcelo Picanço de Andrade Von Held	Pirapetinga	Única
Márcio Augusto Oliveira Bueno	Lambari	Única
Marcio Bessa Nunes	Camanducaia	Única
Márcio José Tricote	Estrela do sul	Única
Marco Anderson Almeida Leal	Araçuaí	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Marco Antônio Macedo Ferreira	Conceição das alagoas	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Marco Paulo Calazans Guimarães	Contagem	2ª vara criminal
Marcos Bartolomeu de Oliveira	Coromandel	Única
Maria Aparecida Consentino Agostini	Belo Horizonte	1º Juizado de Violência Doméstica
Maria Beatriz de Aquino Gariglio	Oliveira	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Maria Beatriz Fonseca da Costa Biasutti	Santa Luzia	2ª vara criminal e da infância e da juventude

Maria Clara Silva	Sabinópolis	Única
Maria Cristina de Souza Trúlio	Guarani	Única
Maria Fernanda Manfrinato Braga	Extrema	Única
Maria Flávia Albergaria Costa	Matozinhos	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Maria Jacira Ramos e Silva	Perdões	Única
Maria Juliana Albergaria Costa de Caux	Esmeraldas	Única
Maria Lúcia Cabral Caruso	Senador Firmino	Única
Marié Verceses da Silva Maia	Raul Soares	Única
Marina Rodrigues Brant	Sete Lagoas	2ª vara criminal, precatórias criminais e execução penal
Maurício José Machado Pirozi	Miraí	Única
Maurílio Cardoso Naves	Divino	Única
Mauro Riuji Yamane	Divinópolis	2ª vara criminal
Maysa Silveira Urzedo	Arinos	Única
Michel Cristian de Freitas	Galiléia	Única
Michelle Felipe Camarinha de Almeida	Muriaé	Vara Criminal
Miller Freire de Carvalho	Vazante	Única
Mônica Barbosa dos Santos	Lima Duarte	Única
Murilo Silvio de Abreu	Pedro Leopoldo	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Myrna Fabiana Monteiro Souto	Nova Lima	Vara criminal e da infância e da juventude
Nalbernard de Oliveira Bichara	Grão Mongol	Única
Nalbernard de Oliveira Bichara	Montes Claros	2ª vara criminal
Napoleão da Silva Chaves	Bueno Brandão	Única
Natalia Discacciati Rezende	Coronel Fabriciano	Vara criminal e da infância e da juventude
Nearnderson Martins Ramos	Rio Vermelho	Única
Nilo Marques Martins Júnior	Ubá	Vara criminal e da infância e da juventude
Otávio Augusto de Melo Acioli	São Francisco	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Paula Ozi Silva Rosalin de Oliveira	Jacinto	Única
Paulo Eduardo Neves	Pitangui	2ª vara cível, criminal e de execuções penais

Paulo José Rezende Borges	Mantena	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Paulo Roberto da Silva	Conselheiro Lafaiete	2ª vara criminal e de execuções criminais
Paulo Tristão Machado Júnior	Matias Barbosa	Única
Paulo Victor de Franca Albuquerque Paes	Águas Formosas	Única
Pedro dos Santos Barcelos	Bambuí	Única
Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira	Várzea da Palma	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Pedro Guimarães Pereira	Santa Vitória	Única
Rachel Cristina Silva Viégas	Abaeté	Única
Rafael Arrieiro Continentino	Santa Maria do Suaçuí	Única
Rafael Lopes Lorenzoni	Unaí	Vara criminal e da infância e da juventude
Rafaela Kerig Silvestre	Curvelo	Vara criminal e da infância e da juventude
Raphael Ferreira Moreira	Santa Rita de Caldas	Única
Raul Fernando de Oliveira Rodrigues	Caxambu	Única
Régis Silva Lopes	Silvianópolis	Única
Rêidric Victor da Silveira Condé Neiva e Silva	Pedra Azul	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Renan Bueno Ribeiro	Campos Altos	Única
Renata Nascimento Borges	Barão de Cocais	Única
Renato Polido Pereira	Buritiz	Única
Renato Zouian Zupo	Araxá	Vara criminal e da infância e da juventude
Renzzo Giacomo Reonchi	Malacacheta	Única
Ricardo Acayaba Vieira	Boa Esperança	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Ricardo Alves Cavalcante	Paraisópolis	Única
Ricardo Bastos Machado	Guapé	Única
Ricardo Domingos de Andrade	Bicas	Única
Ricardo Rodrigues de Lima	Mercês	Única
Richard Fernando da Silva	Belo Horizonte	3º Juizado de Violência Doméstica
Robert Lopes de Almeida	Itaguara	Única
Roberta Chaves Soares	Belo Horizonte	4º Juizado de Violência Doméstica

Roberto Bertoldo Garcia	Iturama	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Roberto Carlos de Menezes	Cassia	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Roberto Carlos de Menezes	Ibiraci	Única
Roberto Troster Rodrigues Alves	São Gotardo	Única
Rodrigo Braga Ramos	João Monlevade	Vara Criminal
Rodrigo Braga Ramos	São Domingos do Prata	Única
Rodrigo Dias de Castro	Poço Fundo	Única
Rodrigo Eustáquio Favato Ferreira	Viçosa	Vara criminal e da infância e da juventude
Rodrigo Fernando Di Dioia Colosimo	Porteirinha	Única
Rodrigo Heleno Chaves	Brumadinho	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Rodrigo Kuniuchi	Espinosa	Única
Rodrigo Martins Faria	João Pinheiro	2ª vara cível, criminal e de execuções penais
Rodrigo Melo Oliveira	Itumirim	Única
Roger Galino	Itamarandiba	Única
Ronaldo França Paixão Júnior	São João do Paraíso	Única
Ronaldo Ribas da Cruz	Itanhandu	Única
Saulo de Freitas Carvalho Filho	Mar de Espanha	Única
Sérgio Luiz Maia	Nepomuceno	Única
Sérgio Sanches Ambrogi	Belo Vale	Única
Serlon Silva Santos	Patrocínio	Vara criminal e da infância e da juventude
Sibele Cristina Lopes de Sá	Tarumirim	Única
Silas Dias de Oliveira Filho	Ituiutaba	Vara criminal, da infância e da juventude e de precatórias
Sílvia Paiva de Souza Ramos Musse	Andrelândia	Única
Solange de Borba Reimberg	Governador Valadares	2ª vara criminal
Sônia Maria Fernandes Marques	Bocaiúva	2ª vara cível, criminal e da infância e da juventude
Tarciso Moreira de Souza	Três Corações	2ª vara criminal e de execuções penais
Karine Loyola Santos	Três Marias	Única
Taunier Cristian Malheiros Lima	Piranga	Única

Thales Cazonato Corrêa	Capinópolis	Única
Thales Flores Taipina	Carlos Chagas	Única
Túlio Márcio Lemos Mota Naves	Borda da Mata	Única
Valéria Possa Dornellas	Barroso	Única
Valter Guilherme Alves Costa	Igarapé	Vara criminal
Veruska Rocha Mattedi Lucas	Sabará	Vara Criminal
Vinicius da Silva Pereira	Teófilo Otoni	2ª vara criminal
Vinicius de Ávila Leite	Patos de Minas	Vara Criminal e de Acidentes do Trabalho
Wstânia Barbosa Gonçalves	Morada Nova de Minas	Única
Zilda Maria Youssef Murad Venturelli	Lavras	2ª vara criminal, de execuções penais e de cartas precatórias cíveis

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.457/CGJ/2018 (*)**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXII e XXIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de A.D.A., para apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0072199-90.2017.8.13.0000, designando o Juiz de Direito Guilherme Lima Nogueira da Silva e os servidores efetivos e estáveis Cláudio Pinho do Pilar e Gilson Geraldo Soares de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei, ficando determinado o afastamento preventivo do Processado, do exercício das funções do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 9 de maio de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republicado por incorreção no texto disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe em 10 de maio de 2018 e publicado em 11 de maio de 2018, onde se lê: "Guilherme Lima Nogueira", leia-se: "Guilherme Lima Nogueira da Silva".

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.458/CGJ/2018 (*)

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXII e XXIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de W.M.S., para apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0072199-90.2017.8.13.0000, designando o Juiz de Direito Guilherme Lima Nogueira da Silva e os servidores efetivos e estáveis Cláudio Pinho do Pilar e Gilson Geraldo Soares de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei, ficando determinado o afastamento preventivo do Processado, do exercício das funções do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 9 de maio de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republicado por incorreção no texto disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe em 10 de maio de 2018 e publicado em 11 de maio de 2018, onde se lê: "Guilherme Lima Nogueira", leia-se: "Guilherme Lima Nogueira da Silva".

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.465/CGJ/2018

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0006930-70.2018.8.13.0000, resolve prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.253, de 17 de janeiro de 2018, ficando ratificados os demais atos e termos da Portaria da CGJ nº 5.253, de 2018.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.474/CGJ/2018

Reconduz Juíza de Direito para o exercício das atribuições de proteção aos idosos na Comarca de Curvelo.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0038630-64.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Juíza de Direito Rafaela Kehrig Silvestre, titular da Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Curvelo, fica reconduzida para o exercício das "atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com idosos, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.475/CGJ/2018

Reconduz Juíza de Direito para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Caeté.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações SEI nº 0039275-89.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Juíza de Direito Graziela Maria de Queiroz Franco Peixoto, titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, fica reconduzida para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Caeté.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.479/CGJ/2018

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXII e XXIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de F.J.S.A., para apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 011153-66.2018.8.13.0000, designando o juiz de direito Guilherme Lima Nogueira da Silva e os servidores efetivos e estáveis Cláudio Pinho do Pilar e Gilson Geraldo Soares de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei, ficando determinado o afastamento preventivo do Processado, do exercício das funções do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.481/CGJ/2018

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXII e XXIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de R.R.A., para apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0004501-33.2018.8.13.0000, designando o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Guilherme Lima Nogueira da Silva e os servidores efetivos e estáveis Cláudio Pinho do Pilar e Gilson Geraldo Soares de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei, ficando determinado o afastamento preventivo do Processado, do exercício das funções do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.482/CGJ/2018

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXII e XXIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de K.L.C.D.C., para apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0004501-33.2018.8.13.0000, designando o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Guilherme Lima Nogueira da Silva e os servidores efetivos e estáveis Cláudio Pinho do Pilar e Gilson Geraldo Soares de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei, ficando determinado o afastamento preventivo da Processada, do exercício das funções do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.483/CGJ/2018

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXII e XXIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de R.C.S.V., para apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0004501-33.2018.8.13.0000, designando o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Guilherme Lima Nogueira da Silva e os servidores efetivos e estáveis Cláudio Pinho do Pilar e Gilson Geraldo Soares de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei, ficando determinado o afastamento preventivo da Processada, do exercício das funções do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018

Recomenda aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais a adoção de procedimentos para o envio de informações à Justiça Eleitoral, quando inexistir óbito no mês de referência ou quando a data do falecimento for desconhecida.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o Provimento da Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais nº 15, de 16 de novembro de 2017, “dispõe sobre a tramitação das comunicações de suspensão e/ou restabelecimento de direitos políticos e de óbitos, por meio eletrônico, mediante a utilização do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP”;

CONSIDERANDO que a adoção do recurso eletrônico de comunicação prestigia os princípios da eficiência e da economicidade, os quais devem inspirar os órgãos públicos, resguardada a segurança das informações;

CONSIDERANDO o Ofício Circular da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 17, de 5 de março de 2018, que comunica que “o envio de Comunicação de Decisão Judicial - CDJ ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais - TRE/MG, efetuado dentro da circunscrição de Minas Gerais, realizar-se-á, obrigatoriamente, a partir do dia 5 de março de 2018, em meio eletrônico, pela utilização do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0055653-57.2017.8.13.0000,

RECOMENDA aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais os seguintes procedimentos para o envio de informações à Justiça Eleitoral:

- quando inexistir óbito no mês de referência - comuniquem o fato à Zona Eleitoral do respectivo município, em meio físico;
- quando a data do falecimento for desconhecida - procedam ao lançamento da data do registro do óbito no campo “Data do Óbito”, no Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 5/2018

Recomenda às secretarias das Varas de Execuções Penais a adoção de procedimento para a comunicação da extinção da punibilidade à Justiça Eleitoral, pelo Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o Provimento da Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais nº 15, de 16 de novembro de 2017, “dispõe sobre a tramitação das comunicações de suspensão e/ou restabelecimento de direitos políticos e de óbitos, por meio eletrônico, mediante a utilização do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP”;

CONSIDERANDO que a adoção do recurso eletrônico de comunicação prestigia os princípios da eficiência e da economicidade, os quais devem inspirar os órgãos públicos, resguardada a segurança das informações;

CONSIDERANDO o Ofício Circular da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 17, de 5 de março de 2018, que comunica que “o envio de Comunicação de Decisão Judicial - CDJ ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais - TRE/MG, efetuado dentro da circunscrição de Minas Gerais, realizar-se-á, obrigatoriamente, a partir do dia 5 de março de 2018, em meio eletrônico, pela utilização do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0055653-57.2017.8.13.0000,

RECOMENDA às secretarias das Varas de Execuções Penais que, ao comunicarem a extinção da punibilidade à Justiça Eleitoral, pelo Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP, informem o motivo da extinção no campo “Informações Complementares”, já que não há campo específico no INFODIP para esse fim.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - GEINF

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0052353-53.2018.8.13.0000, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, procuradores, advogados, defensores públicos e de quem mais possa interessar, os seguintes documentos:

a) Ofício Circular da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima nº 66/2018, que encaminha cópia da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima nº 39, de 7 de maio de 2018, referente à comunicação de extravio do selo holográfico de autenticidade nº 2159328, da Vara da Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

b) Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima nº 42, de 11 de maio de 2018, que trata da comunicação de extravio do selo holográfico de autenticidade nº 159329, da Vara de Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR;

c) Ofício Circular da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima nº 70/2018, que encaminha cópia da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima nº 41, de 10 de maio de 2018, referente à comunicação de extravio do selo holográfico de autenticidade nº 132893, da Vara da Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

“Ofício-Circular 66/2018-CGJ/CGJ-SEC

Boa Vista, 08 de maio de 2018.

Às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados

Assunto: Comunica extravio de selos holográficos

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los(as), encaminho cópia da Portaria nº 39, publicada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 08/05/2018, que trata da comunicação de extravio do selo nº 2159328, da Vara da Justiça itinerante deste Eg. Tribunal, para as providências cabíveis.

Por oportuno, informo ser desnecessário comunicar-nos sobre as medidas adotadas.

Sendo o que há a tratar no momento, renovo votos de consideração e respeito.

Cordialmente.

Documento assinado eletronicamente por PAULO CEZAR DIAS MENEZES, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, em 08/05/2018, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0336055 e o código CRC 07259B06.

PORTARIA/CGJ N.º 39, DE 7 DE MAIO DE 2018.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a informação contida no processo SEI n.º 0005377-65.2018.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito o selo holográfico de autenticidade n.º 2159328, da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTARIA/CGJ N.º 42, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a informação contida no processo SEI n.º 0006264-49.2018.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito o selo holográfico de autenticidade n.º 159329, da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Ofício-Circular 70/2018-CGJ/CGJ-SEC

Boa Vista, 14 de maio de 2018.

Às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados

Assunto: Comunicação de extravio de selo holográfico

SEI 0006210-83.2018.8.23.8000

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los(as), encaminho cópia da Portaria/CGJ nº 41 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 10/5/2018, que trata da comunicação de extravio do selo nº 132893 deste Eg. Tribunal, para as providências cabíveis.

Sendo o que há a tratar no momento, renovo votos de consideração e respeito.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por PAULO CEZAR DIAS MENEZES, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, em 14/05/2018, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0339653 e o código CRC 4BA02153.

PORTARIA/CGJ N.º 41, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a informação contida no processo SEI n.º 0006210-83.2018.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito o selo holográfico de autenticidade n.º 132893, da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz Auxiliar da Corregedoria".

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ARAXÁ

EXTRATO DA PORTARIA Nº 37/2018

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o art. 2º da Portaria da Direção do Foro nº 27, de 24 de abril de 2018, que instaura Sindicância Administrativa, a fim de designar a servidora efetiva e estável Daniele Cristine Cândido, em substituição a servidora Raquel Cardoso Barcelos, para compor a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Araxá, 15 de maio de 2018.

(a) JOSÉ APARECIDO FAUSTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Araxá

COMARCA DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 11/2018

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos noticiados no Ofício nº 6327/2018, designando os servidores efetivos e estáveis Matusalém Pereira, oficial judiciário, PJPI 04062-6, Cynthia Barbosa Macedo Pacheco, oficial judiciária, PJPI 012611-0, e Fernanda Silva Araújo, PJPI 018189-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Boa Esperança, 15 de maio de 2018.

(a) RICARDO ACAYABA VIEIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Boa Esperança

COMARCA DE BONFIM

PORTARIA Nº 8/2018

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Bonfim.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BONFIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

Considerando a Lei municipal nº 41, de 2 de janeiro de 1978, que "dispõe sobre fixação dos feriados municipais e dá outras providências", mencionando os feriados de 15 de agosto, data em que comemora a festa do Senhor do Bonfim, Padroeiro da Cidade, e de 7 de outubro, data do Aniversário da Cidade;

Considerando a Lei municipal nº 227, de 28 de maio de 1984, que "dispõe sobre a decretação de feriado municipal e dá outras providências", citando o feriado de 13 de junho, destinado a Santo Antônio, padroeiro de Santo Antônio de Vargem Alegre, distrito do Município;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 952, de 29 de maio de 2007, que decreta feriados municipais o Dia da Sexta-feira da Paixão e o Dia de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº. 0045566-08.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Bonfim fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - Sexta-feira da Paixão;

II - *Corpus Christi*;

III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro de Santo Antônio da Vargem Alegre;

IV - 15 de agosto: Festa do Senhor do Bonfim, Padroeiro da Cidade;

V - 7 de outubro: Aniversário da Cidade.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfim, 16 de maio de 2018.

(a) DIRCEU WALACE BARONI
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Bonfim

COMARCA DE CARMO DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 10/2018

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Carmo do Rio Claro.

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CARMO DO RIO CLARO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.380, de 27 de setembro de 1995, que "dispõe sobre os feriados municipais e dá outras providências", mencionando os feriados da Sexta-feira Santa, de *Corpus Christi*, de 16 de julho - Dia da Padroeira da Cidade e de 5 de novembro - Dia da Cidade;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.884, de 18 de abril de 2007, que "institui feriado no Município de Carmo do Rio Claro e dá outras providências", dispondo sobre o feriado do Dia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos, comemorado em 6 de agosto;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0031245-65.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Carmo do Rio Claro fica suspenso em razão dos seguintes feriados:

I - Sexta-feira Santa;

II - *Corpus Christi*;

III - 16 de julho: Dia da Padroeira da Cidade;

IV - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos;

V - 5 de novembro: Dia da Cidade.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Rio Claro, 17 de maio de 2018.

(a) ANA MARIA MARCO ANTONIO
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.317/2018

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de A.A.G., para apuração de irregularidades apontadas nos autos do Pedido de Providência Administrativa nº 10/2017, designando os servidores efetivos e estáveis Sérgio Luiz Soares Maia, Ana Beatriz Nascimento Braga Martimiano e Rafael Martins Moraes, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Conselheiro Lafaiete, 15 de maio de 2018.

(a) PAULO ROBERTO DA SILVA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.321/2018

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de J.L.A.F., para apuração de irregularidades apontadas nos autos do Pedido de Providência Administrativa nº 10/2017, designando os servidores efetivos e estáveis Sérgio Luiz Soares Maia, Ana Beatriz Nascimento Braga Martimiano e Rafael Martins Morais, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Conselheiro Lafaiete, 15 de maio de 2018.

(a) PAULO ROBERTO DA SILVA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.322/2018

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de J.J.C., para apuração de irregularidades apontadas nos autos do Pedido de Providência Administrativa nº 10/2017, designando os servidores efetivos e estáveis Sérgio Luiz Soares Maia, Ana Beatriz Nascimento Braga Martimiano e Rafael Martins Morais, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Conselheiro Lafaiete, 15 de maio de 2018.

(a) PAULO ROBERTO DA SILVA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.323/2018

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de S.C.C., para apuração de irregularidades apontadas nos autos do Pedido de Providência Administrativa nº 10/2017, designando os servidores efetivos e estáveis Sérgio Luiz Soares Maia, Ana Beatriz Nascimento Braga Martimiano e Rafael Martins Morais, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Conselheiro Lafaiete, 15 de maio de 2018.

(a) PAULO ROBERTO DA SILVA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.325/2018

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de J.F.S.R.T., para apuração de irregularidades apontadas nos autos do Pedido de Providência Administrativa nº 10/2017, designando os servidores efetivos e estáveis Sérgio Luiz Soares Maia, Ana Beatriz Nascimento Braga Martimiano e Rafael Martins Morais, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Conselheiro Lafaiete, 15 de maio de 2018.

(a) PAULO ROBERTO DA SILVA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.326/2018

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de G.G.M., para apuração de irregularidades apontadas nos autos do Pedido de Providência Administrativa nº 10/2017, designando os servidores efetivos e estáveis Sérgio Luiz Soares Maia, Ana Beatriz Nascimento Braga Martimiano e Rafael Martins Morais, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Conselheiro Lafaiete, 15 de maio de 2018.

(a) PAULO ROBERTO DA SILVA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete

COMARCA DE MORADA NOVA DE MINAS**PORTARIA Nº 22/2018**

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Morada Nova de Minas.

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MORADA NOVA DE MINAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1, de 7 de julho de 2000, alterada pela Lei municipal nº 1.129, de 20 de agosto de 2002, que "fixa os feriados municipais e dá outras providências", mencionando a Sexta-Feira Santa, o *Corpus Christi*, o dia 17 de setembro - Aniversário da Cidade e o dia 10 de dezembro - Dia de Nossa Senhora do Loreto, Padroeira desta Cidade;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0050125-08.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Morada Nova de Minas-MG fica suspenso em razão dos seguintes feriados:

I - Sexta-Feira Santa;

II - *Corpus Christi*;

III - 17 de setembro: Aniversário da Cidade;

IV - 10 de dezembro: Dia de Nossa Senhora do Loreto, Padroeira da Cidade.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morada Nova de Minas, 9 de maio de 2018.

(a) WSTÂNIA BARBOSA GONÇALVES

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Morada Nova de Minas

COMARCA DE MUZAMBINHO**PORTARIA Nº 5.191/2018**

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Muzambinho.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.019, de 21 de dezembro de 1978, que "fixa os dias feriados para o Município de Muzambinho", declarando, em seu art. 1º, como feriados municipais o dia 19 de março - Dia de São José, Padroeiro da Cidade, a Sexta-Feira da Paixão, o *Corpus Christi*, e o dia 30 de novembro - Aniversário da Cidade;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0049864-78.2018.8.13.0441,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Muzambinho fica suspenso em razão dos seguintes feriados:

I - Sexta-Feira da Paixão;

II - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade;

III - Corpus Christi;

IV - 30 de novembro: Aniversário da Cidade.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 10 de maio de 2018.

(a) FLÁVIO UMBERTO MOURA SCHMIDT

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Muzambinho

COMARCA DE NOVA PONTE

PORTARIA Nº 7/2018

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Nova Ponte.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que Portaria nº 3.485/CGJ/2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.025, de 18 de junho de 1993, que "define os feriados municipais no Município de Nova Ponte", citando a Sexta-feira da Paixão, o dia 15 de agosto, o dia 29 de setembro - Consagrado à São Miguel, Padroeiro da cidade, e o dia 17 de dezembro - Aniversário da Cidade de Nova Ponte;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.868, de 17 de maio de 2018, que "declara o dia de *Corpus Christi* feriado municipal em Nova Ponte";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0053812-98.2018.8.13.0450,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Nova Ponte fixa suspensão em razão dos seguintes feriados:

I - Sexta-Feira da Paixão;

II - Corpus Christi;

III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia;

IV - 29 de setembro: Dia Consagrado a São Miguel, Padroeiro da cidade;

V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade de Nova Ponte.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 17 de maio de 2018.

(a) LUIZ ANTONIO MESSIAS

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Nova Ponte

COMARCA DE PEDRA AZUL**PORTARIA Nº 21/2018**

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Pedra Azul.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRA AZUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 12, de 5 de março de 2018, que "edita o calendário de feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 29 de março a 24 de junho de 2018, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo", dispondo sobre os feriados referentes à Sexta-Feira da Paixão, ao *Corpus Christi*, ao dia 1º de junho - Aniversário da Cidade e ao dia 24 de junho - Dia de São João;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0067082-21.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Pedra Azul fica suspenso em razão dos seguintes feriados:

I - 1º de junho de 2018: Aniversário da Cidade;

II - 31 de maio de 2018: *Corpus Christi*;

IV - 24 de junho de 2018: Dia de São João Batista.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, 23 de abril de 2018.

(a) MARCELO BRUNO DUARTE E ARAÚJO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Pedra Azul

COMARCA DE POUSO ALEGRE**EXTRATO DA PORTARIA Nº 54/2018**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o art. 2º da Portaria da Direção do Foro nº 45, de 17 de abril de 2018, a fim de designar a servidora efetiva e estável Cláudia Helena Bernardo, matrícula nº 10124271, em substituição à servidora Lídia Molina de Moura, matrícula nº 10154021, para compor a Comissão Processante que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos atinentes a este procedimento, observados os ditames da lei.

Pouso Alegre, 11 de maio de 2018.

(a) JOSÉ HÉLIO DA SILVA
Juiz de Direito Diretor Do Foro da Comarca de Pouso Alegre

COMARCA DE RIO VERMELHO**PORTARIA Nº 6/2018**

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Rio Vermelho.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RIO VERMELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.046, de 13 de junho de 2008, que "dispõe sobre os feriados municipais", mencionando os feriados de 31 de janeiro - Aniversário da Cidade, de *Corpus Christi*, de 15 de agosto - Dia da Padroeira Nossa Senhora da Pena e de 8 de dezembro - Dia da Imaculada Conceição;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0031728-95.2018.8.13.0000;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Rio Vermelho fica suspenso em razão dos seguintes feriados:

I - 31 de janeiro: Aniversário da Cidade;

II - *Corpus Christi*;

III - 15 de agosto: Dia da Padroeira Nossa Senhora da Pena;

IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho, 16 de maio de 2018.

(a) NEANDERSON MARTINS RAMOS

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Rio Vermelho

COMARCA DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 6/2018

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa em desfavor de G.R.S., para apuração das eventuais responsabilidades praticada nos autos nº 0611.16.004992-4, designando os servidores efetivos e estáveis Euclides Liberato Neto, PJPI 9646-1, Ildeu Pereira dos Reis, PJPI 5497-3, e Marise Botelho Rocha, PJPI 24037-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

São Francisco, 1º de fevereiro de 2018.

(a) CLARISSA PEDRAS GONÇALVES DE ANDRADE

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de São Francisco

EXTRATO DA PORTARIA Nº 13/2018

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o art. 2º da Portaria da Direção do Foro nº 6, de 1º de fevereiro de 2018, a fim de designar os servidores efetivos e estáveis Jaciane Mendonça Silva, PJPI 29455-3, Jorge Artur Pinto Lima, PJPI 24946-6, e Carlos Lúcio Mendes de Almeida, PJPI 5257-1, em substituição aos servidores Euclides Liberato Neto, Ildeu Pereira dos Reis e Marise Botelho Rocha, a fim de comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

São Francisco, 3 de abril de 2018.

(a) OTÁVIO AUGUSTO DE MELO ACIOLI

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São Francisco

COMARCA DE TURMALINA

PORTARIA Nº 5.333/2018

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Turmalina.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TURMALINA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal nº 4, de 8 de janeiro de 2018, que "dispõe sobre os feriados municipais e pontos facultativos no ano de 2018", citando o *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 00030311-10.2018.8.13.0000;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Turmalina fica suspenso em razão do seguinte feriado:

I - 31 de maio de 2018: *Corpus Christi*.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina, 16 de maio de 2018.

(a) CLEITON LUIS CHIODI

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Turmalina

COMARCA DE UBERABA

PORTARIA Nº 5.277/2018

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Uberaba.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 5.545, de 15 de fevereiro de 1995, que "Estabelece os dias feriados no Município de Uberaba e contém outras disposições", mencionando os feriados de Festa do Corpo de Cristo, do dia 15 de agosto - Assunção de Nossa Senhora e do dia 2 de março - Dia de Uberaba;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0051902-28.2018.8.13.0000;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Uberaba fica suspenso em razão dos seguintes feriados:

I - *Corpus Christi*;

II - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora;

III - 2 de março: Dia de Uberaba.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 14 de maio de 2018.

(a) FABIANO GARCIA VERONEZ
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Uberaba

COMARCA DE VIRGINÓPOLIS

PORTARIA Nº 367-SJ/2018

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Virginópolis.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, n.º seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 676, de 8 de março de 1968, que “decreta feriado municipal”, citando o feriado comemorado em 9 de março - Dia do Município;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 976, de 19 de outubro de 1984, que “declara feriado municipal”, dispondo sobre o feriado de 31 de maio - Festa de Nossa Senhora do Patrocínio, padroeira de Virginópolis;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.463, de 21 de maio de 2008, que “institui feriado municipal dia consagrado a “Corpus Christi” e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0051268-32.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Virginópolis fica suspenso em razão dos seguintes feriados:

I - 9 de março: Emancipação Político-Administrativa do Município;

II - 31 de maio: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio, Padroeira do Município;

III - *Corpus Christi*.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis, 16 de maio de 2018.

(a) VINÍCIUS PEREIRA DE PAULA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Virginópolis